


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS
 Autoridade Competente

IRIS MARIA VIEIRA DE LIMA
 Membro Equipe Apoio

No dia 31/05/2022, às 11:42:21 horas, no lote (3) - LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES E CAÇAMBA IVECO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 31/05/2022, às 11:42:21 horas, no lote (3) - LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES E CAÇAMBA IVECO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA com o valor R\$ 15.040,00.

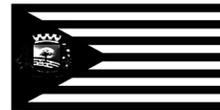
No dia 26/05/2022, às 10:11:53 horas, no lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-06. No dia 31/05/2022, às 10:43:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 10:43:44 horas, no lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA

Proponente:
 35.746.723/0001-19 ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

31/05/2022

Página 9 de 9

Id:030E6105069656BE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 009/2022-SMS/PMPJ-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.320/2022

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Rua Ribeiro Antunes,s/n, Centro-Cep 64.898-Tel (89) 3532-0222, PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.612.602/0001-62, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela Portaria de 001/2022, de 01 de janeiro de 2022, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n.º 009/2022, Processo Administrativo nº 0.010.001.320/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

1.3 Destaca-se, que o município, com base na Portaria 1.825/GM/MS/2012, fica autorizado a credenciar laboratório (s), conforme sua base populacional, sem que haja restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço através de credenciamento.

1.4 Por fim, com o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria Municipal de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste município. O termo prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

31/05/2022

Página 7 de 9

ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Bom dia senhores licitantes! Foi declarado o vencedor dos lotes. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. No dia 31/05/2022, às 11:42:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 11:42:31 horas, no lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 31/05/2022, às 11:42:31 horas, no lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA com o valor R\$ 48.250,00.

No dia 31/05/2022, às 11:44:05 horas, a autoridade competente da licitação - ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS - alterou a situação da licitação para homologada.

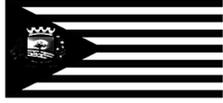
Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
 Pregoeiro da disputa

31/05/2022

Página 8 de 9

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PAJEU DO PIAUI-PI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Portaria nº 40/2012 do Ministério da Saúde, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, comprovada capacidade técnica e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referência, bem como na legislação pertinente.

3.2 Será vedada a participação de empresas quando:

- constituídas na forma de consórcio;
- que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- detenha objeto social diverso do deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Secretaria Municipal de Saúde Pajeú do Piauí-PI, a partir do dia a partir do dia 02 de junho de 2022, das 8h às 13h.

4.2 Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar as seguintes documentações:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.
- Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;
- O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.
- Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas (anexo IV) à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.
- Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

4.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela procuradoria da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- Declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o Município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal ou procurador da Entidade.

- Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados.
- Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.
- Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade.
- Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

4.3 OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS

- Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.
- Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciado ou por procurador legalmente constituído.
- Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

- Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo VI deste Edital.

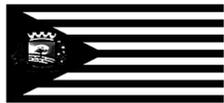
6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação técnica** será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- O critério de escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será a proximidade da residência do paciente.
- Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências contidas neste edital.
- Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pajeú do Piauí-PI (DOM) e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
 - Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.
 - Respeitar os prazos fixados neste edital.
 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a (s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário.
 - Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.
 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
 - Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação.
 - O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.
 - As solicitações para cumprimento do subitem 6.1.8, não gerarão novas ordens de fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da ordem de fornecimento correspondente.
 - Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.
 - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
 - Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
 - Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.15 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento.

7.1.16 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento.

7.1.17 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

7.1.18 Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

7.1.19 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.

7.1.20 Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.1.21 Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

7.1.22 Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

7.1.23 Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.

7.1.24 Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

7.1.25 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

8.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

8.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.

8.4 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.

8.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

8.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

9.3 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

9.4 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

9.5 A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Pajeú do Piauí-PI.

10. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor do Teto financeiro Mensal é de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

10.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelo crédito do Projeto/Atividade 2050; Elemento de Despesas 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 500/621.

10.3 O Fundo Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

10.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

10.5 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

10.6 Se os documentos mencionados no item 8.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

10.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.9 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11. DO REAJUSTE

11.1 Em caso de alteração do valor previsto na Portaria n.º 1.825-GM, de 24/08/2012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

12. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

12.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo VI deste edital.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14133/21:

- advertência;
- multa na forma prevista no item 13.3.;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

13.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2 A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3 A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:

- decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- falsidade ideológica;
- apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- inadequada prestação dos serviços.

14.4 A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DA VIGENCIA

15.1 Após apresentação da documentação e verificados as condições mínimas de habilitação exigidas no Edital, será ratificada a presente contratação e, após isso será expedido o termo contratual;

15.2 O contrato será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo presente edital, contendo as cláusulas e condições previstas no referido documento;

15.3 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de PAJEÚ DO PIAUÍ-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Pajeú do Piauí-PI - Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

16.2 Constituem Anexos deste Edital:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993

III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Continua na próxima página)

Página 6

Página 7

Página 8

Página 9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

VII – MINUTA DE CONTRATO

17. DO FORO

17.1 As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 31 de maio de 2022.

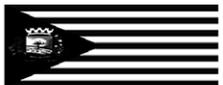
Responsável pela formalização da demanda

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL-PMPP

Visto:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Dalvan Gonçalves de Moura C arvalho
Secretário de Saúde de Pajeú Do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital supracitado, que tem por finalidade especificar critérios para credenciar Laboratório Regional de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de PAJEU DO PIAUÍ-PI.

1. DO OBJETO

CREDCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PAJEU DO PIAUÍ-PI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Portaria nº 40/2012 do Ministério da Saúde, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a ofertas de próteses dentárias.

2.3 Destaca-se, que o município, com base na Portaria 1.825/GM/MS/2012, fica autorizado a credenciar laboratório (s), conforme sua base populacional, sem que haja restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço através de credenciamento.

2.4 Por fim, com o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria Municipal de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste município. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

2.5 Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela SUS/SIGTAP, conforme Portaria SAS nº. 1825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP/SUS	DESCRIÇÃO	QTDE	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
01	07.01.0 7.012-9	Prótese Total Mandibular	81 a 120 por mês	972 a 1440	R\$ 150,00	Até R\$ 90.000,00
02	07.01.0 7.013-7	Prótese Total Maxilar				
03	07.01.0 7.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível				
04	07.01.0 7.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível				
05	07.01.0 7.014-5	Próteses Coronárias / Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por elemento)				

2.6 Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer as fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI. Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Pajeú do Piauí-PI determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

2.6.1 Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- confecção das moldeiras individuais;
- confecção do plano de cera;
- montagem dos dentes;
- acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI;
- após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.6.2 Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- confecção das moldeiras individuais;
- confecção do plano de cera;
- montagem dos dentes;
- acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI;
- após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

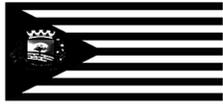
2.6.3 Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- confecção de moldeira individual;
- duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI;
- após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.6.4 Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- confecção de moldeira individual;
- duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;
 2.7 Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

2.7.1 Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

2.8 Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão oferecer garantia de 01 (um) ano no serviço.

2.9 O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

2.10 O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado do Piauí.

2.11 Na requisição de entrega de mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo 20 dias úteis.

2.12 Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

2.13 O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

2.14 A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

2.15 Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no Município.

2.16 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas.

Pajeú do Piauí-PI (PI), 31 de maio de 2022.

Responsável pela formalização da demanda

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL-PMPPPI

Visto:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Secretário de Saúde de Pajeú Do Piauí-Pi

Página 14

Página 15

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993

A empresaCNPJ declara de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/1993

Assinatura do Credenciado

Nome:
 CPF/CNPJ:



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..... inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua nº, Bairro, na cidade de -, por seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº, Bairro, na cidade de -, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

..... de de 2022.

Assinatura do Credenciado

Nome:
 CPF/CNPJ:



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro disponibilidade das condições técnicas a prestação dos serviços de

Assinatura do Credenciado

Nome:
 CPF/CNPJ:

(Continua na próxima página)

Página 16

Página 17

Página 18



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, (nome do credenciado), inscrito no CPF sob o n° _____, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as condições fixadas e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Credenciado
Nome:
CPF/CNPJ:

Página 19



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 009/2022

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede em _____ e inscrita no CNPJ sob o n° _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento n° 005/2022, DECLARA:

I - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

II - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela SUS/SIGTAP, conforme Portaria SAS n°. 1825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

ITEM	CODIGO TABELA SIGTAP/US	DESCRIÇÃO	QTDE	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR ANUAL RS
01	07.01.0 7.012-9	Prótese Total Mandibular	81 a 120 por mês	972 a 1440	R\$ 150,00	Até R\$ 90.000,00
02	07.01.0 7.013-7	Prótese Total Maxilar				
03	07.01.0 7.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível				
04	07.01.0 7.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível				

Página 20

05	07.01.0 7.014-5	Próteses Coronárias / Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por elemento)				
----	--------------------	--	--	--	--	--

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.1.1 Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer as fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI. Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Pajeú do Piauí-PI determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

2.1.1.1 Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):
a) confecção das moldeiras individuais;
b) confecção do plano de cera;
c) montagem dos dentes;
d) acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
e) polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
f) os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
g) cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI;
h) após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.1.1.2 Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) confecção das moldeiras individuais;
b) confecção do plano de cera;
c) montagem dos dentes;
d) acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
e) polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
f) os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
g) cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI;
h) após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.1.1.3 Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) confecção de moldeira individual;
b) duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
c) confecção de plano de cera para registro de oclusão;
d) montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
e) acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
f) polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
g) os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
h) cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI;
i) após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.1.1.4 Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) confecção de moldeira individual;
b) duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
c) confecção de plano de cera para registro de oclusão;
d) montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
e) acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
f) polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
g) os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
h) cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI;
i) após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;
2.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3 O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual.

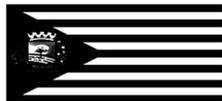
4. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do Teto financeiro Mensal é de até R\$ 7.5000 (sete mil e quinhentos reais).

4.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelo credito do
(Continua na próxima página)

Página 21

Página 22



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Projeto/Atividade 2050; Elemento de Despesas 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 500/621.

4.3 O Fundo Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

4.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

4.5 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.6 Se os documentos mencionados no item 8.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

4.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5. DO REAJUSTE

Em caso de alteração do valor previsto na Portaria n.º 1.825-GM, de 24/08/2012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14133/21:

- advertência;
- multa na forma prevista no item 13.3.;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
 - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - desatender as determinações da fiscalização;
 - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
 - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
 - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.
- 6.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura da empresa

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público, situada Rua Ribeiro Antunes,s/n, Centro-Cep 64.898-Tel (89) 3532-0222 – Pajeú do Piauí-PI – PI, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.602/0001-62, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, Nº 592 – Centro – Pajeú do Piauí-PI/PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pelo seu Secretário, XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, e A EMPRESA XXXXXXXX..., resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública n.º 009/2022**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento, seleção e possível contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 14133/21 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

O valor mensal do teto financeiro será de até R\$ 7.500,00, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n.º 009/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de xxxx do Fundo Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

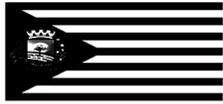
A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

- Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Pajeú do Piauí-PI em dias e horário previamente acordados com a Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;
- Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;
- Utilização do sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
- Realização de vistorias técnicas a critério da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- O CONTRATADO deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de próteses entregues estabelecido pela Coordenação do CEO.
- O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Coordenação do CEO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento, conforme cronograma do Ministério da Saúde;
- A partir da divulgação do relatório de crítica pela Coordenação do CEO, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal no protocolo da Prefeitura municipal para ser encaminhado à Controladoria para “aceite” e posterior pagamento pelo Departamento Administrativo;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pajeú do Piauí-PI, ___/___/___

e) O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA - Sistema de Informação Ambulatorial/SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontinuará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 137, § 2º, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a servidora _____, matrícula nº _____, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência de xxxxxx meses nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21. Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pajeú do Canto Do Buriti, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Página 29

Id:167C2D9A242256C9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE AREA LEÃO, 010
06554935/0001-04 Exercício: 2022

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.390

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$737.959,64 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
47	04.122.0002.2004.0000	4.6.90.71.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
57	04.122.0005.2004.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
60	04.122.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
68	04.122.0005.2004.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
71	04.122.0005.2004.0000	3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.000,00	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
44	04.121.0019.2101.0000	4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES	41.000,00	F.R.: 1 704 05
		704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
86	04.122.0030.2014.0000	3.1.90.91.00	INDENIZAÇÃO ADM. E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos		

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Continua na próxima página)

Página 27

Página 28

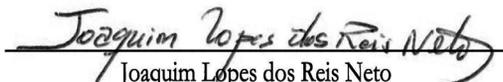
Id:09FEB5EDA4852E5


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.285/0001-08
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí – PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 051/2022, procedimento nº 001/2022, sob a modalidade Chamada Pública, adjudicando o objeto das pessoas físicas: JOSEMI JOSE DA COSTA, CPF: 872.019.843-49, com o valor de R\$ 36.069,04 (trinta e seis mil, sessenta e nove reais e quatro centavos) e a ISAUBERTO JOSE LOPES DE SOUSA, CPF: 955.253.865-34, com o valor de R\$ R\$ 39.148,58 (trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Patos do Piauí – PI, 26 de maio de 2022


 Joaquim Lopes dos Reis Neto
 Prefeito Municipal

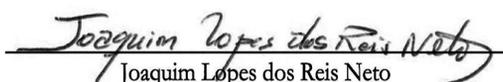
Id:01AB1B8CA90C52EB


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.285/0001-08
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 051/2022, Procedimento nº 001/2022, modalidade Chamada Pública, que teve como vencedor as pessoas físicas: JOSEMI JOSE DA COSTA, CPF: 872.019.843-49 e ISAUBERTO JOSE LOPES DE SOUSA, CPF: 955.253.865-34, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos do Piauí – PI, 26 de maio de 2022


 Joaquim Lopes dos Reis Neto
 Prefeito Municipal

Id:12525D310B845371


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - (PI)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI / Nº Processo: 0.0.010.000.963/2022)

às 10:00:44 horas do dia 26/05/2022 no endereço AV MARIA RIBEIRO ANTUNES SN, bairro CENTRO, da cidade de PAJEU DO PIAUI - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0.0.010.000.963/2022 - 2022/0023/2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOSREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/05/2022 16:00:01:433	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 72.412,00

Lote (2) - LOTE II - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S-10, TORO E DOBLO.-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

31/05/2022

Página 1 de 9

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/05/2022 16:00:01:433	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 9.900,00

Lote (3) - LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS CAÇAMBA 1114 e ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES e CAÇAMBA IVECO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/05/2022 16:00:01:433	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 15.040,00

Lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/05/2022 16:00:01:433	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 48.250,00

Após a etapa de lances, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOSREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Lance
25/05/2022 16:00:01:433	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 72.412,00

Lote (2) - LOTE II - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S-10, TORO E DOBLO.-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU

31/05/2022

Página 2 de 9

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Lance
25/05/2022 16:00:01:433	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 9.900,00

Lote (3) - LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES E CAÇAMBA IVECO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Lance
25/05/2022 16:00:01:433	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 15.040,00

Lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Lance
25/05/2022 16:00:01:433	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 48.250,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 26/05/2022, às 10:11:45 horas, no lote (1) - LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOSREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE

DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA com o valor R\$ 72.412,00.

No dia 26/05/2022, às 10:11:49 horas, no lote (2) - LOTE II - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S-10, TORO E DOBLO.-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxi0aop00004_multisalas-06. No dia 31/05/2022, às 10:43:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 10:43:24 horas, no lote (2) - LOTE II - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S-10, TORO E DOBLO.-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Bom dia senhores licitantes! Foi declarado o vencedor dos lotes. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. No dia 31/05/2022, às 11:42:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 11:42:12 horas, no lote (2) - LOTE II - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S-10, TORO E DOBLO.-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de

31/05/2022

Página 5 de 9

proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 31/05/2022, às 11:42:12 horas, no lote (2) - LOTE II - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S-10, TORO E DOBLO.-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA com o valor R\$ 9.900,00.

No dia 26/05/2022, às 10:11:41 horas, no lote (3) - LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES E CAÇAMBA IVECO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxi0aop00004_multisalas-06. No dia 31/05/2022, às 10:43:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 10:43:33 horas, no lote (3) - LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES E CAÇAMBA IVECO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Bom dia senhores licitantes! Foi declarado o vencedor dos lotes. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. No dia 31/05/2022, às 11:42:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

31/05/2022

Página 6 de 9

(Continua na próxima página)

31/05/2022

Página 3 de 9

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxi0aop00004_multisalas-06. No dia 31/05/2022, às 10:43:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 10:43:11 horas, no lote (1) - LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOSREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Bom dia senhores licitantes! Foi declarado o vencedor dos lotes. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. No dia 31/05/2022, às 11:42:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 11:42:01 horas, no lote (1) - LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOSREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 31/05/2022, às 11:42:01 horas, no lote (1) - LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOSREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ

31/05/2022

Página 4 de 9


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS
 Autoridade Competente

IRIS MARIA VIEIRA DE LIMA
 Membro Equipe Apoio

No dia 31/05/2022, às 11:42:21 horas, no lote (3) - LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES E CAÇAMBA IVECO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 31/05/2022, às 11:42:21 horas, no lote (3) - LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES E CAÇAMBA IVECO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA com o valor R\$ 15.040,00.

No dia 26/05/2022, às 10:11:53 horas, no lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-06. No dia 31/05/2022, às 10:43:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 10:43:44 horas, no lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA

Proponente:

35.746.723/0001-19 ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

31/05/2022

Página 9 de 9

Id:030E6105069656BE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 009/2022-SMS/PMPJ-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.320/2022

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Rua Ribeiro Antunes,s/n, Centro-Cep 64.898-Tel (89) 3532-0222, PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.612.602/0001-62, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela Portaria de 001/2022, de 01 de janeiro de 2022, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n.º 009/2022, Processo Administrativo nº 0.010.001.320/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

1.3 Destaca-se, que o município, com base na Portaria 1.825/GM/MS/2012, fica autorizado a credenciar laboratório (s), conforme sua base populacional, sem que haja restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço através de credenciamento.

1.4 Por fim, com o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria Municipal de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste município. O termo prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

(Continua na próxima página)

31/05/2022

Página 7 de 9

ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Bom dia senhores licitantes! Foi declarado o vencedor dos lotes. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. No dia 31/05/2022, às 11:42:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 11:42:31 horas, no lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 31/05/2022, às 11:42:31 horas, no lote (4) - LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA com o valor R\$ 48.250,00.

No dia 31/05/2022, às 11:44:05 horas, a autoridade competente da licitação - ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
 Pregoeiro da disputa

31/05/2022

Página 8 de 9

Id:OF8BD25798E741D5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 224/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022, de 16 de Maio de 2022
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

27.01.12.361.0116.2019	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
27.01.12.361.0116.2024	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
553	Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Ap...		
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00
21.01.04.122.0101.2006	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			30.000,00
34.01.26.122.0101.2074	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00
32.01.04.122.0101.2010	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			100.000,00
28.01.10.301.0101.2031	Manutenção Administrativa do FMS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			83.000,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022, de 16 de Maio de 2022
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

30.01.18.541.0114.2017	Manutenção de Poços e Demais Sistema de Agua		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			145.000,00
29.01.08.244.0101.2040	Manutenção do FMAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			2.000,00
TOTAL DO ANEXO			405.000,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022, DE 16 de Maio de 2022
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

27.01.12.361.0116.2020	Formação Continuada de Trabalhadores em Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
27.01.12.361.0116.2024	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00
27.01.12.361.0116.1013	Construção e Reforma de Quadras em Escolas Municipais		
4.4.90.51	Obras e Instalações		2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.51	Obras e Instalações		98.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do Fnde		
TOTAL DA AÇÃO			100.000,00
23.01.04.122.0101.2007	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		30.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			30.000,00
28.01.10.301.0101.2031	Manutenção Administrativa do FMS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00
28.01.10.301.0121.1019	Construção, Ampl e Reforma de Postos e UBS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.51	Obras e Instalações		3.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022, DE 16 de Maio de 2022
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		63.000,00

30.01.18.541.0114.2017		
Manutenção de Poços e Demais Sistema de Agua		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.350,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		1.850,00

29.01.08.244.0120.1023		
Aquisição de Veículo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.333,45
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		29.333,45

29.01.08.244.0120.2042		
Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		2.000,00

29.01.08.244.0120.1033		
Construção da Sede do CRAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.666,55
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		10.666,55

32.01.15.452.0111.2014		
Encargos com Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
751	Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública...	
TOTAL DA AÇÃO		9.000,00

31.01.20.608.0122.1034		
Aquisição de Trator Agrícola com Implementos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		3.150,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022, DE 16 de Maio de 2022
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

32.01.15.452.0111.2012		
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	35.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		91.000,00

33.01.27.812.0117.1028		
Construção e Reforma de Estádio		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00
TOTAL DO ANEXO		405.000,00

Id:13B5A2COB1854493



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0087/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.100.001.037/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0021/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0087/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa J V & MONTEIRO LTDA C.N.P.J Nº: 28.514.702.000.102, Avenida Bucar Neto Nº 244, Bairro: Centro, Município: Floriano - PI, por intermédio do representante legal, o Senhor Francisvaldo Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8137126SSP-PI e C.P.F Nº: 639.544.605-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 544.833,84 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa J V & MONTEIRO LTDA C.N.P.J Nº: 28.514.702.000.102, Avenida Bucar Neto Nº 244, Bairro: Centro, Município: Floriano - PI, por intermédio do representante legal, o Senhor Francisvaldo Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8137126SSP-PI e C.P.F Nº: 639.544.605-30.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Administração

Id:1518E8390F0F430D



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0094/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.114/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0023/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0094/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa São Marcos distribuidora de Medicamentos Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos-Ltda-EPP, C.N.P.J Nº: 03.894.963/0001-74 com sede na Rua Avelino Freitas, Nº 498, Bairro Centro, São Raimundo Nonato Piauí-PI, Cep Nº: 64.770.000 por intermédio do representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G Nº: 946.101-SSP/PI, C.P.F Nº: 341.263.683-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS E AFB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 949.600,00 (novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 26.05.2022.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa São Marcos distribuidora de Medicamentos Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos-Ltda-EPP, C.N.P.J Nº: 03.894.963/0001-74 com sede na Rua Avelino Freitas, Nº 498, Bairro Centro, São Raimundo Nonato Piauí-PI, Cep Nº: 64.770.000 por intermédio do representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G Nº: 946.101-SSP/PI, C.P.F Nº: 341.263.683-53.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022, DE 16 de Maio de 2022
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		63.000,00

30.01.18.541.0114.2017 Manutenção de Poços e Demais Sistema de Agua		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.350,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		1.850,00

29.01.08.244.0120.1023 Aquisição de Veículo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.333,45
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		29.333,45

29.01.08.244.0120.2042 Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		2.000,00

29.01.08.244.0120.1033 Construção da Sede do CRAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.666,55
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		10.666,55

32.01.15.452.0111.2014 Encargos com Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
751	Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública...	
TOTAL DA AÇÃO		9.000,00

31.01.20.608.0122.1034 Aquisição de Trator Agrícola com Implementos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		3.150,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022, DE 16 de Maio de 2022
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

32.01.15.452.0111.2012 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	35.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		91.000,00

33.01.27.812.0117.1028 Construção e Reforma de Estádio		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00
TOTAL DO ANEXO		405.000,00

Id:13B5A2COB1854493



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0087/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.100.001.037/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0021/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0087/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa J V & MONTEIRO LTDA C.N.P.J Nº: 28.514.702.000.102, Avenida Bucar Neto Nº 244, Bairro: Centro, Município: Floriano - PI, por intermédio do representante legal, o Senhor Francisvaldo Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8137126SSP-PI e C.P.F Nº: 639.544.605-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 544.833,84 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa J V & MONTEIRO LTDA C.N.P.J Nº: 28.514.702.000.102, Avenida Bucar Neto Nº 244, Bairro: Centro, Município: Floriano - PI, por intermédio do representante legal, o Senhor Francisvaldo Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8137126SSP-PI e C.P.F Nº: 639.544.605-30.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Administração

Id:1518E8390F0F430D



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0094/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.114/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0023/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0094/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa São Marcos distribuidora de Medicamentos Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos-Ltda-EPP, C.N.P.J Nº:03.894.963/0001-74 com sede na Rua Avelino Freitas, Nº 498, Bairro Centro, São Raimundo Nonato Piauí-PI, Cep Nº: 64.770.000 por intermédio do representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G Nº:946.101-SSP/PI, C.P.F Nº: 341.263.683-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS E AFB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 949.600,00 (novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 26.05.2022.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa São Marcos distribuidora de Medicamentos Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos-Ltda-EPP, C.N.P.J Nº:03.894.963/0001-74 com sede na Rua Avelino Freitas, Nº 498, Bairro Centro, São Raimundo Nonato Piauí-PI, Cep Nº: 64.770.000 por intermédio do representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G Nº:946.101-SSP/PI, C.P.F Nº: 341.263.683-53.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022, DE 16 de Maio de 2022
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		63.000,00

30.01.18.541.0114.2017		
Manutenção de Poços e Demais Sistema de Agua		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.350,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		1.850,00

29.01.08.244.0120.1023		
Aquisição de Veículo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.333,45
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		29.333,45

29.01.08.244.0120.2042		
Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		2.000,00

29.01.08.244.0120.1033		
Construção da Sede do CRAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.666,55
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		10.666,55

32.01.15.452.0111.2014		
Encargos com Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
751	Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública...	
TOTAL DA AÇÃO		9.000,00

31.01.20.608.0122.1034		
Aquisição de Trator Agrícola com Implementos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		3.150,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 037/2022, DE 16 de Maio de 2022
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

32.01.15.452.0111.2012		
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	35.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		91.000,00

33.01.27.812.0117.1028		
Construção e Reforma de Estádio		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00
TOTAL DO ANEXO		405.000,00

Id:13B5A2COB1854493



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0087/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.100.001.037/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0021/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0087/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa J V & MONTEIRO LTDA C.N.P.J Nº: 28.514.702.000.102, Avenida Bucar Neto Nº 244, Bairro: Centro, Município: Floriano - PI, por intermédio do representante legal, o Senhor Francisvaldo Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8137126SSP-PI e C.P.F Nº: 639.544.605-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 544.833,84 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2022.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa J V & MONTEIRO LTDA C.N.P.J Nº: 28.514.702.000.102, Avenida Bucar Neto Nº 244, Bairro: Centro, Município: Floriano - PI, por intermédio do representante legal, o Senhor Francisvaldo Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8137126SSP-PI e C.P.F Nº: 639.544.605-30.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Administração

Id:1518E8390F0F430D



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0094/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.114/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0023/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0094/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa São Marcos distribuidora de Medicamentos Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos-Ltda-EPP, C.N.P.J Nº: 03.894.963/0001-74 com sede na Rua Avelino Freitas, Nº 498, Bairro Centro, São Raimundo Nonato Piauí-PI, Cep Nº: 64.770.000 por intermédio do representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G Nº: 946.101-SSP/PI, C.P.F Nº: 341.263.683-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS E AFB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 949.600,00 (novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 26.05.2022.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa São Marcos distribuidora de Medicamentos Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos-Ltda-EPP, C.N.P.J Nº: 03.894.963/0001-74 com sede na Rua Avelino Freitas, Nº 498, Bairro Centro, São Raimundo Nonato Piauí-PI, Cep Nº: 64.770.000 por intermédio do representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G Nº: 946.101-SSP/PI, C.P.F Nº: 341.263.683-53.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Administração

Id:05D4ECOD0A21457F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 148/2022

de 31 de maio de 2022.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 001.0001046/2022;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí n.º 003/2022;

CONSIDERANDO o art. 90 da Lei Complementar n.º 003/2013

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença, para tratar de assuntos particulares, no período de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, ao servidor Ercione Gonzaga da Silva, portador do cartão de CPF(ME) n.º 761.950.663-20, residente e domiciliada à Rua Bernardino Paraguai, s/n.º, Centro, em Pajeú do Piauí (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 31 de maio de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **maio** do ano de **2022** (/ /).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0CC54766DDD34768



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Interessado: Secretaria Municipal De Educação

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar

Modalidade do Contrato Dispensa Licitação: Base Legal Art. 24, V, Da Lei Nº8.868/1993.

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI COM A EMPRESA JANAILTON DE MELO CARVALHO 92339395372.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob CNPJ n.º. 06.553.796/0001-96, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 121, Centro desta municipalidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM JÚLIO COELHO, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa, JANAILTON DE MELO CARVALHO 92339395372, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 41.719.134/0001-44, Rua Projetada, nº 47, na cidade de Paulistana-PI, CEP 64750-000, neste ato representado por seu gerente Sr. JANAILTON DE MELO CARVALHO, CPF n.º 923.393.953-72, denominado CONTRATADO, têm entre si ajustado o contrato que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 121, BAIRRO: CENTRO - PAULISTANA/PI

www.paulistana.pi.gov.br
(89) 3487-1474



de direito, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar nos seguintes itinerários:

Rota	Turno	Nº de alunos	km rod. por dia	Valor por km
Roça Nova e São Martinho	Manhã	7	26	3,50
Roça Nova e São Martinho	Tarde	04	26	3,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATANTE:

- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições legais;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;
- Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos;
- Promover, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 121, BAIRRO: CENTRO - PAULISTANA/PI

www.paulistana.pi.gov.br
(89) 3487-1474



registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- Efetuar os pagamentos mensais oriundos do referido transporte, à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato;

DA CONTRATADA:

- Executar integralmente o objeto do presente contrato através de profissionais especializados;
- Cumprir o presente contrato e o estabelecido em suas cláusulas, sob pena de o mesmo ser rescindido;
- Fornecer os serviços de forma qualificada, com segurança, regular, em horário compatível com o estabelecido para o início e término do horário escolar, bem como de acordo com a legislação atinente ao contrato;
- Apresentar vistoria dos veículos;
- Adequar os veículos as determinações do Código Nacional de Trânsito;
- Manter o interior dos veículos sempre limpos;
- Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- Permitir o acesso ao interior dos veículos para vistoria e fiscalização por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE;
- Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- Executar os serviços conforme estabelecido neste contrato;
- Atender a todas as condições exigidas pelo CONTRATANTE;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 121, BAIRRO: CENTRO - PAULISTANA/PI

www.paulistana.pi.gov.br
(89) 3487-1474

(Continua na próxima página)

Id:05D4EC2452983400



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 040/2022, Procedimento nº 012/2022, modalidade dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre do Piauí - PI, em 02 de junho de 2022.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

Id:030E6133978435F8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2022
PROCESSO Nº 0.010.001.413/2022**

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público aos interessados que instaurou processo administrativo para elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico, conforme especificado no projeto básico, conforme especificado no projeto básico, devendo os interessados apresentar proposta conforme prazos e condições fixadas neste edital de chamamento.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do Protocolo Geral da Prefeitura situada na Rua Maria Antunes nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, ou através do e-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até 3 dias subsequentes a publicação desse aviso, sendo ratificado o objeto a empresa que apresentar o menor preço e apresentar a documentação fiscal solicitada.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (89) 3552-0222 ou através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com ou na sala da CPL no endereço Maria Antunes nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI.

O PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA INICIARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: Contrato Social, CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS, Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas, Atestado De Capacidade Técnica, Certidão Negativa De Concordata E Falência, Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o credenciado não possui ou mantém pessoal empregada(s), com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; DECLARAÇÃO, sob as penas previstas

Página 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no art. 299 do Código Penal, que não tenha sido punido com quaisquer das sanções vigentes relativas a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a dois anos; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Página 2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO BASICO

A Objeto: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico.

B Justificativa e Fundamento Jurídico:

1. A tarefa de calcular a remuneração de serviços de Engenharia exige uma série de requisitos que não se restringem apenas a uma questão eminentemente técnica, envolvendo necessidade de conhecimentos que vão desde a legislação profissional, legislação tributária e fiscal, conhecimento do mercado de materiais e de mão-de-obra, ou seu mais amplo sentido.
2. O sucesso ou fracasso de uma atividade profissional de Engenharia depende da forma como estabelecemos a cobrança dos honorários profissionais ou da remuneração pelos serviços que prestamos aos clientes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, privados ou públicos.
3. Num regime competitivo como em que vivemos na atualidade, se não tivermos um conhecimento adequado e suficiente na forma de elaborar um Projeto Executivo, corremos o risco de estabelecermos preços excessivamente elevados e fora da realidade do mercado e, portanto, deixar de contratar com o cliente, ou apresentar um preço insuficiente para cobrir os custos incidentes e acometer em grandes prejuízos, podendo até acarretar o encerramento das atividades.
4. No caso específico da Administração Pública, se o Projeto não for bem feito e não apresentar a realidade da obra e do mercado, ocorrem também um sério risco de trazerem consequências indesejáveis, tais como baixa qualidade dos serviços, atrasos ou paralisações de obra, aditivos contratuais, recursos e ações judiciais, etc., que podem levar a incalculáveis prejuízos para o erário público.
5. Desse modo é preciso estudar e analisar profundamente os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como todas as incidências de impostos, taxas, seguros, despesas financeiras, grau de risco, etc.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:

- c.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
- c.2 Os serviços deverão ser executados na forma e condições estabelecidas pela Secretaria requisitante do município de Pajeú do Piauí-PI, da data da expedição da autorização até 31 de dezembro de 2022.
- c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Pajeú do Piauí-PI, ou através do Telefone (89) 3532.022.

Página 3

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- D Obrigações e das prescrições gerais para execução dos serviços:**
- d.1 Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos e de primeira qualidade.
- d.2 As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.
- d.3 Toda a obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida. No caso de divergências entre projetos e especificações, serão adotados os seguintes critérios:
- Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto na planilha orçamentária;
 - Quando houver omissão na planilha orçamentária, prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao engenheiro fiscal;
 - Em caso de discrepância entre o definido na planilha orçamentária e nas especificações, será consultado o gestor do recurso.
- d.4 Para todos os materiais especificados, serão admitidos similares. As marcas e modelos deverão ser aprovados pela fiscalização.
- d.5 A aceitação, em qualquer momento, de um material, não será obstáculo para que seja rejeitado no futuro, se forem verificados defeitos de qualidade ou uniformidade.
- d.6 A executora será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado.
- d.7 A fiscalização da obra terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que julgar indispensável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- d.8 Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários, quando autorizados pelo proprietário e com os órgãos envolvidos no projeto.
- d.9 Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista canteiro de obra e um livro de ocorrência com folhas fixas e numeradas.
- d.10 A executora deverá confeccionar as placas exigidas pelos órgãos financiadores e técnicos envolvidos no projeto e execução.
- d.11 Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682.
- d.12 Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado nestas especificações.
- d.13 A sinalização, iluminação e segurança da obra são de responsabilidade da **EMPRESA EXECUTORA**, por conta da qual ocorrerá o ressarcimento de prejuízos a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. Na ocorrência de qualquer acidente, portanto, não existirá corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- d.14 Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados ficando por sua conta exclusiva as despesas dessas providências.
- d.15 Para o recebimento da obra, a fiscalização fará a medição, de modo que cabe à **CONTRATADA**, o esmero na execução dos serviços, a fim de que não haja dissabores, posto que o recebimento só se dará mediante a constatação do perfeito funcionamento dos reparos.

Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d.16 Findo os serviços de cada trecho, deverá ser removido todo o entulho da obra, ficando limpa toda a área do canteiro. Serão lavados e cuidadosamente limpos todas as cantarias, pavimentações, entulhos, aterros, etc..

- E Do Valor estimado, Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:**
- e.1 O projeto totaliza **R\$ 7.454,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.
- e.2 Os custos para execução das recuperações contêm todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.
- e.3 Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados no local, refletindo desta maneira a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.
- e.4 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
- e.5 Juntamente com a solicitação a contratada apresentará relatório das atividades desenvolvidas, bem como avaliação de cada quadrimestre.

- F Da apresentação da proposta e equipe técnica da empresa:**
- f.1 A licitante interessada deverá apresentar proposta para execução dos serviços, conforme especificado no Projeto Básico em anexo.
- f.2 Na proposta, além do preço global para execução dos serviços no exercício de 2022, a empresa deverá apresentar também sua equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços.

- G Sanção:**
- g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
- g.4 Pelo fornecimento de serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
- g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- H Dotação orçamentária para execução da despesa:**
- h.1 Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – manutenção do fundo municipal de saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, outros serviços de terceiros – P.J. Fonte de Recursos: 214/001.

- I Da ratificação e vigência do contrato:**
- i.1 A comissão de Licitação submeterá ao Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Obras o processo administrativo instruído com as propostas apresentadas para Ratificação. A Secretaria Municipal de Obras e poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i.2 O prazo de vigência do Contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 conforme assinado pela autoridade competente.

- J Das informações gerais dúvidas e omissões:**
- j.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Maria Antunes nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI. Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica deste Município.
- j.2 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, conforme endereço acima.
- j.3 Respeitada a natureza do contrato, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação ou para atender as necessidades do interesse público.
- j.4 O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Chamamento Público.
- j.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí.
- j.6 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Página 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pajeú do Piauí-PI, 02 de junho de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico.

Secretaria Municipal de obras
Rogério Pereira dos Santos

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí

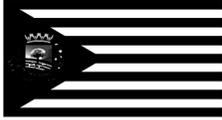
Responsável pela formalização da demanda

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

Página 7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



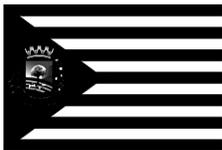
MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA O PREÇO
TOTAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LIMPEZA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ



ABRIL 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Página 8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

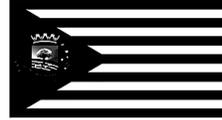


ÍNDICE

- APRESENTAÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- OBJETIVOS
- METAS
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Página 9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

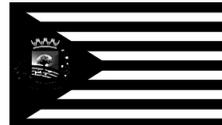


APRESENTAÇÃO

Apresentamos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo no valor de **R\$ 7.454,20** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para Elaboração de Peças Técnicas necessárias e suficientes para compor o Projeto Executivo de Engenharia do serviço de limpeza pública contínua do município de Pajeú do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Página 10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA

A tarefa de calcular a remuneração de serviços de Engenharia exige uma série de requisitos que não se restringem apenas a uma questão eminentemente técnica, envolvendo necessidade de conhecimentos que vão desde a legislação profissional, legislação tributária e fiscal, conhecimento do mercado de materiais e de mão-de-obra, ou seu mais amplo sentido.

O sucesso ou fracasso de uma atividade profissional de Engenharia depende da forma como estabelecemos a cobrança dos honorários profissionais ou da remuneração pelos serviços que prestamos aos clientes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, privados ou públicos.

Num regime competitivo como em que vivemos na atualidade, se não tivermos um conhecimento adequado e suficiente na forma de elaborar um Projeto Executivo, corremos o risco de estabelecermos preços excessivamente elevados e fora da realidade do mercado e, portanto, deixar de contratar com o cliente, ou apresentar um preço insuficiente para cobrir os custos incidentes e acometer em grandes prejuízos, podendo até acarretar o encerramento das atividades.

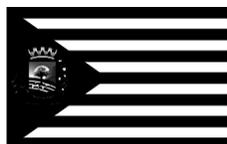
No caso específico da Administração Pública, se o Projeto não for bem feito e não apresentar a realidade da obra e do mercado, ocorrem também um sério risco de trazerem conseqüências indesejáveis, tais como baixa qualidade dos serviços, atrasos ou paralisações de obra, aditivos contratuais, recursos e ações judiciais, etc., que podem levar a incalculáveis prejuízos para o erário público.

Desse modo é preciso estudar e analisar profundamente os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como todas as incidências de impostos, taxas, seguros, despesas financeiras, grau de risco, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Página 11

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBJETIVOS

- Estabelecer critérios seguros e bem definidos para calcular e obter o preço final do Projeto Executivo;
- Estabelecer critérios próprios de fixação ou julgamento dos preços para cada especialização, de modo a remunerar adequadamente o nível de qualidade proposto em seus trabalhos;
- Estabelecer metas e fazer cumpri-las dentro das Normas Brasileiras e Leis Federais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Página 12



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



METAS

1. PROJETO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ
2. PROJETOS COMPLEMENTARES DETALHADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO TCE-PI
3. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS CONFORME NORMATIVAS DO TCU E TCE, UTILIZANDO CUSTOS DA BASE SINAPI, OU AS DEMAIS RECONHECIDAS PELO TCU NO CASO QUE SE JULGAR NECESSÁRIO
4. MEMÓRIAS DESCRITIVAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
5. ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE ACORDO COM O PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Página 13



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ESPECIFICAÇÕES

1 - INTRODUÇÃO

A Engenharia de Projetos, aqui, simplesmente denominada de PROJETOS, abrange a elaboração de **anteprojetos**, **projetos básicos** e **projetos executivos** de obras, equipamentos, instrumentos e processos de produção em geral.

Segundo inciso X do art. 40º da Lei 8.666/93, a definição de **Projeto Executivo** é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A forma de fixação dos preços aqui apresentada foi com base na previsão de produtos a serem apresentados ao cliente, tais como desenhos, memoriais, relatórios, etc., bem como também, serviços a partir de medições das horas gastas no trabalho, determinando um valor para o preço horário de cada categoria, usualmente chamado de "preço de hora técnica" ou de "tarifa horária".

2 - ESPECIFICAÇÕES DAS METAS

I - PROJETO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Ficará a cargo da contratada elaborar e apresentar o projeto de acordo com os parâmetros mínimos indicados pelo TCE-PI

II - PROJETOS COMPLEMENTARES COM SEUS RESPECTIVOS DETALHAMENTOS:

Serão levantados os dados necessários e estabelecidos os parâmetros para a execução do projeto, constando de serviços preliminares, tais como levantamentos topográficos, delimitação da área de intervenção, pareceres técnicos e outros, estando sob a coordenação de uma equipe técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Página 14



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Na etapa de **anteprojeto** destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas provisórias de detalhamento da construção, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto.

Na etapa de **projeto básico** deverá atingir um nível de detalhamento suficiente para que fique perfeitamente definida a concepção do projeto, quanto a sua forma e dimensão, contendo dados suficientes para a licitação e contratação dos serviços de obra correspondentes.

Na etapa de **projeto executivo** se destina à concepção e à definição final do conjunto de informações técnicas para realização da obra, incluindo quantitativos de materiais, especificações técnicas e de serviços e memorial de cálculo completo.

III - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS

Consiste na determinação do custo da obra antes de sua realização, elaborado com base nas tabelas reconhecidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, SINAPI entre outras, e em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a **elaboração do orçamento, memoriais e especificações** considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos.

O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário respectivo e somando-se os produtos assim calculados. O salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano.

A provisão para **contingências** é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não-determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Página 15

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

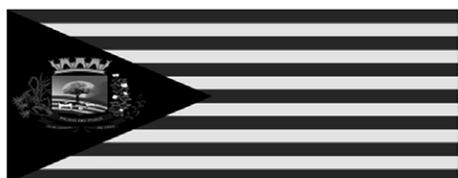
OBSERVAÇÃO FINAL: Este serviço teve como fonte de referência, o SINAPI-PI

Erivaldo Pinheiro dos Reis Silva
Engenheiro Civil
CREA 191983768

~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Página 16



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Item	Código	Banco	Descrição	Orçamento Sintético		B.D.I.	Encargos Sociais	Total	Peso (%)
				Und	Quant.				
Obra: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI Bancos: SINAPI - 03/2022 - Piauí B.D.I.: 0,0% Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitários das									
1	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	105,54	105,54	4.221,60	56,63 %
2	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	36,40	36,40	1.456,00	19,53 %
3	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	20	88,83	88,83	1.776,60	23,83 %
Total sem BDI								7.454,20	
Total do BDI								0,00	
Total Geral								7.454,20	

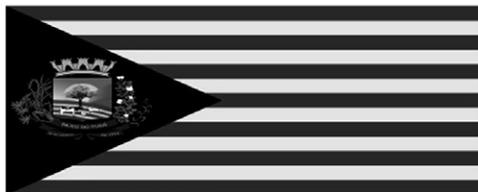
Importa a presente planilha o valor total de R\$ 7.454,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

Página 17



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Composições Analíticas com Preço Unitário
 ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ
 DO PIAUÍ - PI

Bancos
 SINAPI - 03/2022 - Piauí

B.D.I.
 0,0%

Encargos Sociais

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100306 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	105,54	105,54		
Composição Auxiliar	100297 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,96	0,96		
Insumo	00034780 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	Mão de Obra	H	1,0000000	103,04	103,04		
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66		
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06		
				MO sem LS =>	104,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	104,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	105,54

Composição	100533 SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,40	36,40		
Composição Auxiliar	100535 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO DE EDIFICACOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,50	0,50		
Insumo	00043493 SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,62	0,62		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043469 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06		
Insumo	00040945 SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES	Mão de Obra	H	1,0000000	34,34	34,34		
				MO sem LS =>	34,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,84
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	36,40

Composição	92138 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHIP TURBO. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	88,83	88,83		
Composição	92133 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIACAO. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,47	11,47		
Composição Auxiliar	92136 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,34	14,34		
Composição Auxiliar	92134 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,81	1,81		
Composição Auxiliar	92135 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,43	1,43		
Composição Auxiliar	92137 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,69	38,69		
Composição Auxiliar	88284 SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,09	21,09		
				MO sem LS =>	16,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,47
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	88,83

Composições Auxiliares

Composição	92133 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIACAO. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,47	11,47		
Insumo	00001159 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 1160 CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000480	239.030,67	11,47		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	11,47

Composição	92135 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00001159 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 1160 CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000060	239.030,67	1,43		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1,43

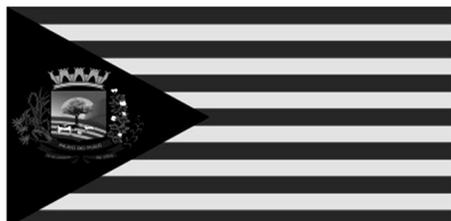
Composição	92134 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,81	1,81		
Insumo	00001159 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 1160 CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000076	239.030,67	1,81		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1,81

Composição	92136 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,34	14,34
Insumo	00001159 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 1160 CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000600	239.030,67	14,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		14,34	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92137 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,69	38,69
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL. COMUM	Material	L	5,8900000	6,57	38,69
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		38,69	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100297 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,96	0,96
Insumo	00034780 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	Mão de Obra	H	0,0094000	103,04	0,96
		MO sem LS =>	0,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,96
		Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		0,96	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95349 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00004095 SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Mão de Obra	H	0,0041000	16,41	0,06
		MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,06
		Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		0,06	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100535 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO DE EDIFICACOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00040945 SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES	Mão de Obra	H	0,0148000	34,34	0,50
		MO sem LS =>	0,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,50
		Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		0,50	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88284 SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,09	21,09
Composição Auxiliar	95349 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,06	0,06
		MO sem LS =>	16,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,47
		Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		21,09	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,29	2,29
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00004095 SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Mão de Obra	H	1,0000000	16,41	16,41
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,69	0,69
		MO sem LS =>	16,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,47
		Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		21,09	

Id:0471A6ABF50E382E

Id:0738319CB022380C



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
 Tel. (89) 3568 1302
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0082/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0082/2022 CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo Senhor Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI na competência que lhe foi atribuída regimentalmente, no uso da competência, doravante denominados simplesmente **RESCIDENTE** e do outro lado a empresa **Prime Assessoria**, C.N.P.J nº: 21.999.645/0001-50, Localizada Avenida Raul Lopes, nº 880, Edifício Poty Premier, 9º andar, Sala 918, Bairro: Jóquei, Teresina - Piauí, CEP: 64.048-065, E-mail: prime-assessoria@hotmail.com, representado pelo Sr. Flavyo Daniel Sousa Santos, portador do RG: 2.086.597 SSP PI e CPF 952.381.153-34 Sócio Administradora, daqui por diante designada simplesmente **RESCINDIDA**, resolve determinar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0082/2022**, com fundamento no Art. 78, inciso I c/c o Art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão do instrumento contratual, observadas as disposições contidas no Processo Administrativo Nº 0.010.001.061/2022, referente ao Chamamento Público Nº 006/2022/Elaboração De Projeto Limpeza Pública, da Dispensa De Licitação Nº 0027/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste termo, a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 0082/2022, celebrado entre as partes, referente à contratação de serviços a contratação de empresa especializada para a elaboração de elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, do Chamamento Público Nº 006/2022/Elaboração De Projeto Limpeza Pública, da Dispensa De Licitação Nº 0027/2022 e demais condições descritas no edital, neste contrato e abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO.

2.1 A presente rescisão tem como razões de interesse público uma vez que o Município após a entrega do projeto constatou-se que o mesmo não atende as especificações mínimas exigidas pela administração e diante da recusa do contratante para a modificação do mesmo se faz necessária a rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeitura@pajeu@gmail.com - www.pajeuopiapui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO PARA RESCISÃO UNILATERAL.

3.1 A presente rescisão unilateral do Contrato, fundamenta-se no Art. 78, I c/c com o Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c o item 12.2 da Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão do Contrato nº 0082/2022, demonstrando assim as razões de interesse público determinantes para rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 Conforme disposto nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do presente instrumento, o Município de Pajeú do Piauí-PI, através da autoridade competente, resolve rescindir o Contrato nº 0082/2022, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo nenhuma obrigação a ser adimplida pela Administração, exceto as de natureza financeira, por serviços prestados pelo RESCINDIDO antes da formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO de RESCISÃO será publicado, por extrato, no Diário Oficial nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de junho de 2022.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, assinado de forma digital por
 SANTOS:00678765367, CLÁUDIO PEREIRA DOS
 SANTOS:00678765367, CPF: 952.381.153-34
 Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:
 1º) ERIVALDO PASARINI DOS REIS
 SILVA:027798313

ERIVALDO PASARINI DOS REIS
 SILVA:027798313, RG/CPF

2º) Mônica da Silva Faria, RG/CPF 01925908336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
 E-mail: cplpajeu.prefeitura@pajeu@gmail.com - www.pajeuopiapui.pi.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.
INSTRUMENTO: Contrato nº 060/2022.
TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 75, I, da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação direta de empresa de engenharia para a prestação de serviços de reforma da Praça do Povoado São Francisco, localizada na zona rural do Município de Palmeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **G A E SILVA TELES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.062.370/0001-63, com sede na Rua Alagoas, nº 1361, sala B, Pirajá, CEP 64.003-580, Teresina-PI.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de Palmeira do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada pela empresa sugerida manifestou-se como sendo a mais vantajosa para esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 75, I, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº 060/2022**, com a empresa **G A E SILVA TELES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.062.370/0001-63, com sede na Rua Alagoas, nº 1361, sala B, Pirajá, CEP 64.003-580, Teresina-PI, com o valor total de **R\$ 68.759,95 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, por meio de contratação direta com base no art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Palmeira do Piauí-PI, 27 de maio de 2022.

João da Cruz Rosal da Luz,
 Prefeito de Palmeira do Piauí-PI

Id:0471A6ABF50E380E



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
 Tel. (89) 3568 1302
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 060/2022.

OBJETO: Contratação direta de empresa de engenharia para a prestação de serviços de reforma da Praça do Povoado São Francisco, localizada na zona rural do Município de Palmeira do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Palmeira do Piauí-PI/Secretaria Municipal da Administração.

CONTRATADA: **G A E SILVA TELES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.062.370/0001-63, com sede na Rua Alagoas, nº 1361, sala B, Pirajá, CEP 64.003-580, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **Guellia Alencar e Silva Teles**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 809.838.043-20, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 055/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 68.759,95 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE); 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (ORDINÁRIO); PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0005.2081.0000 – MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: **Laércio Martins Rosal**, pela CONTRATANTE, e **Guellia Alencar e Silva Teles**, pela CONTRATADA.

Id:0E288D3C5D38FA86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí
CNPJ: 01.612.602/0001-82

DECRETO Nº 038/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 224/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-82

DECRETO Nº 038/2022, de 23 de Maio de 2022
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

27.01.12.361.0116.2019	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
27.01.12.361.0116.2024	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
32.01.04.122.0101.2010	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
28.01.10.301.0101.2031	Manutenção Administrativa do FMS		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		50.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			50.000,00
29.01.08.244.0101.2040	Manutenção do FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			40.000,00
TOTAL DO ANEXO			115.000,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-82

DECRETO Nº 038/2022, DE 23 de Maio de 2022
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

27.01.12.361.0116.2024	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
553	Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Ap...		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.30	Material de Consumo		9.000,00
553	Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Ap...		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
23.01.04.122.0101.2007	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		8.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
32.01.04.122.0101.2010	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
28.01.10.301.0121.1020	Aquisição de Equipamentos para Postos e UBS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			25.000,00
28.01.10.301.0121.2034	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		22.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			25.000,00
29.01.08.244.0120.1033	Construção da Sede do CRAS		



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-82

DECRETO Nº 038/2022, DE 23 de Maio de 2022
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas		
TOTAL DA AÇÃO			40.000,00
TOTAL DO ANEXO			115.000,00

Id:0B62024BA224F715



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

/REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.00450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas de aulas, padrão FNE em Pajeú do Piauí -PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

(Continua na próxima página)

Id:0E288D3C5D38FA86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí
CNPJ: 01.612.602/0001-82

DECRETO Nº 038/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 224/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-82

DECRETO Nº 038/2022, de 23 de Maio de 2022
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

27.01.12.361.0116.2019	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
27.01.12.361.0116.2024	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
32.01.04.122.0101.2010	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
28.01.10.301.0101.2031	Manutenção Administrativa do FMS		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		50.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			50.000,00
29.01.08.244.0101.2040	Manutenção do FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			40.000,00
TOTAL DO ANEXO			115.000,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-82

DECRETO Nº 038/2022, DE 23 de Maio de 2022
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

27.01.12.361.0116.2024	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
553	Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Ap...		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.30	Material de Consumo		9.000,00
553	Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Ap...		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
23.01.04.122.0101.2007	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		8.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
32.01.04.122.0101.2010	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
28.01.10.301.0121.1020	Aquisição de Equipamentos para Postos e UBS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			25.000,00
28.01.10.301.0121.2034	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		22.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			25.000,00
29.01.08.244.0120.1033	Construção da Sede do CRAS		



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-82

DECRETO Nº 038/2022, DE 23 de Maio de 2022
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas		
TOTAL DA AÇÃO			40.000,00
TOTAL DO ANEXO			115.000,00

Id:0B62024BA224F715



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

/REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.00450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas de aulas, padrão FNE em Pajeú do Piauí -PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Id:12525DA575D6F292

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às 08:50h (oito horas e cinquenta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.ª Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Tomada de Preços nº 001/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma ESCOLA COM 6 SALAS DE AULAS, padrão FNDE em Pajeú do Piauí -PI, conforme especificações contidas Projeto Básico e Edital, com o fim de examinar novas propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas.

ITEM	LICITANTE
01	WILLIAN TELES DE SOUSA
02	S.C. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
03	CONTRUTORA BRATA EIRELI
04	CONSTRUTORA ZETTA
05	J.A.C SÁ EIRELI
06	EVM ENGENHARIA EIRELI

No horário consignado acima, a Presidente deu início a sessão, onde registrou que foram convocadas as empresas habilitadas e que apresentaram as propostas em DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL, de acordo o Art. 48 Inciso I § 3º e foram convocados através **Ano XX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 24 de maio de 2022 • Edição IVDLXXIX**, nenhuma empresa compareceu, porém somente a CONSTRUTORA BRATA EIRELI enviou, através do setor de protocolo do Município, nº 001.000.1417/2022 o envelope com proposta de preços. Após a abertura do envelope e rubricada pela equipe de apoio, a comissão remeteu a proposta de preço do licitante para análise da área técnica do Município. Após a análise do engenheiro civil Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, CPF 025.795.823-12 e CREA 1919832769, conclui que a proposta apresentada atende todos os requisitos do edital. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, em razão do julgamento realizado, declarou vencedora do certame a empresa CONTRUTORA BRATA EIRELI, CNPJ: 40.291.416/0001-20, Inscrição estadual, 196813425, Av.Calisto Lobo 22, cep: 64806.360, Bairro: Tiberião, Florianópolis -PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro RG. 559.194 SSP PI, CPF: 228.087.953-00, endereço eletrônico, contrutorabrata@gmail.com, Por ter preenchido todos os requisitos do edital e apresentado a proposta em conformidade com o especificado no instrumento convocatório no valor de **R\$ 1.518.952,44** (Um milhão quinhentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Na ocasião a Presidente informou que, o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS deveria ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para fins de notificação dos interessados, Em seguida a presidente perguntou aos presentes se tinham algo a questionar contra o os julgamentos, sendo que ninguém manifestou. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, membros da CPL e Licitantes.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Presidente CPL – PMP-PI

Marinete Lopes Lima
 Membro da CPL

Íris Maria Vieira de Lima
 Membro da CPL

Engenheiro,
 Erivaldo Paraguai dos Reis Silva

Decreto nº 028, de 18 de maio 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2022, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 6º, I, da Lei 1.842/2021.”

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.842/2021, art. 6º, I, a importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2032	500	7.000,00
3.3.90.36.00	2077	500	15.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. DR JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2050	500	40.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.842/2021, art. 6º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.16.00	2034	600	7.000,00
3.3.90.30.00	2077	602	15.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. DR JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2050	621	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de MAIO/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 18 de maio de 2022.

Francisco de Assis da Silva Melo
 Prefeito Municipal

Id:0E288D53A5AFE968

Esperantina-PI, 01 de JUNHO de 2022.


Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: CLAUDIO OLIVEIRA AMORIM
 LOCATÁRIO (A): FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA VEREADOR RAMOS, nº 642, CENTRO
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2022 a 01/06/2023
 VALOR DO ALUGUEL R\$: 1.189,50

Pelo presente instrumento Particular de Locação o SR. CLAUDIO OLIVEIRA AMORIM, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Silvestre Lopes nº 1211, Centro, Esperantina/PI, CPF. Nº 888.602.213-15, RG. Nº 1.675.731 SSP-PI, denominado a seguir simplesmente LOCADOR, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ: 08.273.717/0001-19, Neste Ato representado pelo GERENTE DE PREVIDENCIA, SR FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO, RG: 452.676 SSP-PI, CPF: 227.287.673-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Ramos, 771, Centro Esperantina-PI, denominado mais adiante, simplesmente LOCATÁRIO (a), tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA O LOCADOR dá em locação o imóvel localizado na Rua Vereador Ramos, 642, CENTRO Esperantina-PI, pelo período de 01 de JUNHO de 2022 a 01 de JUNHO de 2023, data em que o locatário, se obriga a restituir o imóvel locado no estado de conservação em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal inteiramente livre e desocupado.

Parágrafo Primeiro: Antes do vencimento do prazo ajustado não poderá o LOCADOR retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do LOCATÁRIO. No caso de devolução do imóvel o LOCADOR antes do prazo, o LOCATÁRIO pagará a multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste contrato.

Parágrafo Segundo: Quando da devolução das chaves ao final do contrato se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do LOCATÁRIO, fica desde já autorizado a assinar o respectivo Termo de Entrega de Chaves, assim como acompanhar o Termo de Vistoria em nome daquele.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do LOCATÁRIO abandonar o imóvel, fica o LOCADOR autorizado a emitir-se na posse, a fim de evitar a depreciação ou invasão do mesmo.

Parágrafo Quarto: O LOCATÁRIO findo o prazo de locação, sem que haja prorrogação, obrigará-se a comunicar ao LOCADOR, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção, permitindo que seja o referido imóvel vistoriado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Valor do aluguel, livremente pactuado será de R\$ 1.189,50 (hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser depositado na conta poupança na Caixa Econômica Federal agência 3834 Operação 1288 nº000781450780-4, pelo LOCATÁRIO, pontualmente até o dia 15 de cada mês ao LOCADOR.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo LOCATÁRIO e seus familiares facultam ao LOCADOR a inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito SPC ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição, bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA será reajustado em 01 de JUNHO de 2022, com base no IGP-M (FGV), ou na sua falta pelo índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas, FGV.

CLÁUSULA QUARTA - Se necessário a propositura de ações de despejo, consignações em pagamento de alugueis e acessórios da locação, as citações e notificações, além das formas previstas no Código de Processo Civil - CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR). Tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, poderão também ser feitas as citações, notificações ou intimações por fac-símile (FAX) ou e-mail.

Parágrafo segundo: É assegurado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA - Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas ordinárias de consumo de energia, telefone, água, taxas de esgoto e saneamento, que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro As despesas decorrentes do presente contrato, com seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ficarão por conta do LOCATÁRIO

CLÁUSULA SEXTA: No ato da devolução do imóvel o LOCATÁRIO deverá apresentar os pagamentos das contas de energia, água, taxas de esgotos e saneamento, ao locador.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado de todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Nenhuma intimação de Saúde Pública será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão de contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem a construção estar ameaçada de ruína

CLÁUSULA NONA - O LOCADOR não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o LOCATÁRIO em razão de derramamento de líquido, água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente para ESCRITÓRIO DA PREVIDENCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA- ESPERANTINA-PREV, especificamente ficando o LOCATÁRIO proibido de sem prévio consentimento expresso do LOCADOR mudar a destinação.

Parágrafo Único- Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por alugueis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de venda do imóvel o LOCATÁRIO será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei, através de carta com aviso de recebimento (AR) e não se manifestando no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o LOCATÁRIO autoriza o LOCADOR mostrar o imóvel aos futuros pretendentes, deste que acompanhado seja marcado, com antecedência, horário e dia para a visita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica estipulado a multa de 01 (uma) vez o valor do aluguel vigente na data da ocorrência, a qual ocorrerá à parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único O pagamento da multa acima pactuado não eximirá o LOCATÁRIO de solver os danos que porventura vier a causar ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Esperantina-PI, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem justas e concencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03 (três) vias de igual teor.

Claudio Oliveira Amorim
 CLAUDIO OLIVEIRA AMORIM
 Locador

Francisco das Chagas Alves Neto
 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
 Gerente de Previdência - Esperantina-Prev.
 locatário

Testemunha:

Nome: Claudineide Fernandes Pina CPF: 988.757.443-00RG: _____ expedição: 1/1 Orgão Emissor _____Assinatura: Claudineide Fernandes Pina

Testemunha:

Nome: Romulo Aguiar Silva CPF: 065.172.323-03RG: _____ expedição: 1/1 Orgão Emissor _____Assinatura: Romulo Aguiar Silva

Id:030E6190B95FEB1D


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 0016/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº: 0016/2021 PARA PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, CNPJ nº 01.612.602/0001-62 com sede na av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, neste ato representado pelo Sra. Ana Claudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e administração de Pajeú do Piauí-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Projecon Projetos e Construção EIRELI, CNPJ: 33.261.896/0001-11, com endereço na Rua Jesuino, nº 282, Centro, Pajeú do Piauí-PI, através de seu sócio representante legal, Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.290.415, do CPF nº 025.795.823-12e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0016/2021, e com fundamento na cláusula quinta, c/c o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas na proposta da contratada e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, partes integrantes do procedimento licitatório Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 0016/2021 e Processo Administrativo Nº 001.0001.904/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto alterar a Clausula segunda, item 2.1 da CONTRATO Nº 00130/2021, a fim de prorrogar por dois meses o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas inicialmente, desde que não conflitante com o presente instrumento.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nossos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí, 03 de janeiro de 2022.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretaria Municipal De Planejamento E Administração.
P/ CONTRATANTE

Projecon Projetos e Construção
CNPJ: 33.261.896/0001-11
Representante legal Erivaldo Paraguai dos Reis Silva
R.G nº 2.290.415
C.P.F nº 025.795.823-12
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____
2º) _____ RG ou CPF _____

Página 2

Id:10EF184460C3EA41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.1037/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços - SRP Nº 0021/2022.
OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura
Data Adjudicação: 13/05/2022.
Homologação: 13/05/2022
Data da Assinatura da ARP: 16/05/2022
Vigência: 12 (doze) meses
Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis
Empresa Vencedora: JV & MONTEIRO LTDA C.N.P.J Nº: 28.514.702/0001-02

I – DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I – MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA CABO 1/0 AWG	Pier	UND	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
2	ALÇA PREFORMADA CABO 4 AWG	Pier	UND	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
3	ALICATE P/ ELETRICISTA 10.000WATS	Belzer	UNID	2	R\$ 109,76	R\$ 219,52
4	ARANDELA ALUMÍNIO 10° P30	Starlumen	UNID	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE ESTRICO HASTE DE 150MM	Pier	UND	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
6	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	Foxlux	UND	400	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00
7	BOCAL NORMAL E-27	Decorlux	UNID	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
8	BOCAL PORCELANA E-27	Decorlux	UNID	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
9	BOCAL PORCELANA E-40	Decorlux	UNID	120	R\$ 13,97	R\$ 1.676,40
10	BOTA SEGURANÇA COM BICO PLÁSTICO P/ USO I. PÚBLICA	Vulcaflex	PAR	5	R\$ 71,11	R\$ 355,55
11	BRAÇO LUMINÁRIA 01 MT P/ RUA GALVANIZADO	Dimensão	UNID	100	R\$ 52,54	R\$ 5.254,00
12	BRAÇO LUMINÁRIA 03 MT P/ AVENIDA GALVANIZADO	Dimensão	UNID	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
13	CABO ELÉTRICO COBRE 1,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	1200	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
14	CABO ELÉTRICO COBRE 10,0 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 9,91	R\$ 4.955,00
15	CABO ELÉTRICO COBRE 16,0 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	300	R\$ 9,91	R\$ 2.973,00
16	CABO ELÉTRICO COBRE 2,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
17	CABO ELÉTRICO COBRE 4,0 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
18	CABO ELÉTRICO COBRE 6,0 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
19	CABO ELÉTRICO COBRE PP 2X1,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
20	CABO ELÉTRICO COBRE PP 2X2,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
21	CABO ELÉTRICO COBRE PP 2X4 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	450	R\$ 9,91	R\$ 4.459,50
22	CABO ELÉTRICO COBRE PP 2X6 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	300	R\$ 9,91	R\$ 2.973,00
23	CABO ELÉTRICO COBRE PP 3X1,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
24	CABO ELÉTRICO COBRE PP 3X2,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
25	CABO ELÉTRICO COBRE PP 3X4 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
26	CABO ELÉTRICO COBRE PP 3X6 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	100	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
27	CABO ELÉTRICO COBRE PP 4X1,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00

28	CABO ELÉTRICO COBRE PP 4X2,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
29	CABO ELÉTRICO COBRE PP 4X4 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	100	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
30	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM	Sil	MT	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
31	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM	Sil	MT	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
32	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM	Sil	MT	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
33	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 25MM	Sil	MT	100	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
34	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 10MM	Sil	MT	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
35	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM	Sil	MT	100	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
36	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM	Sil	MT	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
37	CABO TORCIDO 2X1,5 MM	Sil	M	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
38	CABO TORCIDO 2X2,5 MM	Sil	M	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
39	CAIXA 4X2 PLÁSTICA EMBUTIR	Ilumi	UNID	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
40	CAIXA DE SOBREPOR P/ CANALETA	Ilumi	UNID	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
41	CAIXA P/MEDIDOR MONOFÁSICO PADRAO EQUATORIAL	Ilumi	UND	5	R\$ 70,19	R\$ 350,95
42	CAIXA P/MEDIDOR TRIFÁSICO PADRAO EQUATORIAL	Ilumi	UND	5	R\$ 165,71	R\$ 828,55
43	CANALETA P/ FIAÇÃO	Pial	UND	40	R\$ 11,09	R\$ 443,60
44	CHAVE COMANDO DE IP	Exatron	UND	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
45	CINTO SEGURANCA P/ ELETRICISTA	Facintos	UNID	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
46	CONECTOR AMPACTINHO TIPO 1	Interili	UND	80	R\$ 11,09	R\$ 887,20
47	CONECTOR GAR P/ HASTE ATERRAMENTO	Interili	UND	40	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
48	CONECTOR TERMINAL CABO 1/0 AWG	Interili	UND	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
49	CURVA ELETRODUTO PVC RIGIDO 25MM	Amanco	UND	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
50	CURVA ELETRODUTO PVC RIGIDO 32MM	Amanco	UND	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
51	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Steck	UND	120	R\$ 12,44	R\$ 1.492,80
52	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	Steck	UND	140	R\$ 12,44	R\$ 1.741,60
53	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	Steck	UND	130	R\$ 12,44	R\$ 1.617,20
54	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	Steck	UND	150	R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
55	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	Steck	UND	40	R\$ 71,16	R\$ 2.846,40
56	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	Steck	UND	30	R\$ 71,16	R\$ 2.134,80
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Steck	UND	10	R\$ 54,42	R\$ 544,20
58	ELETRODUTO PVC RIGIDO 20MM	Coflex	UND	60	R\$ 11,09	R\$ 665,40
59	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25 MM	Coflex	UND	40	R\$ 13,83	R\$ 553,20
60	ELETRODUTO PVC RIGIDO 32 MM	Coflex	UND	60	R\$ 21,77	R\$ 1.306,20
61	ELETRODUTO PVC RIGIDO 40 MM	Coflex	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
62	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO DE 10M	3M	UND	30	R\$ 44,56	R\$ 1.336,80
63	FITA ISOLANTE COMUM DE 10M	3M	UND	250	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
64	FITA ISOLANTE COMUM DE 5M	3M	UND	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
65	HASTE ATERRAMENTO 16X1,50M	Interili	UND	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
66	HASTE ATERRAMENTO 16X2,400M	Interili	UND	20	R\$ 85,96	R\$ 1.719,20
67	INTERRUPTOR DUPLO	Pluzie	UNID	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
68	INTERRUPTOR SIMPLES	Pluzie	UNID	120	R\$ 9,98	R\$ 1.197,60
69	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	Pluzie	UNID	60	R\$ 19,29	R\$ 1.157,40
70	INTERRUPTOR TRIPLO	Pluzie	UNID	100	R\$ 21,87	R\$ 2.187,00
71	LAMPADA DE LED 15W	Sorteluz	UND	120	R\$ 19,82	R\$ 2.378,40
72	LAMPADA DE LED 20W	Sorteluz	UND	30	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
73	LAMPADA DE LED 25W	Sorteluz	UND	110	R\$ 66,37	R\$ 7.300,00
74	LAMPADA DE LED 40W	Sorteluz	UND	300	R\$ 77,14	R\$ 23.142,00

75	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 11W	Sorteluz	UND	300	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
76	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 15W	Sorteluz	UND	200	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00
77	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 20W	Sorteluz	UND	320	R\$ 21,95	R\$ 7.024,00
78	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 25W	Sorteluz	UND	180	R\$ 18,82	R\$ 3.387,60
79	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 45W	Sorteluz	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
80	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 54W	Sorteluz	UND	50	R\$ 50,35	R\$ 2.517,50
81	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 59W	Sorteluz	UND	100	R\$ 50,35	R\$ 5.035,00
82	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 9W	Sorteluz	UND	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
83	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	Sorteluz	UND	200	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
84	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	Sorteluz	UND	60	R\$ 9,67	R\$ 580,20
85	LAMPADA V. MERCÚRIO DE 80W	Sorteluz	UND	100	R\$ 56,53	R\$ 5.653,00
86	LAMPADA V. METÁLICO DE 250W	Sorteluz	UND	100	R\$ 79,67	R\$ 7.967,00
87	LAMPADA V. METÁLICO DE 400W	Sorteluz	UND	100	R\$ 174,90	R\$ 17.490,00
88	LAMPADA V. SÓDIO DE 70W	Sorteluz	UND	300	R\$ 47,75	R\$ 14.325,00
89	LAMPADA V. SÓDIO DE 250W	Sorteluz	UND	100	R\$ 88,45	R\$ 8.845,00
90	LAMPADA V. SÓDIO DE 400W	Sorteluz	UND	100	R\$ 97,76	R\$ 9.776,00
91	LUMINÁRIA DE LED 20W C/ 01 LÂMPADA	Sorteluz	UND	120	R\$ 55,44	R\$ 6.652,80
92	LUMINÁRIA DE LED 20W C/ 02 LÂMPADA	Sorteluz	UND	30	R\$ 115,05	R\$ 3.451,50
93	LUMINÁRIA DE LED 40W C/ 01 LÂMPADA	Sorteluz	UND	20	R\$ 92,97	R\$ 1.859,40
94	LUMINÁRIA DE LED 40W C/ 02 LÂMPADA	Sorteluz	UND	20	R\$ 111,89	R\$ 2.237,80
95	LUMINÁRIA P/ ILUM.PÚBLICA T. CAPACETE ABERTA	Sorteluz	UND	100	R\$ 79,14	R\$ 7.914,00
96	LUMINARIA P/ILUM.PUBLICA T. CAPACETE FECHADA	Sorteluz	UND	20	R\$ 265,87	R\$ 5.317,40
97	LUMINARIA PUBLICA LED 50W	Sorteluz	UND	30	R\$ 758,10	R\$ 22.743,00
98	LUMINARIA PUBLICA LED 100W	Sorteluz	UND	10	R\$ 1.050,70	R\$ 10.507,00
99	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	Sorteluz	UND	5	R\$ 1.327,34	R\$ 6.636,70
100	LUMINARIA PUBLICA LED 200W	Sorteluz	UND	5	R\$ 530,41	R\$ 2.652,05
101	LUVA P/ ELETRICISTA ALTA TENSAO	Vestipell	UNID	2	R\$ 478,06	R\$ 956,12
102	PAFLOM BOCAL P/ LÂMPADAS ELETRONICAS	Pluzie	UND	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
103	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM P/ BRAÇO	Interili	UND	100	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
104	POSTE PARA JARDIM GALVANIZADO 3METROS	Ideal	UND	10	R\$ 1.007,00	R\$ 10.070,00
105	REATOR LÂMPADA V. MERCÚRIO DE 80W	Intral	UND	30	R\$ 109,94	R\$ 3.298,20
106	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO / METÁLICO DE 250W	Intral	UND	100	R\$ 231,29	R\$ 23.129,00
107	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO / METÁLICO DE 70W	Intral	UND	250	R\$ 231,29	R\$ 57.822,50
108	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO/METÁLICO DE 400W	Intral	UND	150	R\$ 293,80	R\$ 44.070,00
109	REFLETOR P/ LÂMPADA 1.000W	Intral	UND	20	R\$ 253,29	R\$ 5.065,80
110	REFLETOR P/ LÂMPADA 2000W	Intral	UND	10	R\$ 506,57	R\$ 5.065,70
111	REFLETOR P/ LÂMPADA 400W	Intral	UND	20	R\$ 96,13	R\$ 1.922,60
112	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	Foxlux	UND	150	R\$ 92,44	R\$ 13.866,00
113	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	Foxlux	UND	300	R\$ 39,24	R\$ 11.772,00
114	SUORTE P/ FIXAR 2 PETALAS POSTE DIAM.60	Interili	UND	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
115	TOMADA DUPLA	Pluzie	UND	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
116	TOMADA EXTERNA P/ CANALETA	Pluzie	UND	50	R\$ 11,84	R\$ 592,00
117	TOMADA SIMPLES	Pluzie	UND	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
118	TOMADA TRIPLA	Pluzie	UND	60	R\$ 23,81	R\$ 1.428,60

VALOR TOTAL DO LOTE I (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) R\$ 548.833,64

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nossos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí, 03 de janeiro de 2022.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretaria Municipal De Planejamento E Administração.
P/ CONTRATANTE

Projecon Projetos e Construção
CNPJ: 33.261.896/0001-11
Representante legal Erivaldo Paraguai dos Reis Silva
R.G nº 2.290.415
C.P.F nº 025.795.823-12
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____
2º) _____ RG ou CPF _____

Página 2

Id:10EF184460C3EA41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.1037/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços - SRP Nº 0021/2022.
OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura
Data Adjudicação: 13/05/2022.
Homologação: 13/05/2022
Data da Assinatura da ARP: 16/05/2022
Vigência: 12 (doze) meses
Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis
Empresa Vencedora: JV & MONTEIRO LTDA C.N.P.J Nº: 28.514.702/0001-02

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I - MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA CABO 1/0 AWG	Pier	UND	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
2	ALÇA PREFORMADA CABO 4 AWG	Pier	UND	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
3	ALICATE P/ ELETRICISTA 10.000WATS	Belzer	UNID	2	R\$ 109,76	R\$ 219,52
4	ARANDELA ALUMÍNIO 10° P30	Starlumen	UNID	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE ESTRICO HASTE DE 150MM	Pier	UND	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
6	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	Foxlux	UND	400	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00
7	BOCAL NORMAL E-27	Decorlux	UNID	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
8	BOCAL PORCELANA E-27	Decorlux	UNID	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
9	BOCAL PORCELANA E-40	Decorlux	UNID	120	R\$ 13,97	R\$ 1.676,40
10	BOTA SEGURANÇA COM BICO PLÁSTICO P/ USO I. PÚBLICA	Vulcaflex	PAR	5	R\$ 71,11	R\$ 355,55
11	BRAÇO LUMINÁRIA 01 MT P/ RUA GALVANIZADO	Dimensão	UNID	100	R\$ 52,54	R\$ 5.254,00
12	BRAÇO LUMINÁRIA 03 MT P/ AVENIDA GALVANIZADO	Dimensão	UNID	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
13	CABO ELÉTRICO COBRE 1,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	1200	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
14	CABO ELÉTRICO COBRE 10,0 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 9,91	R\$ 4.955,00
15	CABO ELÉTRICO COBRE 16,0 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	300	R\$ 9,91	R\$ 2.973,00
16	CABO ELÉTRICO COBRE 2,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
17	CABO ELÉTRICO COBRE 4,0 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
18	CABO ELÉTRICO COBRE 6,0 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
19	CABO ELÉTRICO COBRE PP 2X1,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
20	CABO ELÉTRICO COBRE PP 2X2,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
21	CABO ELÉTRICO COBRE PP 2X4 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	450	R\$ 9,91	R\$ 4.459,50
22	CABO ELÉTRICO COBRE PP 2X6 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	300	R\$ 9,91	R\$ 2.973,00
23	CABO ELÉTRICO COBRE PP 3X1,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
24	CABO ELÉTRICO COBRE PP 3X2,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
25	CABO ELÉTRICO COBRE PP 3X4 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
26	CABO ELÉTRICO COBRE PP 3X6 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	100	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
27	CABO ELÉTRICO COBRE PP 4X1,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00

28	CABO ELÉTRICO COBRE PP 4X2,5 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
29	CABO ELÉTRICO COBRE PP 4X4 MM²; 750 VOLTS	Sil	MT	100	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
30	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	Sil	MT	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
31	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	Sil	MT	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
32	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 16MM	Sil	MT	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
33	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 25MM	Sil	MT	100	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
34	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 10MM	Sil	MT	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
35	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM	Sil	MT	100	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
36	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 25MM	Sil	MT	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
37	CABO TORCIDO 2X1,5 MM	Sil	M	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
38	CABO TORCIDO 2X2,5 MM	Sil	M	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
39	CAIXA 4X2 PLÁSTICA EMBUTIR	Ilumi	UNID	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
40	CAIXA DE SOBREPOR P/ CANALETA	Ilumi	UNID	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
41	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO PADRAO EQUATORIAL	Ilumi	UND	5	R\$ 70,19	R\$ 350,95
42	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO PADRAO EQUATORIAL	Ilumi	UND	5	R\$ 165,71	R\$ 828,55
43	CANALETA P/ FIAÇÃO	Pial	UND	40	R\$ 11,09	R\$ 443,60
44	CHAVE COMANDO DE IP	Exatron	UND	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
45	CINTO SEGURANCA P/ ELETRICISTA	Facintos	UNID	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
46	CONECTOR AMPACTINHO TIPO 1	Interili	UND	80	R\$ 11,09	R\$ 887,20
47	CONECTOR GAR P/ HASTE ATERRAMENTO	Interili	UND	40	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
48	CONECTOR TERMINAL CABO 1/0 AWG	Interili	UND	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
49	CURVA ELETRODUTO PVC RIGIDO 25MM	Amanco	UND	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
50	CURVA ELETRODUTO PVC RIGIDO 32MM	Amanco	UND	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
51	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Steck	UND	120	R\$ 12,44	R\$ 1.492,80
52	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	Steck	UND	140	R\$ 12,44	R\$ 1.741,60
53	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	Steck	UND	130	R\$ 12,44	R\$ 1.617,20
54	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	Steck	UND	150	R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
55	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	Steck	UND	40	R\$ 71,16	R\$ 2.846,40
56	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	Steck	UND	30	R\$ 71,16	R\$ 2.134,80
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Steck	UND	10	R\$ 54,42	R\$ 544,20
58	ELETRODUTO PVC RIGIDO 20MM	Coflex	UND	60	R\$ 11,09	R\$ 665,40
59	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25 MM	Coflex	UND	40	R\$ 13,83	R\$ 553,20
60	ELETRODUTO PVC RIGIDO 32 MM	Coflex	UND	60	R\$ 21,77	R\$ 1.306,20
61	ELETRODUTO PVC RIGIDO 40 MM	Coflex	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
62	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO DE 10M	3M	UND	30	R\$ 44,56	R\$ 1.336,80
63	FITA ISOLANTE COMUM DE 10M	3M	UND	250	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
64	FITA ISOLANTE COMUM DE 5M	3M	UND	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
65	HASTE ATERRAMENTO 16X1,50M	Interili	UND	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
66	HASTE ATERRAMENTO 16X2,400M	Interili	UND	20	R\$ 85,96	R\$ 1.719,20
67	INTERRUPTOR DUPLO	Pluzie	UNID	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
68	INTERRUPTOR SIMPLES	Pluzie	UNID	120	R\$ 9,98	R\$ 1.197,60
69	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	Pluzie	UNID	60	R\$ 19,29	R\$ 1.157,40
70	INTERRUPTOR TRIPLO	Pluzie	UNID	100	R\$ 21,87	R\$ 2.187,00
71	LAMPADA DE LED 15W	Sorteluz	UND	120	R\$ 19,82	R\$ 2.378,40
72	LAMPADA DE LED 20W	Sorteluz	UND	30	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
73	LAMPADA DE LED 25W	Sorteluz	UND	110	R\$ 66,37	R\$ 7.300,70
74	LAMPADA DE LED 40W	Sorteluz	UND	300	R\$ 77,14	R\$ 23.142,00

75	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 11W	Sorteluz	UND	300	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
76	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 15W	Sorteluz	UND	200	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00
77	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 20W	Sorteluz	UND	320	R\$ 21,95	R\$ 7.024,00
78	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 25W	Sorteluz	UND	180	R\$ 18,82	R\$ 3.387,60
79	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 45W	Sorteluz	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
80	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 54W	Sorteluz	UND	50	R\$ 50,35	R\$ 2.517,50
81	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 59W	Sorteluz	UND	100	R\$ 50,35	R\$ 5.035,00
82	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 9W	Sorteluz	UND	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
83	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	Sorteluz	UND	200	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
84	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	Sorteluz	UND	60	R\$ 9,67	R\$ 580,20
85	LAMPADA V. MERCÚRIO DE 80W	Sorteluz	UND	100	R\$ 56,53	R\$ 5.653,00
86	LAMPADA V. METÁLICO DE 250W	Sorteluz	UND	100	R\$ 79,67	R\$ 7.967,00
87	LAMPADA V. METÁLICO DE 400W	Sorteluz	UND	100	R\$ 174,90	R\$ 17.490,00
88	LAMPADA V. SÓDIO DE 70W	Sorteluz	UND	300	R\$ 47,75	R\$ 14.325,00
89	LAMPADA V. SÓDIO DE 250W	Sorteluz	UND	100	R\$ 88,45	R\$ 8.845,00
90	LAMPADA V. SÓDIO DE 400W	Sorteluz	UND	100	R\$ 97,76	R\$ 9.776,00
91	LUMINÁRIA DE LED 20W C/ 01 LÂMPADA	Sorteluz	UND	120	R\$ 55,44	R\$ 6.652,80
92	LUMINÁRIA DE LED 20W C/ 02 LÂMPADA	Sorteluz	UND	30	R\$ 115,05	R\$ 3.451,50
93	LUMINÁRIA DE LED 40W C/ 01 LÂMPADA	Sorteluz	UND	20	R\$ 92,97	R\$ 1.859,40
94	LUMINÁRIA DE LED 40W C/ 02 LÂMPADA	Sorteluz	UND	20	R\$ 111,89	R\$ 2.237,80
95	LUMINÁRIA P/ ILUM.PÚBLICA T. CAPACETE ABERTA	Sorteluz	UND	100	R\$ 79,14	R\$ 7.914,00
96	LUMINARIA P/ILUM.PUBLICA T. CAPACETE FECHADA	Sorteluz	UND	20	R\$ 265,87	R\$ 5.317,40
97	LUMINARIA PUBLICA LED 50W	Sorteluz	UND	30	R\$ 758,10	R\$ 22.743,00
98	LUMINARIA PUBLICA LED 100W	Sorteluz	UND	10	R\$ 1.050,70	R\$ 10.507,00
99	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	Sorteluz	UND	5	R\$ 1.327,34	R\$ 6.636,70
100	LUMINARIA PUBLICA LED 200W	Sorteluz	UND	5	R\$ 530,41	R\$ 2.652,05
101	LUVA P/ ELETRICISTA ALTA TENSAO	Vestipell	UNID	2	R\$ 478,06	R\$ 956,12
102	PAFLOM BOCAL P/ LÂMPADAS ELETRONICAS	Pluzie	UND	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
103	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM P/ BRAÇO	Interili	UND	100	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
104	POSTE PARA JARDIM GALVANIZADO 3METROS	Ideal	UND	10	R\$ 1.007,00	R\$ 10.070,00
105	REATOR LÂMPADA V. MERCÚRIO DE 80W	Intral	UND	30	R\$ 109,94	R\$ 3.298,20
106	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO / METÁLICO DE 250W	Intral	UND	100	R\$ 231,29	R\$ 23.129,00
107	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO / METÁLICO DE 70W	Intral	UND	250	R\$ 231,29	R\$ 57.822,50
108	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO/METÁLICO DE 400W	Intral	UND	150	R\$ 293,80	R\$ 44.070,00
109	REFLETOR P/ LÂMPADA 1.000W	Intral	UND	20	R\$ 253,29	R\$ 5.065,80
110	REFLETOR P/ LÂMPADA 2000W	Intral	UND	10	R\$ 506,57	R\$ 5.065,70
111	REFLETOR P/ LÂMPADA 400W	Intral	UND	20	R\$ 96,13	R\$ 1.922,60
112	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	Foxlux	UND	150	R\$ 92,44	R\$ 13.866,00
113	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	Foxlux	UND	300	R\$ 39,24	R\$ 11.772,00
114	SUPORTE P/ FIXAR 2 PETALAS POSTE DIAM.60	Interili	UND	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
115	TOMADA DUPLA	Pluzie	UND	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
116	TOMADA EXTERNA P/ CANALETA	Pluzie	UND	50	R\$ 11,84	R\$ 592,00
117	TOMADA SIMPLES	Pluzie	UND	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
118	TOMADA TRIPLA	Pluzie	UND	60	R\$ 23,81	R\$ 1.428,60
VALOR TOTAL DO LOTE I (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)						R\$ 548.833,64

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 0021/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

- A Ata de Registro 0021/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.010.000.1037/2022.

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	JV & MONTEIRO LTDA
CNPJ	28.514.702/0001-02
REPRESENTANTE	Senhor Francisvaldo Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8.137.126 SSP-PI, C.P.F Nº: 639.544.605-30
ENDEREÇO	Avenida Bucar Neto, 244, Centro, Floriano-PI

Página 4

Id:167C2E25D6EBE98B


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.0.010.000.598/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0024/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 31/05/2022.

Homologação: 31/05/2022

Data da Assinatura da ARP: 03/06/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Empresa Vencedora: Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda CNPJ: 35.746.723/0001-19.

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO S10, TORO E DOBLO.	UND	200	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
02	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO MICRO ONIBUS	UND	100	R\$ 104,50	R\$ 10.450,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
03	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ONIBUS	UND	100	R\$ 130,63	R\$ 13.063,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
04	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINA TIPO RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E PATROL	UND	60	R\$ 339,60	R\$ 20.376,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
05	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO TRATOR	UND	10	R\$ 261,18	R\$ 2.611,80	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
06	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA IVECO	UND	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
07	SERVIÇO DE LAVAGEM DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA	UND	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
08	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA	UND	30	R\$ 52,20	R\$ 1.566,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
09	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TIPO VAM	UND	30	R\$ 94,04	R\$ 2.821,20	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
VALOR TOTAL DO LOTE I (setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais) R\$ 72.412,00							

LOTE II - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S-10, TORO E DOBLO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	50	R\$ 99,42	R\$ 4.971,00	OFICINA PRÓPRIA	ALINHAMENTO
02	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	50	R\$ 62,14	R\$ 3.107,00	OFICINA PRÓPRIA	BALANCEAMENTO

03	SERVIÇO DE CAMBAGEM	UND	40	R\$ 45,55	R\$ 1.822,00	OFICINA PRÓPRIA	CAMBAGEM
VALOR TOTAL DO LOTE II (nove mil e Novecentos reais) R\$ 9.900,00							

LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	40	R\$ 147,73	R\$ 5.909,20	OFICINA PRÓPRIA	ALINHAMENTO
02	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	112	R\$ 67,14	R\$ 7.519,68	OFICINA PRÓPRIA	BALANCEAMENTO
03	SERVIÇO DE CAMBAGEM	UND	24	R\$ 67,13	R\$ 1.611,12	OFICINA PRÓPRIA	CAMBAGEM
VALOR TOTAL DO LOTE III (quinze mil e quarenta reais) R\$ 15.040,00							

LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU S10, TORO, DOBLO, 200, E AMBULANCIA	UND	200	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
02	SERVIÇOS DE TROCA	UND	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
03	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR VEÍCULO CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES, CAÇAMBA IVECO, TRATOR.	UND	200	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
04	REMENDO PNEUS DE MÁQUINAS	UND	100	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
05	TROCA PNEUS DE MÁQUINAS	UND	100	R\$ 117,68	R\$ 11.768,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
06	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, CAMARA DE AR E PROTETOR, VEÍCULO CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES, CAÇAMBA IVECO, TRATOR.	UND	200	R\$ 70,60	R\$ 14.120,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
07	TROCA DE PNEU DE MOTO	UND	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
08	SERVIÇOS DE REMENDO DE CAMARA DE AR MOTOCICLETA	UND	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
VALOR TOTAL DO LOTE IV (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) R\$ 48.250,00							

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 0024/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;

- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

- A Ata de Registro 0024/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.0.010.000.598/2022.

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda, Vencedora dos Lotes
CNPJ	35.746.723/0001-19
REPRESENTANTE	Representante legal Sr. Izairton Gomes Sousa, Portador do RG. nº 1.007.350 SSP/PI CPF: 579.348.943-68
ENDEREÇO	Com sede Rua Antônio gregório veras BR 11166,- Bairro Santo Antônio, CEP: 64032050, Teresina Piauí-PI, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 0021/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.
III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

- A Ata de Registro 0021/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.010.000.1037/2022.

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	JV & MONTEIRO LTDA
CNPJ	28.514.702/0001-02
REPRESENTANTE	Senhor Francisvaldo Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8.137.126 SSP-PI, C.P.F Nº: 639.544.605-30
ENDEREÇO	Avenida Bucar Neto, 244, Centro, Floriano-PI

Página 4

Id:167C2E25D6EBE98B



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.0.010.000.598/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0024/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 31/05/2022.

Homologação: 31/05/2022

Data da Assinatura da ARP: 03/06/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Empresa Vencedora: Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda CNPJ; 35.746.723/0001-19.

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO S10, TORO E DOBLO.	UND	200	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
02	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO MICRO ONIBUS	UND	100	R\$ 104,50	R\$ 10.450,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
03	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ONIBUS	UND	100	R\$ 130,63	R\$ 13.063,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
04	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINA TIPO RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E PATROL	UND	60	R\$ 339,60	R\$ 20.376,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
05	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO TRATOR	UND	10	R\$ 261,18	R\$ 2.611,80	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
06	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/PIPA E CAÇAMBA IVECO	UND	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
07	SERVIÇO DE LAVAGEM DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA	UND	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
08	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA	UND	30	R\$ 52,20	R\$ 1.566,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
09	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TIPO VAM	UND	30	R\$ 94,04	R\$ 2.821,20	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
VALOR TOTAL DO LOTE I (setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais) R\$ 72.412,00							

LOTE II - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S-10, TORO E DOBLO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	50	R\$ 99,42	R\$ 4.971,00	OFICINA PRÓPRIA	ALINHAMENTO
02	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	50	R\$ 62,14	R\$ 3.107,00	OFICINA PRÓPRIA	BALANCEAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
03	SERVIÇO DE CAMBAGEM	UND	40	R\$ 45,55	R\$ 1.822,00	OFICINA PRÓPRIA	CAMBAGEM
VALOR TOTAL DO LOTE II (nove mil e Novecentos reais) R\$ 9.900,00							

LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	40	R\$ 147,73	R\$ 5.909,20	OFICINA PRÓPRIA	ALINHAMENTO
02	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	112	R\$ 67,14	R\$ 7.519,68	OFICINA PRÓPRIA	BALANCEAMENTO
03	SERVIÇO DE CAMBAGEM	UND	24	R\$ 67,13	R\$ 1.611,12	OFICINA PRÓPRIA	CAMBAGEM
VALOR TOTAL DO LOTE III (quinze mil e quarenta reais) R\$ 15.040,00							

LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU S10, TORO, DOBLO, 200, E AMBULANCIA	UND	200	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
02	SERVIÇOS DE TROCA	UND	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
03	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR VEÍCULO CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES, CAÇAMBA IVECO, TRATOR.	UND	200	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
04	REMENDO PNEUS DE MÁQUINAS	UND	100	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
05	TROCA PNEUS DE MÁQUINAS	UND	100	R\$ 117,68	R\$ 11.768,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
06	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, CAMARA DE AR E PROTETOR, VEÍCULO CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES, CAÇAMBA IVECO, TRATOR.	UND	200	R\$ 70,60	R\$ 14.120,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
07	TROCA DE PNEU DE MOTO	UND	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
08	SERVIÇOS DE REMENDO DE CAMARA DE AR MOTOCICLETA	UND	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
VALOR TOTAL DO LOTE IV (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) R\$ 48.250,00							

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 0024/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

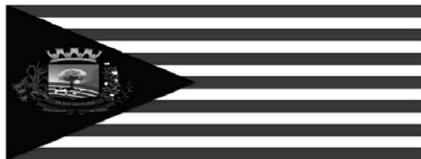
Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

A Ata de Registro 0024/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.0.010.000.598/2022.

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda, Vencedora dos Lotes
CNPJ	35.746.723/0001-19
REPRESENTANTE	Representante legal Sr. Izairton Gomes Sousa, Portador do RG. nº 1.007.350 SSP/PI CPF: 579.348.943-68
ENDEREÇO	Com sede Rua Antônio gregório veras BR 11166,- Bairro Santo Antônio, CEP: 64032050, Teresina Piauí-PI, Centro.

Id:10EF184460C3E519



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.0.010.000.963/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 00024/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 31/05/2022.

Homologação: 31/05/2022

Data da Assinatura da ARP: 03/06/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Empresa Vencedora: Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda CNPJ; 35.746.723/0001-19.

I – DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO S10, TOROE DOBLO.	UND	200	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
02	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULO MICRO ONIBUS	UND	100	R\$ 104,50	R\$ 10.450,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
03	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ONIBUS	UND	100	R\$ 130,63	R\$ 13.063,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
04	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E PATROL	UND	60	R\$ 339,60	R\$ 20.376,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
05	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULO TRATOR	UND	10	R\$ 261,18	R\$ 2.611,80	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
06	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃOPIPA E CAÇAMBA IVECO	UND	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
07	SERVIÇO DE LAVAGEM DE LAVAGEM DEMOTOCICLETA	UND	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
08	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPOAMBULANCIA	UND	30	R\$ 52,20	R\$ 1.566,00	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
09	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TIPO VAM	UND	30	R\$ 94,04	R\$ 2.821,20	OFICINA PRÓPRIA	LAVAGEM INT/EXT
VALOR TOTAL DO LOTE I (setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais) R\$ 72.412,00							

LOTE II - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S-10, TORO E DOBLO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	50	R\$ 99,42	R\$ 4.971,00	OFICINA PRÓPRIA	ALINHAMENTO
02	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	50	R\$ 62,14	R\$ 3.107,00	OFICINA PRÓPRIA	BALANCEAMENTO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	SERVIÇO DE CAMBAGEM	UND	40	R\$ 45,55	R\$ 1.822,00	OFICINA PRÓPRIA	CAMBAGEM
VALOR TOTAL DO LOTE II (nove mil e Novecentos reais) R\$ 9.900,00							

LOTE III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	40	R\$ 147,73	R\$ 5.909,20	OFICINA PRÓPRIA	ALINHAMENTO
02	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	112	R\$ 67,14	R\$ 7.519,68	OFICINA PRÓPRIA	BALANCEAMENTO
03	SERVIÇO DE CAMBAGEM	UND	24	R\$ 67,13	R\$ 1.611,12	OFICINA PRÓPRIA	CAMBAGEM
VALOR TOTAL DO LOTE III (quinze mil e quarenta reais) R\$ 15.040,00							

LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO
01	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU S10, TORO, DOBLO, L 200, E AMBULANCIA	UND	200	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
02	SERVIÇOS DE TROCA	UND	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
03	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR VEICULO CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES, CAÇAMBA IVECO, TRATOR.	UND	200	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
04	REMENDO PNEUS DE MAQUINAS	UND	100	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
05	TROCA PNEUS DE MAQUINAS	UND	100	R\$ 117,68	R\$ 11.768,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
06	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, CAMARA DE AR E PROTETOR, VEICULO CAÇAMBA 1114 E ONIBUS WV, IVECO E VOLARE, CAMINHÃO MERCEDES, CAÇAMBA IVECO, TRATOR.	UND	200	R\$ 70,60	R\$ 14.120,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
07	TROCA DE PNEU DE MOTO	UND	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO TROCA
08	SERVIÇOS DE REMENDO DE CAMARA DE AR MOTOCICLETA	UND	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00	OFICINA PRÓPRIA	SERVIÇO REMENDO
VALOR TOTAL DO LOTE IV (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) R\$ 48.250,00							

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 0024/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 0024/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.0.010.000.963/2022.

IV – LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda, Vencedora dos Lotes
CNPJ	35.746.723/0001-19
REPRESENTANTE	Representante legal Sr. Elohim Alencar santos RG. nº: 2.917.204 SSP/PI CPF nº: 051.293.483-54
ENDEREÇO	Com sede Rua Antônio gregório veras BR 11166,- Bairro Santo Antônio, CEP: 64032050, Teresina Piauí-Pi, Centro.

Página 3

Id:10EF184460C3E7A1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 03408/2018
INTERESSADO: FÁBIO VIEIRA DA SILVA LINS
ASSUNTO – REURB

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

-Enquadramento e Aprovação Do Projeto De Regularização Fundiária-

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado FÁBIO VIEIRA DA SILVA LINS, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária, com fundamento na Lei Federal número 13.465/2017 e na Lei Municipal número 685/2019, de um imóvel urbano localizado na Rua Miramar, s/n, Bairro Miramar, com área de 399,05m², sendo 11m (onze metros) de frente, 36,61 (trinta e seis metros e sessenta e um centímetros) nas laterais da esquerda e da direita e 10,85m (dez metros e oitenta e cinco centímetros) de fundo, e com requerimento vieram os documentos.

A classificação da modalidade inicial foi a ESPECÍFICA, conforme despacho de fls. 136.

O procedimento está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Documentos pessoais (fl. 18)
- Comprovante de endereço (fl. 17)
- Certidão de estado civil atualizado (fl. 118)
- Memorial descritivo do imóvel (fl. 73)
- Planta de situação do imóvel (fl. 74)
- Levantamento Planialtimétrico do imóvel (fl. 75)
- ART (fl. 76)
- Declaração da data de posse do imóvel (fl. 119)
- Certidão de Inteiro Teor do Imóvel expedido pelo cartório (fl. 98)
- Despachos da assessoria especial para que o procedimento fosse classificado como REURB-E (fl. 136)
- Vistoria realizada pelo grupo de trabalho (fl.123 a 126)
- Notificação dos Confrontantes (fl. 109, 110 e 132)
- Certidão do setor de protocolo informando a ausência de impugnação por parte dos confrontantes (fl. 135)
- Expediente do Departamento de Tributação contendo parâmetro de Precificação do imóvel a ser regularizado, que se deu conforme Decreto 034/2020 (fl. 146)
- Parecer da Assessoria Especial para Regularização Fundiária de Patrimônio opinando para que o procedimento seja enquadrado como modalidade de REURB-E e para que se aplique a regularização fundiária mediante aquisição

por compra venda, por força do art. 15, da Lei nº 13.465/2017, conforme fls. (142-145)

-Demais certificações a cargo do grupo de trabalho.

Todos esse documentos compõe o Projeto de Regularização Fundiária, e verifica-se que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passar o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O requerente qualificado é parte legítima para solicitar a regularização de imóvel urbana, nos termos do art. 11, da Lei nº 685, de 5 de novembro de 2019 e na forma da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e, desse modo, deverá o requerimento ser conhecido e devidamente apreciado.

No caso em análise por força do art. 35 da Lei nº 685/2019, administração pública classifica o presente procedimento na modalidade REURB-E, seguindo a recomendação da Assessoria Especial para Regularização Fundiária de Patrimônio, em especial nos termos e com a fundamentação jurídica do respectivo parecer de fls. 142-145, deste processo.

Verifica-se que os confrontantes foram devidamente notificados, sem nenhuma impugnação como prova a certidão de fls.135.

Quanto ao procedimento e sua legalidade foi submetido as análises técnicas pelo grupo de trabalho (GT), bem como pela Assessoria Especial para Regularização Fundiária e de Patrimônio, de maneira que se manifestaram favoravelmente a regularização do imóvel em questão.

Conforme certidão expedida pelo grupo de trabalho (fl.125) foi atestado que o imóvel a ser regularizado faz parte do imóvel público denominado "Patrimônio municipal", com área de 350.00.00 ha e 3.500.000 m², sobre matrícula nº: 521, livro. 02- L, folhas 129, com data de 10/04/1997, conforme se lê das fls. 138-141.

Tendo em vista que não existem pendências a serem regularizadas, por essas condições, decido:

- 1- Enquadrar o presente processo na modalidade de regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E);
- 2- Indicar como beneficiário do presente procedimento: FÁBIO VIEIRA DA SILVA LINS, RG nº 2.679.233 SSP-PI, e CPF nº 021.549.833-08, filho de ERISVALDO FERREIRA LINS e de MARIA VIEIRA DA SILVA LINS.
- 3- Aprovar o projeto de regularização fundiária com todos documentos dele constante, em consonância com o parecer da Assessoria Especial para

Regularização Fundiária de Patrimônio, tudo com fundamento na Lei nº 13.465/2017, especialmente em seus artigos 13 inciso II, art. 15 combinado com a Lei Municipal nº 685/2019 em especial nos seus artigos 6º, inciso I, 12 inc. XVI, e artigos 52 e 78.

Não há necessidade de indicação dos responsáveis pela implantação da infraestrutura pois o imóvel já localiza-se em núcleo com infraestrutura essencial estabelecido.

Nesta oportunidade aprova o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente instruído.

Cumprido o que consta dos itens anteriores retorne o processo para conferência documental a cargo da assessoria especial declaração fundiária de patrimônio e, ato contínuo, emissão da certidão de regularização fundiária (CRF) e demais expediente de comunicação ao registro de imóveis.

Bom Jesus, 25 de maio de 2022.

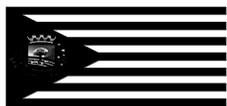
Publique-se nos termos do art. 21, ver do Decreto nº 9.310 e art. 31, V, da Lei nº 13.465/2017

Cumpra-se.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal



"Verba Volant, Scripta Manet"

Pau D'Arco do Piauí
Teresina - PiauíPau D'Arco do Piauí
Teresina - PiauíESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id:089B778977FEDB61

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITOAv. Otilia Maria do Paiva, Nº 620 - Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-58 - Fone: (86)9.9483-7945PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

16	CONSTRUTORA TAMANDUA LTDA-EPP	INABILITADA	A licitante não apresentou os documentos originais para autenticidade da CPL, conforme exigido no edital, item 5.3.
17	RESILIÊNCIA CONSULTORIA, GESTÃO E EMPRENDIMENTOS LTDA	HABILITADA	Preencheu todos os requisitos do edital.

No que se refere a validade para a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício de 2021 a Secretaria de Gestão (Seges) do Governo Federal emitiu comunicado informando aos fornecedores, pregoeiros e gestores de compras que o prazo de validade da qualificação econômico-financeira, referente aos demonstrativos do exercício de 2021 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), foi prorrogado até 30 de junho de 2022, em decorrência da recém publicada Instrução Normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2022, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que altera o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2021 até o último dia útil do mês de junho de 2021. Dessa forma, a Comissão entende que os Balanços patrimoniais do exercício de 2021, em face da medida acima relatada estão plenamente válidos. Proferido o julgamento a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar ciência aos interessados, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial passa a contar no primeiro dia útil a partir data da publicação. Transcorrido o prazo sem manifestação dos licitantes, ou caso haja, sendo julgado os recursos, será publicado aviso designando a data da sessão de julgamento das propostas. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL - PMP-PI

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Iris Maria Vieira de Lima
Membro da CPL

1 Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/noticias/instrucao-normativa-rfb-no-2-082-de-18-de-maio-de-2022-protoroga-o-prazo-de-entrega-da-escrituracao-contabil-digital-ecd-referente-ao-ano-calendario-de-2021> - texto: Notícia de Acesso a Informação - Instrução Normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2022, que altera o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2021 até o último dia útil do mês de junho de 2021.

Página 6

Id:01AB1C2FA44CD8EE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0099/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.0.010.000.598/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0024/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0099/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda, inscrita CNPJ; 35.746.723/0001-19, com sede Rua Antônio Gregório veras BR 11166, - Bairro Santo Antônio, CEP: 64032050, Teresina Piauí-PI, Centro, por intermédio do representante legal Sr. Izairton Gomes Sousa, portador do RG. nº 1.007.350 SSP/PI e CPF: 579.348.943-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, PNATE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 145.602,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais).

OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO. MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

DATA DA ASSINATURA: 07.06.2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda, inscrita CNPJ; 35.746.723/0001-19, com sede Rua Antônio Gregório veras BR 11166, - Bairro Santo Antônio, CEP: 64032050, Teresina Piauí-PI, Centro, por intermédio do representante legal Sr. Izairton Gomes Sousa, portador do RG. nº 1.007.350 SSP/PI e CPF: 579.348.943-68

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretário de Planejamento e Administração

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de forma parcelada de lanches e refeições para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI e Suas Secretarias (Exclusivo para ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e/ou MEI (Microempreendedor Individual)).

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando ao ato adjudicatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2022, que tem como objetivo: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de forma parcelada de lanches e refeições para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI e Suas Secretarias (Exclusivo para ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e/ou MEI (Microempreendedor Individual), aos licitantes vencedores conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VENCEDOR
1	CACHORRO-QUENTE (PÃO, SALSICHA, MOLHO DE CARNE MOIDA)	UND	2000	R\$ 7,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
2	TORTA SALGADA DE FRANGO (30 FATIAS)	UND	50	R\$ 100,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
3	PÃO COM PATÊ DE FRANGO OU PRESUNTO	CENTO	30	R\$ 65,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
4	SALGADINHOS VARIADOS (COXINHA, PASTELZINHO, RISOLE, RABO DE TATU)	CENTO	150	R\$ 65,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
5	BOLO DE GOMA (SALGADO)	UND	200	R\$ 14,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
6	BOLO DE TRIGO (DOCE)	UND	200	R\$ 14,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
7	BOLO CONFEITADO (30 FATIAS)	UND	20	R\$ 130,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
8	QUENTINHA COMPOSTA PELOS ITENS: 1. ARROZ BRANCO OU	UND	3.000	R\$ 16,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99

2	FEIJÃO CARIOQUINHA OU FEIJÃO PRETO;				ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
3	SALADA VERDE OU SALADA COZIDA;				ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
4	FAROFÁ;				ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
5	02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (FRANGO, BIFE DE CONTRAFÍLE OU CARNE DE PORCO);				ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
OBS: a refeição deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável alumínio ou isopor (marmite), acompanhada de garfo plástico ou colher descartável tamanho grande.					
9	REFRIGERANTE DE 1 (UM) LITRO	UND	1500	R\$ 5,50	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
10	REFRIGERANTE DE 2 (DOIS) LITROS	UND	2000	R\$ 10,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
11	SUCO NATURAL COPO 300 ML	ML	200	R\$ 4,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
12	SUCO NATURAL (JARRA DE 01 LITRO)	UND	300	R\$ 16,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
13	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	4000	R\$ 2,50	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
14	CAJUINA	UND	300	R\$ 5,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99

E para que a homologação produza seus efeitos jurídicos e legais, publique-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), 06 de junho de 2022

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nazária

Oswaldo Bonfim de Carvalho

Autoridade Competente

Página 5 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/06/2022 às 08:50:53.
 Código verificador: 2B53E4



Id:09FEBD01D588D88F

Id:167C2E3D1F62DC7B



PREFEITURA DE NAZÁRIA
 DESENVOLVER PARA MUDAR

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA - PI**, localizada em: Avenida Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, Nazária-PI, CEP: 64.415-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que **CONVOCA** o licitante **INOVE EVENTOS EIRELI**, CNPJ: **11.098.163/0001-75**, classificado no certame, que compareça à Prefeitura Municipal de Nazária - PI, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação desta convocação, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. A desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93. E-mail: nazariacontratacao@gmail.com.

Nazária - PI, 07 de junho de 2022.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho

Presidente

Id:030E61A801D6DB5D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
 CNPJ: 06.554.281/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Avelino Lopes-PI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AVELINO LOPES - PI.

CONTRATADA: POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 22.782.906/0001-48

FONTES DE RECURSO: Convênio Município Codevasf nº 896583/2019 e contrapartida, (Recursos Próprios, fpm, iss, icms e outros).

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Assinatura: 23/05/2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.001.204/2022

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de pavimentos de vias e logradouros públicos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto básico e edital.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO

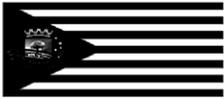
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às 08:00h (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se em segunda sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.^a Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº **005/2022**, que tem como objeto Contratação de empresa para recuperação de pavimentos de vias urbanas e órgãos públicos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no projeto básico e edital, analisar e julgar os documentos de habilitação dos licitantes interessados em participar do certame. Inicialmente, a Presidente destacou que, 17 (dezessete) empresas licitantes participaram do certame. Em sequência o volume de documentos a ser analisado demanda tempo e atenção da comissão. Prosseguindo a Presidente relacionou as empresas cujos envelopes de habilitação foram abertos e os documentos serão analisados, são elas:

1. EVM ENGENHARIA EIRELE, CNPJ: 35.793.768/0001-44, sediada na Rua Abdon Moreira Rosado nº 186, Cep: 64.770-000, Centro, São Raimundo Nonato- PI, representada por Elpidio Marques Junior portador do RG: 85.00 488SSP -PI e CPF: 092.695.914-09,

2. WILLIAN TELES DE SOUSA C.N.P.J: 26.993.566. /0001-55 endereço, Rua. Av. Emilio Baião, nº 110, Cep.64.775-000, Centro: Bomfim do Piauí, representante, Willian Teles de Sousa RG.2.992.884 SSP/PI CPF: 048.665.493-19 endereço eletrônico,

3. ATHOS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI -ME, CNPJ: 27.055.729/0001-11, sediada na Rua, Benedita Reis n 50, Bairro Nova Cidade, Cidade de Simplicio

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mendes Piauí. Representante, Ricardo de Oliveira Silva portador do RG. 3.723.802 SSP/PI e CPF: 066.314.183-48.

4- **L SILVA MESQUITA EIRELI**, CNPJ: 42.011.949/00011-37, sediada na Quadra P nº 08, letra B, Bairro, Meladão, Floriano Piauí, representado pelo Senhor Herbert

Guida de Miranda Araújo, portador do RG: 1.516.187 SSP/PI e CPF: 812.325.271-49

5- **A GREEN CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 41.386.494/0001-71, sediada Na Praça Professor Júlio Paixão, nº 125- Sala A, Centro, São Raimundo Piauí.

6- **FORTE CONSTRUÇÕES** CNPJ: 08.348.707/001-03 sediada R. Bairro Bruno de Sousa nº 230, sala 202, Galo Branco, Cep: 64.770-000, Cidade São Raimundo Nonato, representante Joel Pereira de Castro, Portador do RG.2.409.226 e CPF: 020.341.753.44

7- **I 9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ: 39.998.443/0001-59, sediada na Rua, José Ribeiro Américo nº 148, complemento 101, Cep: 64.770-000, Centro, São Raimundo Nonato- PI, representada por, Maury Vilanova Paes Landim portador do RG: 3.279.213SSP -PI e CPF: 021.319.413-90

8- **JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA**, CNPJ: 10.703.257/0001-63 sediada na Rua. PI 249, nº 06, Bairro Capitão Nonato, Quadra, G- lote 06, País Landim -PI, Cep: 64.710-000, representante Ítalo Daniel Vieira de Araújo, portador do RG. 2.386.371 SSP/PI, CPF: 021.858.433-46

9-**CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA-ME**, CNPJ: 07.467.238/0001-70, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 590, sala B, Teresina Piauí, representante Ronaldo Valente da Silva, portador do Rg.38 32569 SSP/PI e CPF: 075.394.863-07

10- **ENGECON COMERCIO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 40.222.296/0001-00, sediada na R.dr Humberto Paixão nº 761, Cep: 64.770-000, Bairro: Distrito Galo Branco, São Raimundo Nonato Piauí representante legal Carlos Ygor Soares de Santana, portador do RG. 3.159.151 SSP/PI e CPF: 054.377.343-44

11-**LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.788.564/0001-18, localizada Rua. Filomena Portela Richard, nº 945, APT, 302, Bairro, Boa Sorte, Picos Piauí, cep: 64.607-045, representante legal Bruno Lima Barros portador do RG. 3.216755 SSP/PI e CPF 049.469.913-28.

12- **LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 27.519.301/0001-82, localizado na Rua. Domingos da Rocha Soares s/n, sala 01, Bairro: Ipueiras, Picos Piauí-PI, cep: 64-604-080, representante legal, Marcos Paulo da Silva Sousa, portador RG. 3329.287 SSP/PI e CPF: 066.767.953-70.

13- **S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA**, CPNJ: 28.395.623/0001-20, localizada na Rua. Coronel José Dias nº 973, Bairro Aldeia São Raimundo Nonato, Cep: 64.770-000, representante legal, Sergio da Silva Belo, portador do RG.170.397, CPF: 188.687.705-04. Dando sequência, a Presidente também destacou que as empresas abaixo, apesar de não possuírem representantes credenciados para o certame, as empresas apresentaram sua documentação através do serviço de protocolo municipal, razão pela qual, também serão analisados nessa sessão os documentos apresentados pelas empresas:

14-**AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ: 28.318.161/0001-47, sediada Rua Ascendido Pinto Aragão, nº 650-Aldeia/ São Raimundo Nonato -PI, Cep: 64770-000.

15- **OLHO D' ÁGUA ENGENHARIA**, CNPJ: 35.443.059/0001-39, sediada rua Abdias Neves nº 831, Aldeia/ São Raimundo Nonato -PI, Cep: 64770-000,

16- **CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP**, CNPJ: 26.672.417/0001-94, sediada Rua Rosa Boa Ventura Soares nº 652, centro Anísio de Abreu-PI, Cep:64780-000

17- **RESILIÊNCIA CONSULTORIA, GESTÃO E EMPRENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 44.060.856/0001-28.

Prosseguindo, a Presidente destacou que, depois de aberto o envelope de habilitação observou que os documentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP não estavam autenticados, nem tampouco foram apresentados os originais para conferência pela Comissão, contrariando assim as regras do edital. Em continuidade, a Presidente registrou que, na última sessão, o representante da empresa, LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI, alegou que o Balanço Patrimonial da empresa AJR ENGENHARIA EIRELI-ME estaria vencido. Em relação a empresa GREEN CONSTRUÇÕES sustentou que a licitante não possui acervo compatível com o objeto licitado e ainda não apresentou a certidão fiscal e estadual da empresa. Alegou ainda que a empresa WILLIAN TELES DE SOUSA, não apresentou atestado de capacidade técnica e a empresa FORTE CONSTRUÇÕES

deixou de apresentar declaração exigida no edital, bem como o balanço patrimonial apresentado é do exercício de 2021, estando assim, vencido. Continuou alegando que o representante da empresa OLHO D' ÁGUA ENGENHARIA, deixou de apresentar o seguro garantia, CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA-ME, apresentou o CRC, porém está fora do prazo exigido no edital, e ainda apresentou o balanço fora do prazo, sobre a empresa L SILVA MESQUITA EIRELI, não possuiria CNAE, compatível com objeto da licitação, bem como infringiu o item, IV, letra c, III. (deixou de apresentar comprovações de relação comercial) sobre a I 9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, apresentou atestado porem deixou de apresentar comprovações de relação comercial infringiu o item, IV, letra c, III. Sobre a empresa S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA, não possui CNAE, compatível com objeto da licitação. ENGECON COMERCIO ENGENHARIA LTDA, a empresa apresentou o atestado porem em desacordo com item IV, letra c, subitem V. Relatados as alegações apresentadas pelos licitantes, a Comissão diante do volume de documentos a serem analisados resolveu suspender a sessão e informou que seria publicada o resultado do julgamento de habilitação de através do Diário Oficial conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar ciência aos interessados. Realizado os registros iniciais, a Comissão iniciou a análise dos documentos apresentados e em seguida proferiu o seguinte julgamento:

ITEM	LICITANTE	JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	MOTIVO
01	EVM ENGENHARIA EIRELE	INABILITADA	A licitante não apresentou atestado de capacidade técnica conforme exigido na c) item III, da qualificação técnica.
02	WILLIAN TELES DE SOUSA	INABILITADA	A licitante não apresentou a Garantia da proposta, conforme exigido no edital item 5, III, alínea "a", também não apresentou a qualificação trabalhista exigida no item 5.dos documentos de habilitação. Também não apresentou declaração única de habilitação, além de não preencher a exigência contida com art.22, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93. Como também não apresentou certidão negativa de débitos federais em nome da licitante.
03	ATHOS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI-ME	INABILITADA	O patrimônio líquido e apurado após verificado no balanço ativo menos passivo, sendo assim ao analisar o balanço de abertura não ficou demonstrado a exigência contida no Inciso III, c) c.1), da qualificação econômica exigida no edital.
04	L SILVA MESQUITA EIRELI	INABILITADA	A licitante não apresentou atestado de capacidade técnica conforme exigido na c) item III, da qualificação técnica.
05	A GREEN CONSTRUÇÕES	INABILITADA	Atestado de capacidade técnica apresentada pela licitante não traz os documentos que comprove as exigências contidas no item c) inciso III, qualificação técnica prevista no edital.
06	FORTE CONSTRUÇÕES	INABILITADA	A licitante apresentou atestado de FGTS, vencido porem se enquadra como ME. A empresa não apresentou garantia da proposta, nem tão pouco patrimônio líquido conforme exigido no Edital. Ainda não apresentou atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da licitação, conforme exigido no edital.
07	I 9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	INABILITADA	A licitante não apresentou atestado de capacidade técnica conforme exigido na c) item III, da qualificação técnica.
08	JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	HABILITADA	Preencheu todos os requisitos do edital
09	CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA-ME	HABILITADA	Preencheu todos os requisitos do edital.
10	ENGECON COMERCIO ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com item IV, letra c, subitem V do Edital.
11	LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	HABILITADA	Preencheu todos os requisitos do edital.
12	LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA	Preencheu todos os requisitos do edital.
13	S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	A licitante apresentou certidão de FGTS vencida porem se enquadra na condição de ME.
14	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	HABILITADA	Preencheu todos os requisitos do edital. (Instrução Normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2022).
15	OLHO D' ÁGUA ENGENHARIA	INABILITADA	A licitante não apresentou a Garantia da proposta, conforme exigido no edital item 5, III, alínea "a".

Página 2

Página 3

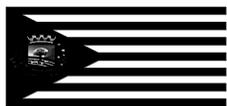
Página 4

Página 5

(Continua na próxima página)



"Verba Volant, Scripta Manet"

Pau D'Arco do Piauí
Teresina - PiauíPau D'Arco do Piauí
Teresina - PiauíESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id:089B778977FEDB61

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITOAv. Otilia Maria do Paiva, Nº 620 - Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-58 - Fone: (86)9.9483-7945PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

16	CONSTRUTORA TAMANDUA LTDA-EPP	INABILITADA	A licitante não apresentou os documentos originais para autenticidade da CPL, conforme exigido no edital, item 5.3.
17	RESILIÊNCIA CONSULTORIA, GESTÃO E EMPRENDIMENTOS LTDA	HABILITADA	Preencheu todos os requisitos do edital.

No que se refere a validade para a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício de 2021 a Secretaria de Gestão (Seges) do Governo Federal emitiu comunicado informando aos fornecedores, pregoeiros e gestores de compras que o prazo de validade da qualificação econômico-financeira, referente aos demonstrativos do exercício de 2021 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), foi prorrogado até 30 de junho de 2022, em decorrência da recém publicada Instrução Normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2022, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que altera o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2021 até o último dia útil do mês de junho de 2021. Dessa forma, a Comissão entende que os Balanços patrimoniais do exercício de 2021, em face da medida acima relatada estão plenamente válidos. Proferido o julgamento a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar ciência aos interessados, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial passa a contar no primeiro dia útil a partir data da publicação. Transcorrido o prazo sem manifestação dos licitantes, ou caso haja, sendo julgado os recursos, será publicado aviso designando a data da sessão de julgamento das propostas. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL - PMP-PI

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Iris Maria Vieira de Lima
Membro da CPL

1 Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/noticias/instrucao-normativa-rfb-no-2-082-de-18-de-maio-de-2022-protoroga-o-prazo-de-entrega-da-escrituracao-contabil-digital-ecd-referente-ao-ano-calendario-de-2021> - texto: Notícia de Acesso - Instrução Normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2022, que altera o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2021 até o último dia útil do mês de junho de 2021.

Página 6

Id:01AB1C2FA44CD8EE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0099/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.0.010.000.598/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0024/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0099/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda, inscrita CNPJ; 35.746.723/0001-19, com sede Rua Antônio Gregório veras BR 11166, - Bairro Santo Antônio, CEP: 64032050, Teresina Piauí-PI, Centro, por intermédio do representante legal Sr. Izairton Gomes Sousa, portador do RG. nº 1.007.350 SSP/PI e CPF: 579.348.943-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PARCELADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (ELÉTRICO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA) EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, PNATE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 145.602,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais).

OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO. MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

DATA DA ASSINATURA: 07.06.2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda, inscrita CNPJ; 35.746.723/0001-19, com sede Rua Antônio Gregório veras BR 11166, - Bairro Santo Antônio, CEP: 64032050, Teresina Piauí-PI, Centro, por intermédio do representante legal Sr. Izairton Gomes Sousa, portador do RG. nº 1.007.350 SSP/PI e CPF: 579.348.943-68

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretário de Planejamento e Administração

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de forma parcelada de lanches e refeições para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI e Suas Secretarias (Exclusivo para ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e/ou MEI (Microempreendedor Individual)).

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando ao ato adjudicatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2022, que tem como objetivo: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de forma parcelada de lanches e refeições para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI e Suas Secretarias (Exclusivo para ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e/ou MEI (Microempreendedor Individual), aos licitantes vencedores conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VENCEDOR
1	CACHORRO-QUENTE (PÃO, SALSICHA, MOLHO DE CARNE MOIDA)	UND	2000	R\$ 7,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
2	TORTA SALGADA DE FRANGO (30 FATIAS)	UND	50	R\$ 100,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
3	PÃO COM PATÊ DE FRANGO OU PRESUNTO	CENTO	30	R\$ 65,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
4	SALGADINHOS VARIADOS (COXINHA, PASTELZINHO, RISOLE, RABO DE TATU)	CENTO	150	R\$ 65,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
5	BOLO DE GOMA (SALGADO)	UND	200	R\$ 14,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
6	BOLO DE TRIGO (DOCE)	UND	200	R\$ 14,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
7	BOLO CONFEITADO (30 FATIAS)	UND	20	R\$ 130,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
8	QUENTINHA COMPOSTA PELOS ITENS: 1. ARROZ BRANCO OU	UND	3.000	R\$ 16,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99

2	FEIJÃO CARIOQUINHA OU FEIJÃO PRETO;				ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
3	SALADA VERDE OU SALADA COZIDA;				ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
4	FAROFÁ;				ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
5	02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (FRANGO, BIFE DE CONTRAFÍLE OU CARNE DE PORCO);				ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
OBS: a refeição deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável alumínio ou isopor (marmite), acompanhada de garfo plástico ou colher descartável tamanho grande.					
9	REFRIGERANTE DE 1 (UM) LITRO	UND	1500	R\$ 5,50	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
10	REFRIGERANTE DE 2 (DOIS) LITROS	UND	2000	R\$ 10,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
11	SUCO NATURAL COPO 300 ML	ML	200	R\$ 4,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
12	SUCO NATURAL (JARRA DE 01 LITRO)	UND	300	R\$ 16,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
13	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	4000	R\$ 2,50	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99
14	CAJUINA	UND	300	R\$ 5,00	ANTONIO TOMAZ DA SILVA FILHO 02199778363 (BAR E RESTAURANTE ANTONIO SILVA) - MEI, CNPJ nº 31.480.686/0001-99

E para que a homologação produza seus efeitos jurídicos e legais, publique-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), 06 de junho de 2022

Id:0738322862EBC6D1


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP-PI

Id:05D4ECB00561D19C


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com


TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0066/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021 PARA PRORROGAR POR 04 (QUATRO) O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

O Município de Pajeú do Piauí/PI, C.N.P.J nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LOCAR EIRELI** C.N.P.J nº: 29.619.312/0001-60 Sediada na Rua Francisco de Abreu Rocha nº: 892 Sala B Centro Floriano-PI, representada pelo Sr. Harley de Araújo Saraiva portador do R.G nº: 2.221.151-SSP/PI e C.P.F nº: 010.484.433-70, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, em conformidade com o disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 nos autos do Processo Administrativo nº 0010.000.043/2021; observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0066/2021, pactuado entre as partes, a fim de prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, contado do encerramento da vigência do último termo.

1.2 A planilha e as especificações técnicas, elaboradas pela contratante e aprovada pela contratada, estabelecendo os quantitativos, os preços dos serviços e os parâmetros para execução do objeto, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú Do Piauí-PI, 22 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE

 Cláudio Pereira dos Santos
 PREFEITO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 P/CONTRATANTE

PELA EMPRESA CONTRATADA

 Construtora Locar Eireli
 C.N.P.J nº: 29.619.312/0001-60 892
 P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____

Página 2

CONVITE

O Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI, convida as Autoridades e o Povo, em geral, para participarem da Audiência Pública que será realizada dia 21 de junho de 2022, às 09 horas no Plenário da Câmara Municipal de Eliseu Martins-PI, localizado a Praça Governador Alberto Silva, centro, Eliseu Martins-PI, adotando todos os protocolos de segurança, para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo semestre do exercício financeiro de 2021, nos termos do Artigo 9º, §4º, da Lei da Responsabilidade Fiscal e apresentação do Projeto de Lei – LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias, exercício financeiro 2023, conforme Art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Eliseu Martins-PI, 08 de junho de 2022.


 Aldimar De Sousa Dias
 Prefeito Municipal

Id:167C2E5467D9D0FF


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Eliseu Martins-PI, através do Prefeito Municipal, Aldimar de Sousa Dias, em consonância às atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a comunidade, em geral, para participar da Audiência Pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo semestre do exercício financeiro de 2021, nos termos do Artigo 9º, §4º, da Lei da Responsabilidade Fiscal e apresentação do Projeto de Lei – LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias, exercício financeiro 2023, conforme Art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, que acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Eliseu Martins-PI, situado a Praça Governador Alberto Silva, centro, nesta cidade, no dia 21 de junho, às 09 horas.

Publique-se

Cumpra-se

Eliseu Martins-PI, 08 de junho de 2022.


 Aldimar De Sousa Dias
 Prefeito Municipal

Id:089B77A0C075CEE2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 - Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolindia@gmail.com

Decreto nº 013/2022

Bertolândia-PI, 08 de Junho de 2022

"Faculta o ponto no dia 17 de Junho de 2022 (sexta feira), em razão do feriado de Corpus Christ."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica Facultado aos servidores públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Bertolândia, o registro de frequência no dia **17 de Junho de 2022 (sexta feira)**, data que sucede o feriado de *Corpus Christ* comemorado no dia 16 de junho.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento interrupto, caso dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo Único - O ponto facultativo não abrange os funcionários municipais decorrentes de cargos privados da área de saúde que exerçam suas atribuições funcionais no SAMU -192, Hospital Municipal, como também os servidores em regime de plantão.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do município a preservação e o funcionamento dos servidores de natureza essencial.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia/PI, 08 de Junho de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:167C2E5467D9CB86



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolândia - PI
E-mail: prefbertolindia@gmail.com

ADMINISTRATIVO Nº 043/2022-PMB - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 021/2022-DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, CNPJ: 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: HYTALLO HIANG CARVALHO DE ARAÚJO, portador do RG nº 3.485.431 SSP-PI e CPF nº 062.767.403-81, residente e domiciliado na Rua Jose Messias, nº 57, Bairro Centro, CEP 64.880-000 na Cidade de Eliseu Martins - PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO NA COMUNIDADE CÁGADOS, MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RECURSOS: Fonte: 500, Programa de Trabalho: 13 392 1130 2078 0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), de acordo com o fornecimento do serviço e mediante apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE: 30 (trinta) dias, contando a partir da assinatura do contrato.

Bertolândia - PI, em 08 de junho de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:01AB1C46ECC3D210



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolândia - PI

ADMINISTRATIVO Nº 044IN/2022-PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008IN/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 008IN/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI.

CONTRATADO: FRANCIS LOPES PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA, com sede à Rua Manoel Coelho, nº 108, APT 12, Bairro Centro, na cidade de São Caetano do Sul - Estado de São Paulo, CEP 09.510-100, inscrita no CNPJ sob o nº 05.041.351/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA E CREDENCIADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PALCO DO ARTISTA "FRANCIS LOPES E BANDA" EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO NA COMUNIDADE CÁGADOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

FUNTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000, 13 392 1130 2078 0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 e Outros.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual poderá ser pago integral ou em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação de Nota Fiscal.

VALIDADE: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Bertolândia - PI, em 08 de junho de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0CC54809D913CC4F



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUI
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 149/2022

de 31 de maio de 2022.

EXONERAR CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Elizângela Maria Da Conceição de Negreiros, CPF 952.328.993-15, residente e domiciliada à Rua Germiniano Vieira de Sá, s/n.º, em Pajeú do Piauí (PI), para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Almojarifados da Secretaria de Educação de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 31 de maio de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **janeiro** do ano de **2022** (/ /).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 04.336.646/0001-03



ANEXO I

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	CÓD.INEP	MODALIDADE DE ENSINO
01	E. M. Arlindo Cipriano Leal	Centro	220.484 - 21	Educação Infantil
02	E. M. João de Sousa Leal	Vila de Salú	220.482 - 78	Ensino Fundamental I
03	E. M. Tia Neném Brito	Liberdade	220.481 - 46	Ensino Fundamental I e II
04	E. M. João Amilton Ferreira	Centro	220.485 - 29	Ensino Fundamental II
05	E. M. Ministro Hugo Napoleão	Sossego	220.483 - 67	Educação Infantil, Ensino Fundamental I
06	E. M. Dr. Ezequias Costa	Roque	220.480 - 65	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II
07	E. M. Monsenhor Lopes	Forte	220.480 - 30	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II
08	E. M. Rita Pereira de São José	Cortado	220.483 - 83	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II
09	E. M. Luis Pedro de Carvalho	Buriti Comprido	220.480 - 73	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II
10	E. M. Porfirio Mendes de Moura	Baixas	220.484 - 72	Ensino Fundamental I e II
11	E. M. São Francisco	Baixas	220.480 - 06	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA

Id:10EF188A3A28BC6F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

EXTRATO DE ADESAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022-PMMO/PI. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona - Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, O Município de Miguel Alves, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por objeto Contratação Futura de empresa para a Aquisição de material Permanente - Pregão Eletrônico com SRP Nº. 014/2021, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: conforme o quantitativo solicitado. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal De Matias Olímpio/PI. Matias Olímpio (PI), 09 de Junho de 2022. Ruten Kelliane da Costa Lima. Gerenciadora do Ata

Id:0738323FAB62BD91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Aviso De Licitação

Município De Matias Olímpio - PI, Através Do Pregoeiro oficial, Toma Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico com SRP Nº. 015/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para a Contratação Futura de Empresa para a aquisição de Filtros de Barro com 20 Litros, conforme termo de referência. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, Conta Movimento e outros. Tel: 86-81047692. Data do Início e fim do recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 13/06/2022 até as 09:00 do dia 24/06/2022. Data e horário do início da disputa: 09:10h. Valor Estimado: conforme termo de referencia. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, informações no e-mail: licitacaomo2021@gmail.com., ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

Matias Olímpio, 09 De Junho De 2022.

Miguel de Araújo Brito
Pregoeiro

Id:10EF188A3A28C251



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0040/2022, de 09 de junho de 2022.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 17, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado de Corpus Christi, em 16 de junho de 2022, bem como as Festividades do Padroeiro Municipal, São João Batista, que ocorrem dos dias 15 ao 24 de junho;

CONSIDERANDO, que não haverá prejuízo para a administração pública municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo no funcionamento da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí e demais órgãos do Poder Público Municipal, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), dia posterior ao feriado de Corpus Christi, e nos dias 20 ao 23 de junho de 2022, em decorrência das Festividades do Padroeiro Municipal, São João Batista.

Parágrafo único: Os pontos facultativos declarados neste Decreto não interferirão nas atividades públicas essenciais.

Art.2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência no dia referido no art. 1º deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 09 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Sebastiana Vieira de Carvalho
Secretária de Governo

Id:0F8BD311DC9EBE3D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 150/2022

de 05 de junho de 2022.

EXONERA CHEFE DO SETOR DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor José Carlos Ferreira, CPF 858.026.463-49, residente e domiciliado na rua Sebastião Pereira, s/n, em Pajeú do Piauí (PI), para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Poços, Chafarizes e Caixas D'água da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de junho de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de junho do ano de 2022 (___ / ___ / ___).

Ana Claudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0047D72BB11580CF


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.602/0001-62, com sede representativa na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, à Maria Ribeiro Antunes, s/nº, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Claudio Pereira dos Santos**, se utiliza do presente Edital para CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e do Edital do Processo seletivo simplificado edital nº 001/2022, a candidata **APROVADOS/CLASSIFICADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no período correspondido entre 10/06/2022 a 15/06/2022, no horário das 07h30 às 13h30, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Pajeú do Piauí, no endereço acima indicado, munidos da documentação constante no item **9.1 do Edital 001/2022**, para se habilitarem nos respectivos cargos:

EDITAL N° 001/2022		CARGO: MOTORISTA	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
022	Antonio Gonçalves de Moura Filho	18,0	aprovado

Comunica ainda que o não comparecimento do candidato no prazo fixado acima implicará na renúncia do mesmo a contratação, conforme previsto no **Edital n° 001/2022**.

Pajeú do Piauí/PI 09 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí

Ana Claudia Tavares dos Reis
 Secretária de Plan. e Administração de Pajeú do Piauí

Id:01AB1CA40E9F80CE


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.602/0001-62, com sede representativa na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, à Maria Ribeiro Antunes, s/nº, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Claudio Pereira dos Santos**, se utiliza do presente Edital para CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e do Edital do Processo seletivo simplificado edital nº 001/2022, a candidata **APROVADOS/CLASSIFICADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no período correspondido entre 10/06/2022 a 15/06/2022, no horário das 07h30 às 13h30, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Pajeú do Piauí, no endereço acima indicado, munidos da documentação constante no item **9.1 do Edital 001/2022**, para se habilitarem nos respectivos cargos:

EDITAL N° 001/2022		CARGO: MOTORISTA	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
038	Jurandir de Sousa Lima	17,0	aprovado

Comunica ainda que o não comparecimento do candidato no prazo fixado acima implicará na renúncia do mesmo a contratação, conforme previsto no **Edital n° 001/2022**.

Pajeú do Piauí/PI 09 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí

Ana Claudia Tavares dos Reis
 Secretária de Plan. e Administração de Pajeú do Piauí

Id:05D4ED0D273D8289

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 228/2022 DE 03 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000; e na Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – as disposições gerais;
- VIII – os anexos:
 - a) de metas fiscais;
 - b) de riscos fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas no anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos do Município adotar-se-ão as seguintes prioridades:

- I – Desenvolver ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase ao recadastramento dos imóveis, das empresas prestadoras de serviços, e à administração e execução da dívida ativa, além de investir no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração fazendária na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
- II – controlar as despesas, sem prejuízo da prestação de serviços ao cidadão;
- III – ampliar a capacidade de investimento do Município, através de parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas de governo e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IV – ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o **caput** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

§ 3º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no **caput** e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 4º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o **caput** deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 5º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 6º - Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município de Pajeú do Piauí, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar ao cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;
- III - o princípio de transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Seção I

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Das Definições

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, prioridades e metas definidos no Plano Plurianual para o período 2023-2025.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **diretriz**, o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II – **função**, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – **sub-função**, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII – **modalidade de aplicação**, a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

VIII – **receita corrente líquida** - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira;

IX – **despesa total com pessoal** - o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência;

X - **categoria de programação** - denominação genérica que engloba função, sub-função, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;

XI - **categoria de despesa** - denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação;

XII - **órgão** - segmento da administração direta ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho;

XIII - **unidade orçamentária** - o segmento da administração direta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição. O menor nível da classificação institucional, agrupado em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos e finalidades

§ 4º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa, observando a legislação em vigência.

§ 5º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização".

§ 6º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as doze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Seção II
Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 7º A receita municipal será constituída:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III – das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI – das cobranças de dívida ativa;
- VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na PORTARIA MF/DF Nº 388, DE 14 DE JUNHO DE 2018 e alterações posteriores.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

§ 3º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

- I – Classificação Institucional:
 - a) Poder;
 - b) Órgão;
 - c) Unidade Orçamentária;

- II – Classificação Funcional:
 - a) Função;
 - b) Subfunção;
 - c) Programa;
 - d) Projeto, Atividade ou Operação Especial.

§ 1º As unidades orçamentárias são o menor nível de classificação institucional e serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como sendo os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou de seguridade.

§ 3º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes; e
- II - Despesas de Capital.

§ 4º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;
- V – inversões financeiras – 5; e
- VI – amortização da dívida – 6.

§ 5º A reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

§ 6º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, obedecendo a seguinte classificação:

- I – transferências à União – 20;
- II – transferências a governo estadual – 30;
- III – transferências a municípios – 40;
- IV – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- V – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
- VI – transferências a instituições multigovernamentais – 70;
- VII – transferências ao exterior – 80;
- VIII – aplicações diretas – 90;
- IX – aplicações diretas decorrentes de Operações entre Fundos – 91;
- X – a ser definida – 99.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação definida no inciso X do parágrafo anterior.

§ 8º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 9º As fontes de recursos identificam a origem da receita, obedecendo a Instrução Normativa TCE-PI nº 04/2018 de 23/08/2018 e alterações posteriores:

§ 10 As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11 - No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 12 - Cada Projeto/Atividade/Operação Especial constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2022, nos termos do artigo 13, dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município venha a deter, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada de modo total e integrada.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I – Mensagem;
- II – texto da lei;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI – informações complementares.

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei 4.320/64;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes – Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração Indireta, indicando despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras.
- V - quadros demonstrativos da receita e despesa dos fundos especiais;
- VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
 II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolizados até 1º de julho de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O Poder Legislativo realizará audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Serão divulgados, opcionalmente na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar no 101/00, de 4 de maio de 2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
- b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos; e
- c) a Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 - O Orçamento Geral do Município obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 15 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

§ 2º No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas:

- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- eliminação de despesas com horas extras;
- redução de gastos com combustível e outras despesas correntes;
- redução dos investimentos programados.

Art. 17. Caso seja necessária a adoção da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 18. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Não serão objetos de limitação:

- as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;
- despesas correntes obrigatórias de caráter continuado; e
- contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o levantamento e avaliação dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 21. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º, art. 167 da Constituição;
- consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Art. 23 - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho/2022, reajustadas conforme índices de inflação oficial verificado no período respectivo, e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

Parágrafo único - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia 31 de agosto de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 24 - A manutenção das atividades existentes terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão e os projetos em execução, desde que avaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 25 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Seção II
Dos Débitos Judiciais

Art. 26 - A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27 - A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 8º, §4º desta lei, especificando:

- número e data do ajuizamento da ação originária;
- número do precatório;
- tipo da causa julgada;
- data da autuação do precatório;
- nome do beneficiário;
- valor do precatório a ser pago;
- data do trânsito em julgado; e
- número da vara ou comarca de origem.

Seção III
Das Vedações

Art. 28 - Na programação das despesas, será vedado:

- fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- inclusão de despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

II - fixação de despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Fundada, que não consideram as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal;

VI - pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, e aquisição de equipamentos e material permanente com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

V - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacional ou internacionais.

III - a programação de novos projetos sem que tenham sido alocados recursos suficientes para as despesas com investimentos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Parágrafo único - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles que tenham finalizado o processo licitatório.

Art. 20 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 30 - As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 31 - Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido Projeto ao Poder Legislativo.

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Seção IV
Das Transferências para o Setor Privado

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33 – É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" ou "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

V - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999;

VIII - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde estejam indicados o objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além da apresentação de:

I - cópia da lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública;
II - cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;

III - CNPJ e todas as Certidões Negativas que comprovem sua regularidade fiscal.

§ 2º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, da assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 3º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Instrução Normativa 09/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 34 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou material de distribuição gratuita.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 35 - Os recursos provenientes de convênios e contratos de repasses/termos de parceria e/ou cooperação financeira repassados pelo Município, a título de "Contribuições" deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único: A prestação de contas a que se refere o caput deverá atender ao disposto na Instrução Normativa nº. 09/2018 de 13 de dezembro de 2018 ou alterações posteriores, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 36 - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

SEÇÃO V
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 37 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 38 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 39 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 40 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 15 % (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 42 - A Lei Orçamentária conterá no orçamento fiscal reserva de contingência, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, cujos recursos serão utilizados como fonte para:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal, constituída em montante correspondente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00;

II - para abertura de créditos adicionais de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 43 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
II - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado e da União, pelas execuções descentralizadas das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência social; e
III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Seção V
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 45 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 46 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

Seção VI
Das alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.

V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, que anulem dotações provenientes:

I - de precatórios judiciais;
II - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

III - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;

IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;

V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;

VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

Art. 48 - Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária definido no art. 5º desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados mediante Decreto do Executivo.

Art. 49 - Na Lei Orçamentária Anual conterão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais;

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

II - para realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais poderão ser modificados e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constante da Lei Orçamentária serão efetivadas por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

- I - incorreções no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais; e
- II - fatos que independam da ação volitiva do gestor.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de Lei que estabeleça a extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º, do art. 8º, desta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

Art. 54 - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo único. A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 55 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da corrente sessão legislativa.

Art. 56 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiváveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - precatórios;
- V - obras em andamento;
- VI - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- VII - contratos de serviços;
- VIII - as operações oficiais de crédito; e
- IX - contrapartidas municipais;
- X - utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

§ 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da cobertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 57 - No exercício financeiro de 2023, a despesa total com pessoal ativo e inativo do município de Pajeú do Piauí observará o limite estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 18, no inciso III, do art. 19 e inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000 e Emenda Constitucional nº. 25 de 2000.

Art. 58 - A repartição dos limites não poderá exceder os percentuais de 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, da receita corrente líquida, calculada nos termos da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Se na verificação do limite estabelecido o total da despesa exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do percentual determinado, deverão ser observadas as vedações constantes dos incisos I a IV do § 2º do art. 22 da LC nº 101/00.

Art. 59 - O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será concedido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/00, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 60 - O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 58 desta Lei.

Art. 61 - Fica autorizada, conforme necessidade da administração, a realização de concurso público e/ou teste Seletivo desde que obedecidos os limites dispostos nos arts. 56 e 57 desta Lei, observadas as seguintes condições:

- I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
- II - houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 62 - O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/00, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário; ou sejam relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 63 - O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2023, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 64 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da LC nº. 101/2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

Art. 65 - O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro dos contribuintes e execução permanente de programas de fiscalização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, em anexo, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas públicas.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

Art. 67 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas, contabilizadas e consolidadas às contas gerais do município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68 - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, considera-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem, para bens e serviços, os limites definidos nos incisos I e II do art. 24 e seu Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 69 - Para efeito do disposto no art. 42 da LC nº. 101/00:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 70. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores, em mais de trinta por cento, àqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 71 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 72 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 73 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 74 - O Poder Legislativo encaminhará até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, para fins de incorporação ao balancete do município, seus balancetes financeiros e de suas despesas orçamentárias relativos ao mês anterior.

Art. 75. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 76 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de junho de 2022.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN no 577, de 15/10/08, as metas anuais da Administração Pública da Prefeitura de PAJEÚ DO PIAUÍ, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, estão abaixo discriminadas:

I. Demonstrativo das Metas Anuais

-1-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)X100
Receita Total	18.900.000,00	17.766.000,00	0,03	19.845.000,00	18.455.850,00	0,04	20.837.250,08	19.170.270,07	0,04
Receitas Primárias (I)	169.575,00	159.400,50	9,91	178.053,75	165.589,99	9,93	186.956,44	171.999,92	9,93
Despesa Total	18.900.000,00	17.766.000,00	0,03	19.845.000,00	18.455.850,00	0,04	20.837.250,08	19.170.270,07	0,04
Despesas Primárias (II)	279.825,00	263.035,50	2,3	293.816,25	273.249,11	2,3	308.507,06	283.826,50	2,3
Resultado Primário (III) = (I-II)	-110.250,00	-103.635,00	7,61	-115.762,50	-107.659,13	7,63	-121.550,62	-111.826,57	7,63
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.139.251,86	2.010.896,75	3,35	2.246.214,45	2.088.979,44	3,3	2.151.648,82	1.979.516,92	3,3
Dívida Consolidada Líquida	-390.272,40	-366.856,06	-1,72	-398.077,85	-382.871,28	-1,61	-398.077,85	-366.231,62	-1,61

Fonte: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Nota: O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se índices oficiais dentro do cenário macroeconômico.

PIB 6.804,42 FONTE IBGE

-2-


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - **as receitas primárias** - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- 2 - **as despesas primárias** - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - **o resultado primário** - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.
- 4 - **o resultado nominal** - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- 5 - **dívida pública consolidada** - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação.
- 6 - **dívida consolidada líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

A estimativa da receita total da administração direta e indireta considerou o comportamento de cada grupo de receita, tais como a evolução das transferências correntes, levando-se em consideração as possíveis perdas de arrecadação, principalmente do FPM e ICMS, que são garantidas pela constituição a participação do município na receita da União e do Estado.

-3-


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

II - DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

 MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2023

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Prev. 2020(a)	% PIB	Metas Real. 2020(b)	% PIB	(b-a)=c	%(c/a)x100
Receita Total	22.012.785,75	210.051,08	14.200.763,13	135.506,96	-7.812.022,62	-35,49
Receitas Primárias (I)	21.946.195,93	209.415,66	14.179.894,33	135.307,82	-7.766.301,60	-35,39
Despesa Total	22.012.785,75	210.051,08	15.129.090,06	144.365,27	-6.883.695,69	-31,27
Despesas Primárias (II)	21.724.406,25	207.299,29	14.984.002,99	142.980,81	-6.740.403,26	-31,03
Resultado Primário (I - II)	221.789,68	2.116,37	-804.108,66	-7.672,99	-1.025.898,34	-462,55
Resultado Nominal	0,00	0,00	-928.326,93	-8.858,31	-928.326,93	0,00
Dívida Pub. Consolidada	135.167,54	1.289,80	135.167,54	1.289,80	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	135.167,54	1.289,80	135.167,54	1.289,80	0,00	0,00

-4-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

III - DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
I. Patrimônio Líquido			
Patrimônio /Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado	10.046.047,72	11.708.673,87	14.312.279,02

-5-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

IV - DEMONSTRATIVO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2023
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO

ALIENAÇÃO DE BENS	2018	2019	2020
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens de Natureza Industrial			
Alienação de Bens Imóveis Rurais p/ Colonização			
Alienação de Outros Bens Imóveis			
TOTAL			

Obs: Não houve receitas nem despesas oriundas de alienação

-6-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

V - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
2023

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

SEM OCORRÊNCIA

VI - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
2023

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

SEM OCORRÊNCIA

-7-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

VII – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
2023

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

SEM OCORRÊNCIA

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

-8-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I
RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF - Tabela (LRF, art. 4º, §3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Despesa com parcelamento de débitos	40.000,00	Abertura de créditos adicionais suplementares a partir da reserva de contingência	120.000,00	
Contenciosos Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais suplementares a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	786.000,00	
Aumento de Salário Mínimo	116.000,00			
Frustração de arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenhos	50.000,00	
Total	956.000,00	Total	956.000,00	

Fonte: *Secretaria Municipal de Finanças*

Obs:

O anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no orçamento fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que se demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Consideram-se riscos fiscais impreviáveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência desses eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas para a realização de investimentos (quando não comprometidas) e redução das despesas de custeio administrativo.



CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE ÁREA LEÃO, 010
06554935/0001-04 Exercício: 2022

DECRETO Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.390

02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
542	08.244.0561.2009.0000	3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 749 05	-3.500,00		
	749	999 000	Outras vinculações de transferências Não se aplica			
548	08.244.0561.2024.0000	3.3.90.48.00	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500 00	-6.000,00		
	500	999 000	Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica			
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE			
660	27.812.0707.2105.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ESPORTE DE LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00	-8,44		
	500	999 000	Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica			
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENT			
663	20.605.0044.1022.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE FARINHA OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 749 05	-21.000,00		
	749	999 000	Outras vinculações de transferências Não se aplica			

Art 3º - Este Decreto entra vigor nesta data

MIGUEL LEAO, 01 de abril de 2022

ROBERTO CÉSAR DE ÁREA LEÃO NAS
PREFEITO CPF:623.883.713-88

ROBERTO CESAR DE ÁREA LEAO
NASCIMENTO:62388371368

Assinado de forma digital por ROBERTO CESAR DE ÁREA LEAO
NASCIMENTO:62388371368
DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=AC SOUTI Multipla vs, ou=20937130000162, ou=Certificado PF A3, cn=ROBERTO CESAR DE ÁREA LEAO
NASCIMENTO:62388371368
Dados: 2022.06.09 14:35:09 -03'00'

Id:09FEBD763FDB81B3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"-2021/2024



EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI, CNPJ nº 01.612.598/0001-32.

CONTRATADA: AUTO POSTO GASOCEL LTDA, CNPJ nº. 10.282.494/0001-06.

CONTRATO Nº 13/2022, oriundo da Pregão Eletrônico Nº 06/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE SANTA FÉ A LOCALIDADE ALTO DA AROEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 10032.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato está sendo rescindido por meio de solicitação da empresa vencedora tendo em vista a impossibilidade de cumprir os termos contratuais pactuado diante dos constantes aumento de preços dos combustíveis, assim gerando instabilidade contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 79, II da lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Elisa Maria da Silva Paz, pelo CONTRATANTE e Ceiso Evangelista Lima, pela CONTRATADA.

Novo santo Antonio (PI), 06 de junho de 2022.

Mafalda Meneses de Araújo
Presidente da COPEL

Id:0B6202EE9D6581BA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"-2021/2024



DECRETO Nº 11, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de junho de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que 13 de junho (segunda-feira), é feriado municipal do Dia de Santo Antônio;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de junho de 2022.

Parágrafo Único: Este decreto não se aplica aos órgãos e entidades de serviços essenciais, bem como aos que funcionem durante 24 (vinte e quatro) horas, devendo o dirigente dessas unidades administrativas estabelecer as escalas de serviços de modo que não prejudiquem o atendimento ao público assistido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio (PI), 10 de junho de 2022.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000
CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

1
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Id:0E288DDF58798315



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 154/2022

de 05 de junho de 2022.

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Marcílio dos Santos Pereira, CPF 772.246.473-49, residente e domiciliado na Localidade Porteiros, zona rural, em Pajeú do Piauí (PI), para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de junho de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de junho do ano de 2022 (___ / ___ / ___).

Ana Claudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0047D72BB11580CF


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.602/0001-62, com sede representativa na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, à Maria Ribeiro Antunes, s/nº, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Claudio Pereira dos Santos**, se utiliza do presente Edital para CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e do Edital do Processo seletivo simplificado edital nº 001/2022, a candidata **APROVADOS/CLASSIFICADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no período correspondido entre 10/06/2022 a 15/06/2022, no horário das 07h30 às 13h30, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Pajeú do Piauí, no endereço acima indicado, munidos da documentação constante no item **9.1 do Edital 001/2022**, para se habilitarem nos respectivos cargos:

EDITAL N° 001/2022		CARGO: MOTORISTA	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
022	Antonio Gonçalves de Moura Filho	18,0	aprovado

Comunica ainda que o não comparecimento do candidato no prazo fixado acima implicará na renúncia do mesmo a contratação, conforme previsto no **Edital n° 001/2022**.

Pajeú do Piauí/PI 09 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí

Ana Claudia Tavares dos Reis
 Secretária de Plan. e Administração de Pajeú do Piauí

Id:01AB1CA40E9F80CE


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.602/0001-62, com sede representativa na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, à Maria Ribeiro Antunes, s/nº, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Claudio Pereira dos Santos**, se utiliza do presente Edital para CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e do Edital do Processo seletivo simplificado edital nº 001/2022, a candidata **APROVADOS/CLASSIFICADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no período correspondido entre 10/06/2022 a 15/06/2022, no horário das 07h30 às 13h30, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Pajeú do Piauí, no endereço acima indicado, munidos da documentação constante no item **9.1 do Edital 001/2022**, para se habilitarem nos respectivos cargos:

EDITAL N° 001/2022		CARGO: MOTORISTA	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
038	Jurandir de Sousa Lima	17,0	aprovado

Comunica ainda que o não comparecimento do candidato no prazo fixado acima implicará na renúncia do mesmo a contratação, conforme previsto no **Edital n° 001/2022**.

Pajeú do Piauí/PI 09 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí

Ana Claudia Tavares dos Reis
 Secretária de Plan. e Administração de Pajeú do Piauí

Id:05D4ED0D273D8289

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 228/2022 DE 03 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000; e na Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – as disposições gerais;
- VIII – os anexos:
 - a) de metas fiscais;
 - b) de riscos fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas no anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos do Município adotar-se-ão as seguintes prioridades:

- I – Desenvolver ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase ao recadastramento dos imóveis, das empresas prestadoras de serviços, e à administração e execução da dívida ativa, além de investir no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração fazendária na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
- II – controlar as despesas, sem prejuízo da prestação de serviços ao cidadão;
- III – ampliar a capacidade de investimento do Município, através de parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas de governo e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IV – ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o **caput** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

§ 3º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no **caput** e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 4º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o **caput** deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 5º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 6º - Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município de Pajeú do Piauí, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar ao cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;
- III - o princípio de transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Seção I

(Continua na próxima página)

Id:09FEBD763FDB828E

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da execução das despesas por função / subfunção
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 2

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Função / Subfunção	Dotação inicial	Dotação atualizada (a)	Despesas empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Restos a pagar não processados (f)
			No bimestre	Até bimestre (b)	% (b / total b)		No bimestre	Até bimestre (d)	% (d / total d)		
Despesas (exceto Intra-orçamentária) (I)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.259.052,66	13.608.214,03	100,00	8.976.723,47	2.302.950,71	11.869.685,64	100,00	10.715.251,86	0,00
01 Legislação	757.125,00	757.125,00	78.928,07	564.897,88	4,15	192.227,12	111.652,35	514.734,87	22,35	242.390,13	0,00
01.031 Ação Legislativa	757.125,00	757.125,00	78.928,07	564.897,88	4,15	192.227,12	111.652,35	514.734,87	22,35	242.390,13	0,00
04 Administração	2.743.875,00	3.212.125,00	497.098,14	2.688.288,40	19,75	523.836,60	514.240,32	2.430.053,51	105,52	782.071,49	0,00
04.122 Administração Geral	2.491.875,00	2.911.125,00	466.131,14	2.432.152,64	17,87	478.972,36	469.327,25	2.190.047,40	95,10	721.077,60	0,00
04.123 Administração Financeira	183.375,00	229.375,00	21.318,00	209.535,76	1,54	19.839,24	35.263,07	193.406,11	8,40	35.968,89	0,00
04.124 Controle Interno	68.625,00	71.625,00	9.650,00	46.600,00	0,34	25.025,00	9.650,00	46.600,00	2,02	25.025,00	0,00
08 Assistencial Social	1.068.750,00	896.375,00	78.673,17	458.252,15	3,37	438.122,85	94.946,07	435.791,41	18,92	460.583,59	0,00
08.122 Administração Geral	203.625,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	84.375,00	104.375,00	11.479,17	82.997,16	0,61	21.377,84	14.146,01	80.614,51	3,50	23.760,49	0,00
08.244 Assistência Comunitária	780.750,00	743.000,00	67.194,00	375.254,99	2,78	367.745,01	80.800,06	355.176,90	15,42	387.823,10	0,00
10 Saúde	3.675.375,00	3.691.625,00	628.129,21	2.774.468,50	20,39	917.156,50	612.511,20	2.699.821,55	117,23	991.803,45	0,00
10.301 Atenção Básica	3.422.250,00	3.377.500,00	619.196,71	2.667.252,99	19,75	690.247,11	603.578,70	2.612.805,94	113,45	764.894,08	0,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	194.625,00	194.625,00	0,00	19.032,40	0,14	175.592,60	0,00	19.032,40	0,83	175.592,60	0,00
10.304 Vigilância Sanitária	13.500,00	23.500,00	3.000,00	15.263,20	0,11	8.236,80	3.000,00	15.263,20	0,68	8.236,80	0,00
10.305 Vigilância Epidemiológica	45.000,00	96.000,00	5.932,50	52.920,01	0,39	43.079,99	5.932,50	52.920,01	2,30	43.079,99	0,00
12 Educação	5.271.187,50	5.955.187,50	656.137,42	4.344.465,77	31,93	1.610.721,73	567.938,72	3.068.065,40	133,22	2.887.122,10	0,00
12.361 Ensino Fundamental	5.030.437,50	5.779.187,50	656.137,42	4.333.465,77	31,84	1.445.721,73	567.938,72	3.057.065,40	132,75	2.722.122,10	0,00
12.365 Educação Infantil	155.250,00	119.625,00	0,00	5.000,00	0,04	114.625,00	0,00	5.000,00	0,22	114.625,00	0,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos	85.500,00	56.375,00	0,00	6.000,00	0,04	50.375,00	0,00	6.000,00	0,26	50.375,00	0,00
13 Cultura	300.375,00	310.375,00	19.775,27	110.954,60	0,82	198.420,40	21.732,82	109.011,54	4,73	201.363,46	0,00
13.122 Administração Geral	102.375,00	122.375,00	19.775,27	99.185,54	0,73	23.189,46	19.775,27	99.185,54	4,31	23.189,46	0,00
13.392 Difusão Cultural	198.000,00	188.000,00	0,00	11.769,06	0,09	176.230,94	1.957,55	9.826,00	0,43	178.174,00	0,00
15 Urbanismo	2.017.125,00	1.384.625,00	65.999,80	517.097,69	3,80	867.527,31	69.698,32	511.351,37	22,20	873.273,63	0,00
15.451 Infra-estrutura Urbana	1.336.500,00	799.000,00	0,00	165.008,77	1,36	613.991,23	0,00	165.008,77	8,03	613.991,23	0,00
15.452 Serviços Urbanos	680.625,00	585.625,00	65.999,80	332.088,92	2,44	253.536,08	69.698,32	326.342,60	14,17	259.282,40	0,00
16 Habitação	348.750,00	97.750,00	0,00	0,00	0,00	97.750,00	0,00	0,00	0,00	97.750,00	0,00
16.482 Habitação Urbana	348.750,00	97.750,00	0,00	0,00	0,00	97.750,00	0,00	0,00	0,00	97.750,00	0,00
17 Saneamento	2.648.375,00	2.621.875,00	46.608,18	525.930,54	3,86	2.096.044,46	44.675,58	523.896,94	22,75	2.097.978,06	0,00
17.511 Saneamento Básico Rural	2.244.375,00	2.319.375,00	46.608,18	277.296,54	2,04	2.042.078,46	44.675,58	275.362,94	11,96	2.044.012,06	0,00
17.512 Saneamento Básico Urbano	404.000,00	302.500,00	0,00	248.634,00	1,83	53.966,00	0,00	248.534,00	10,79	53.966,00	0,00
18 Gestão Ambiental	247.500,00	247.500,00	10.844,30	60.616,30	0,45	186.683,70	14.844,30	55.956,30	2,43	191.543,70	0,00
18.122 Administração Geral	123.750,00	123.750,00	10.844,30	60.616,30	0,45	63.133,70	14.844,30	55.956,30	2,43	67.793,70	0,00
18.543 Recuperação de Áreas Degradadas	123.750,00	123.750,00	0,00	0,00	0,00	123.550,00	0,00	0,00	0,00	123.750,00	0,00

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC@

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:59

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da execução das despesas por função / subfunção
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 2 de 2

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Função / Subfunção	Dotação inicial	Dotação atualizada (a)	Despesas empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Restos a pagar não processados (f)
			No bimestre	Até bimestre (b)	% (b / total b)		No bimestre	Até bimestre (d)	% (d / total d)		
20 Agricultura	202.500,00	197.500,00	1.145,00	3.386,00	0,02	194.114,00	1.145,00	3.386,00	0,15	194.114,00	0,00
20.605 Abastecimento	16.875,00	11.875,00	1.145,00	3.386,00	0,02	8.489,00	1.145,00	3.386,00	0,15	8.489,00	0,00
20.608 Promoção da Produção Agropecuária	73.125,00	73.125,00	0,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00
20.692 Comercialização	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00
23 Comércio e Serviços	1.231.875,00	1.024.250,00	13.234,85	466.385,05	3,43	557.864,95	13.234,85	463.986,84	20,15	560.263,16	0,00
23.695 Turismo	648.875,00	100.250,00	0,00	0,00	0,00	100.250,00	0,00	0,00	0,00	100.250,00	0,00
23.782 Transporte Rodoviário	583.000,00	924.000,00	13.234,85	466.385,05	3,43	457.614,95	13.234,85	463.986,84	20,15	460.013,16	0,00
26 Transporte	271.125,00	627.125,00	128.728,41	483.683,79	3,55	143.441,21	131.128,41	479.769,49	20,83	147.355,51	0,00
26.122 Administração Geral	198.000,00	554.000,00	128.728,41	483.683,79	3,55	70.316,21	131.128,41	479.769,49	20,83	74.230,51	0,00
26.782 Transporte Rodoviário	73.125,00	73.125,00	0,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00
27 Desporto e Lazer	1.212.750,00	567.750,00	0,00	0,00	0,00	567.750,00	0,00	0,00	0,00	567.750,00	0,00
27.812 Desporto Comunitário	1.212.750,00	567.750,00	0,00	0,00	0,00	567.750,00	0,00	0,00	0,00	567.750,00	0,00
28 Encargos Especiais	474.750,00	993.750,00	33.748,84	609.887,36	4,48	383.862,64	105.202,77	573.860,42	24,92	419.889,58	0,00
28.843 Serviço da Dívida Interna	283.500,00	272.500,00	15.748,84	143.887,36	1,06	128.612,64	25.800,07	140.751,71	6,11	131.748,29	0,00
28.846 Outros Encargos Especiais	191.250,00	721.250,00	18.000,00	466.000,00	3,42	255.250,00	79.602,70	433.108,71	18,81	288.141,29	0,00
99 Reservas	112.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999 Reserva de Contingência	112.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (intra-orçamentária) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.259.052,66	13.608.214,03	100,00	8.976.723,47	2.302.950,71	11.869.685,64	100,00	10.715.251,86	0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.853-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:5027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.588.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC@

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:59

Página 2 de 2

Id:05D4ED0D273D8291

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da receita corrente líquida
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência: Novembro/2020 a Outubro/2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

Especificação	Evolução da receita realizada nos últimos 12 meses												Total(Últ. 12 meses)	Prev. Atualizada 2021
	Nov2020	Dez/2020	Jan2021	Fev/2021	Mai/2021	Abr/2021	Ma/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
Receitas correntes (I)	1.120.981,96	1.685.712,51	1.539.001,31	1.410.386,42	1.111.896,66	1.152.472,39	1.307.965,72	1.143.092,41	1.427.573,90	1.259.849,28	1.650.713,39	1.350.324,41	16.159.970,36	16.410.765,40
Imp., Taxas e Cont. Melhoria	19.303,01	131.462,22	17.234,55	24.308,71	35.943,94	58.546,93	38.976,10	45.054,03	31.790,87	37.973,89	29.967,69	32.220,54	502.792,48	475.887,51
IPTU	309,27	564,54	6.792,70	1.304,12	613,44	911,80	103,08	42,68	777,44	212,58	853,32	746,90	13.231,87	44.904,90
ISS	5.429,77	12.501,18	6.351,04	9.133,74	12.697,73	41.418,55	16.875,92	25.518,58	16.124,34	17.493,33	2.260,70	27.105,11	192.909,99	199.148,01
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	4.300,08	270,00	1.760,00	0,00	360,00	0,00	8.490,08	10.443,00
IRRF	13.503,97	118.341,50	1.432,56	13.148,85	19.560,77	15.919,60	17.672,02	18.577,77	12.765,59	20.212,98	26.448,67	4.293,53	281.877,81	198.417,00
Outros Imp., Tax. Cont. Mel.	60,00	55,00	2.658,25	722,00	1.272,00	296,98	25,00	645,00	353,50	55,00	65,00	75,00	6.282,73	22.974,60
Contribuições	0,00	40.787,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.787,83	114.000,00
Receita Patrimonial	112,72	144,73	156,21	123,83	523,31	911,10	1.487,57	2.000,57	2.527,29	3.022,47	3.901,48	4.817,31	19.728,59	66.589,82
Rend. Aplicação Financeira	112,72	144,73	156,21	123,83	523,31	911,10	1.487,57	2.000,57	2.527,29	3.022,47	3.901,48	4.817,31	19.728,59	63.456,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,90
Receita de Serviços	2.717,00	3.905,76	4.594,00	2.233,26	3.846,66	3.940,81	3.574,69	3.645,13	5.545,20	3.284,00	3.060,00	3.963,60	44.280,11	164.477,25
Transferências Correntes	1.097.428,94	1.507.991,68	1.517.026,55	1.381.694,09	1.068.439,00	1.087.350,14	1.262.203,95	1.090.636,12	1.372.060,41	1.210.381,33	1.611.991,81	1.300.631,19	15.507.835,21	15.372.920,15
Cota-Parte do FPM	703.549,98	1.049.430,60	786.691,43	1.004.938,06	673.588,87	704.186,12	846.334,75	731.948,14	1.000.120,31	799.628,11	627.977,86	699.776,91	9.608.171,14	8.417.516,40
Cota-Parte do ICMS	69.135,82	77.879,98	75.682,01	47.047,60	68.835,05	55.523,39	58.859,66	66.701,63	67.881,74	72.019,81	76.492,98	74.502,89	810.362,56	689.238,00
Cota-Parte do IPVA	161,52	58,80	8.669,18	7.773,07	3.965,75	2.019,18	711,08	1.435,87	2.576,63	1.906,34	1.066,48	365,71	30.709,61	15.664,50
Cota-Parte do ITR	15,00	12,11	0,00	42,42	0,00	6,08	0,00	0,00	58,57	330,37	829,22	1.293,77	5.221,50	
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,90
Transf. da LC 61/1989	18,71	19,68	26,76	21,89	0,00	26,08	25,20	23,12	26,70	22,45	26,72	27,49	264,80	1.044,30
Transf. do FUNDEB	154.475,50	167.689,38	173.012,55	215.338,81	185.862,27	173.825,89	176.177,48	155.221,05	144.156,63	164.782,25	198.421,46	157.677,17	2.066.640,44	2.637.874,32
Outras Transf. correntes	170.072,41	212.901,13	492.944,62	106.532,24	136.187,06	151.763,40	180.295,78	135.306,31	157.298,40	171.963,80	707.675,94	367.451,80	2.890.392,89	3.603.228,23
Outras Receitas Correntes	1.420,29	1,420,29	0,00	2,026,53	3.143,75	1.723,41	1.723,41	1.756,56	15.660,13	5.207,59	1.772,41	8.691,77	44.546,14	216.890,67
Deduções (II)	154.540,12	163.055,65	168.474,64	210.405,57	148.484,73	151.943,09	180.998,85	159.729,92	141.232,20	174.341,25	140.960,19	155.021,75	1.949.187,96	1.643.456,68
Ded. Rec. Form. FUNDEB	154.540,12	163.055,65	168.474,64	210.405,57	148.484,73	151.943,09	180.998,85	159.729,92	141.232,20	174.341,25	140.960,19	155.021,75	1.949.187,96	1.643.456,68
Rec. corrente líquida (III)=(I)-(II)	966.441,84	1.522.656,86	1.370.526,67	1.199.980,85	963.411,93	1.000.529,30	1.126.966,87	983.362,49	1.286.341,70	1.085.508,03	1.509.753,20	1.195.302,66	14.210.782,40	14.767.308,72

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:11

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da receita corrente líquida
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência: Novembro/2020 a Outubro/2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

Especificação	Evolução da receita realizada nos últimos 12 meses												Total(Últ. 12 meses)	Prev. Atualizada 2021
	Nov2020	Dez/2020	Jan2021	Fev/2021	Mai/2021	Abr/2021	Ma/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento (V) = (III - IV)	966.441,84	1.522.656,86	1.370.526,67	1.199.980,85	963.411,93	1.000.529,30	1.126.966,87	983.362,49	1.286.341,70	1.085.508,03	1.509.753,20	1.195.302,66	14.210.782,40	14.767.308,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal (VII) = (V - VI)	966.441,84	1.522.656,86	1.370.526,67	1.199.980,85	963.411,93	1.000.529,30	1.126.966,87	983.362,49	1.286.341,70	1.085.508,03	1.509.753,20	1.195.302,66	14.210.782,40	14.767.308,72

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:602/70
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:11

Página 2 de 2

PAJEÚ DO PIAUÍ

Publicações
Obrigatórias

Id:OCC54866FAEF8294

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
 Relatório resumido da execução orçamentária
 Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
 Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 4

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em reais

Receitas previdenciárias do RPPS	Piano previdenciário		Receitas realizadas	
	Previsão inicial	Previsão atualizada	Até bimestre 2021	
			Até bimestre 2021	Até bimestre 2020
Receitas correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas previdenciárias RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:51

Página 1 de 4

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
 Relatório resumido da execução orçamentária
 Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
 Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 2 de 4

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

Despesas previdenciárias do RPPS	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em resto a pagar não processado	
			Até bimestre 2021	Até bimestre 2020	Até bimestre 2021	Até bimestre 2020	Até bimestre 2021	Até bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas previdenciárias RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------

Recursos do RPPS arrecadados em exercícios anteriores	Previsão orçamentária							
---	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Valor								
-------	--	--	--	--	--	--	--	--

Reserva orçamentária do RPPS	Previsão orçamentária							
------------------------------	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Valor	0,00							
-------	------	--	--	--	--	--	--	--

Aportes de recursos para o plano previdenciário do RPPS	Aportes realizados							
---	--------------------	--	--	--	--	--	--	--

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00							
--	------	--	--	--	--	--	--	--

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00							
---	------	--	--	--	--	--	--	--

Outros Aportes para o RPPS	0,00							
----------------------------	------	--	--	--	--	--	--	--

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
---	------	--	--	--	--	--	--	--

Bens e direitos do RPPS	Período de referência	
	2021	2020

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
-------------------------------	------	------

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
----------------------------	------	------

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
------------------------	------	------

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:51

Página 2 de 4

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 3 de 4

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em reais

Plano financeiro					
Receitas previdenciárias do RPPS	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receitas realizadas		
			Até bimestre 2021	Até bimestre 2020	
Receitas correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas previdenciárias RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFCO

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:51

Página 3 de 4

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 4 de 4

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

Despesas previdenciárias do RPPS	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em resto a pagar não processado	
			Até bimestre 2021	Até bimestre 2020	Até bimestre 2021	Até bimestre 2020	Até bimestre 2021	Até bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas previdenciárias RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de recursos para o plano financeiro do RPPS			Aportes realizados					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00					
Recursos para Formação de Reserva			0,00					
Receitas da Administração do RPPS	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receitas realizadas					
			Até bimestre 2021	Até bimestre 2020				
Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total das receitas de administração do RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas da Administração do RPPS	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em resto a pagar não processado	
			Até bimestre 2021	Até bimestre 2020	Até bimestre 2021	Até bimestre 2020	Até bimestre 2021	Até bimestre 2020
Despesas correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital (XIC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas da administração RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado da administração RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.853-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.588.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFCO

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:51

Página 4 de 4

Id:0047D72BB115829D

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
 Relatório resumido da execução orçamentária
 Demonstrativo dos resultados primário e nominal
 Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 3

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Receitas primárias	Acima da linha	
	Previsão atualizada	Até o bimestre / 2021
		Receitas realizadas (a)
Receitas correntes (I)	14.767.308,72	11.721.683,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.887,51	352.027,25
IPTU	44.904,90	12.358,06
ISS	199.148,01	174.979,04
ITBI	10.443,00	8.490,08
IRRF	198.417,00	150.032,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.974,60	6.167,73
Contribuições	114.000,00	0,00
Receita Patrimonial	66.589,82	19.471,14
Aplicações Financeiras (II)	64.501,22	19.471,14
Outras Receitas Patrimoniais	2.088,60	0,00
Transferências Correntes	13.729.463,47	11.270.822,40
Cota-Parte do FPM	6.916.919,96	6.356.520,83
Cota-Parte do ICMS	551.390,40	530.676,39
Cota-Parte do IPVA	12.531,60	30.489,29
Cota-Parte do ITR	4.177,20	1.014,57
Transferência da LC 87/1996	2.506,32	0,00
Transferência da LC 61/1989	835,44	226,41
Transferência do FUNDEB	2.895.874,32	2.021.065,33
Outras Transferências correntes	3.345.228,23	2.330.829,58
Outras Receitas Correntes	381.367,92	79.362,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.702.807,50	11.702.212,56
Receitas de capital (V)	7.817.628,78	865.118,52
Transferências de Capital	7.817.628,78	865.118,52
Convênios	6.248.429,58	669.700,98
Outras Transferências de Capital	1.569.199,20	195.417,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.817.628,78	865.118,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.520.436,28	12.567.331,08

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:05

Página 1 de 3

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
 Relatório resumido da execução orçamentária
 Demonstrativo dos resultados primário e nominal
 Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 2 de 3

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Despesas primárias	Dotação atualizada	Até o Bimestre/2021						
		Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Despesas pagas(a)	RP Processados (b)	RP Não Processados		
						Liquidados	Pagos (c)	
Despesas correntes (XIII)	15.472.307,50	11.150.574,72	10.522.626,58	10.037.512,63	40.546,71	6.200,00	6.200,00	
Pessoal e Encargos Sociais	7.892.750,00	6.335.863,70	6.032.273,49	5.970.221,42	37.098,62	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	7.577.557,50	4.814.711,02	4.490.353,09	4.067.291,21	3.448,09	6.200,00	6.200,00	
Despesas Primárias Correntes (XV) = (XIII - XIV)	15.470.307,50	11.150.574,72	10.522.626,58	10.037.512,63	40.546,71	6.200,00	6.200,00	
Despesas de capital (XVI)	7.112.630,00	2.457.639,31	1.347.059,06	1.333.824,21	0,00	463.987,72	463.987,72	
Investimentos	6.843.755,00	2.313.751,95	1.206.307,35	1.193.072,50	0,00	463.987,72	463.987,72	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	288.875,00	143.887,36	140.751,71	140.751,71	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias de Capital (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.843.755,00	2.313.751,95	1.206.307,35	1.193.072,50	0,00	463.987,72	463.987,72	
Reserva de Contingência (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Primária Total (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.314.062,50	13.464.326,67	11.728.933,93	11.230.585,13	40.546,71	470.187,72	470.187,72	
Resultado Primário - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							826.011,52	
Meta fiscal para o resultado primário							Valor corrente	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
Juros nominais							Valor incorrido Até o Bimestre/2021	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							19.471,14	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							845.482,66	
Meta fiscal para o resultado nominal							Valor corrente	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:08

Página 2 de 3

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo dos resultados primário e nominal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 3 de 3

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Abaixo da linha		
Cálculo do resultado nominal	Saldo	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o bimestre (b)
Dívida consolidada (XXVIII)	0,00	147.023,01
Deduções (XXIX)	910.791,80	1.608.575,06
Disponibilidade de Caixa	909.869,76	1.607.653,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	970.949,21	1.628.185,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	61.079,45	20.532,74
Demais Haveres Financeiros	922,04	922,04
Dívida consolidada líquida (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-910.791,80	-1.461.552,05
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		550.760,25
Ajuste metodológico		
		Até o Bimestre
Variação saldos RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		40.546,71
Receita de alienação de investimentos permanentes (IX)		0,00
Passivos reconhecidos na DC (XXXIV)		0,00
Variação cambial (XXXV)		0,00
Pagamento de precatórios integrantes da DC (XXXVI)		0,00
Ajustes relativos ao RPPS (XXXVII)		0,00
Outros ajustes (XXXVIII)		0,00
Resultado nominal ajustado - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		510.213,54
Resultado primário - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		490.742,40
Informações adicionais		
		Previsão orçamentária
Saldo de exercícios anteriores		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
Reserva orçamentária do RPPS		0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFIC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:22

Página 3 de 3

Id:0738328584C782A0

Município de Pajeú do Piauí
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em reais

Poder / Órgão	Restos a pagar processados					Restos a pagar não processados					Saldo total L=e+k	
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo [e = (a + b) - (c + d)]	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)		Saldo[k = (f + g) - (i + j)]
	Exercícios anteriores(a)	Em 31/Dez. de 2020(b)				Exercícios anteriores(f)	Em 31/Dez. de 2020(g)					
Restos a pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	0,00	61.079,45	40.546,71	0,00	20.532,74	0,00	1.419.833,64	470.187,72	470.187,72	0,00	949.645,92	970.178,66
Poder executivo	0,00	61.079,45	40.546,71	0,00	20.532,74	0,00	1.419.833,64	470.187,72	470.187,72	0,00	949.645,92	970.178,66
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II)	0,00	61.079,45	40.546,71	0,00	20.532,74	0,00	1.419.833,64	470.187,72	470.187,72	0,00	949.645,92	970.178,66

Poder / Órgão	Restos a pagar processados					Restos a pagar não processados					Saldo total L=e+k	
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo [e = (a + b) - (c + d)]	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)		Saldo[k = (f + g) - (i + j)]
	Exercícios anteriores(a)	Em 31/Dez. de 2020(b)				Exercícios anteriores(f)	Em 31/Dez. de 2020(g)					
Restos a pagar (Intra-orçamentários) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFIC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:22

Página 1 de 1

PAJEÚ DO PIAUÍ

Publicações
Obrigatórias

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo dos resultados primário e nominal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 3 de 3

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Abaixo da linha		
Cálculo do resultado nominal	Saldo	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o bimestre (b)
Dívida consolidada (XXVIII)	0,00	147.023,01
Deduções (XXIX)	910.791,80	1.608.575,06
Disponibilidade de Caixa	909.869,76	1.607.653,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	970.949,21	1.628.185,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	61.079,45	20.532,74
Demais Haveres Financeiros	922,04	922,04
Dívida consolidada líquida (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-910.791,80	-1.461.552,05
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		550.760,25
Ajuste metodológico		
		Até o Bimestre
Variação saldos RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		40.546,71
Receita de alienação de investimentos permanentes (IX)		0,00
Passivos reconhecidos na DC (XXXIV)		0,00
Variação cambial (XXXV)		0,00
Pagamento de precatórios integrantes da DC (XXXVI)		0,00
Ajustes relativos ao RPPS (XXXVII)		0,00
Outros ajustes (XXXVIII)		0,00
Resultado nominal ajustado - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		510.213,54
Resultado primário - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		490.742,40
Informações adicionais		Previsão orçamentária
Saldo de exercícios anteriores		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
Reserva orçamentária do RPPS		0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFIC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:22

Página 3 de 3

Id:0738328584C782A0

Município de Pajeú do Piauí
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em reais

Poder / Órgão	Restos a pagar processados					Restos a pagar não processados					Saldo total L=e+k	
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo [e = (a + b) - (c + d)]	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)		Saldo[k = (f + g) - (i + j)]
	Exercícios anteriores(a)	Em 31/Dez. de 2020(b)				Exercícios anteriores(f)	Em 31/Dez. de 2020(g)					
Restos a pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	0,00	61.079,45	40.546,71	0,00	20.532,74	0,00	1.419.833,64	470.187,72	470.187,72	0,00	949.645,92	970.178,66
Poder executivo	0,00	61.079,45	40.546,71	0,00	20.532,74	0,00	1.419.833,64	470.187,72	470.187,72	0,00	949.645,92	970.178,66
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II)	0,00	61.079,45	40.546,71	0,00	20.532,74	0,00	1.419.833,64	470.187,72	470.187,72	0,00	949.645,92	970.178,66

Poder / Órgão	Restos a pagar processados					Restos a pagar não processados					Saldo total L=e+k	
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo [e = (a + b) - (c + d)]	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)		Saldo[k = (f + g) - (i + j)]
	Exercícios anteriores(a)	Em 31/Dez. de 2020(b)				Exercícios anteriores(f)	Em 31/Dez. de 2020(g)					
Restos a pagar (Intra-orçamentários) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFIC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:22

Página 1 de 1

PAJEÚ DO PIAUÍ

Publicações
Obrigatórias

Id:05D4ED0D273D82A1

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 4

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Receita resultante de impostos (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
Receita resultante de impostos	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas até bimestre (b)
1- Receitas de impostos	452.912,91	345.859,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	44.904,90	12.358,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.443,00	8.490,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.148,01	174.979,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.417,00	150.032,34
2- Receita de transferências constitucionais e legais	9.131.817,60	8.550.519,68
2.1- Cota-Parte FPM	8.417.516,40	7.855.190,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.689.012,72	7.493.349,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	728.503,68	361.840,89
2.2- Cota-Parte ICMS	689.238,00	663.346,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.044,30	226,41
2.4- Cota-Parte ITR	5.221,50	1.266,66
2.5- Cota-Parte IPVA	15.864,50	30.489,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais	3.132,90	0,00
3- Total da receita de impostos (1 + 2)	9.584.730,51	8.896.379,20
4- Total destinado ao FUNDEB-20% de ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	1.680.036,20	1.637.735,76
5- Valor mínimo a ser aplicado além do valor destinado ao FUNDEB-5% de ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+25% de ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	716.146,42	586.359,04
FUNDEB		
Receitas recebidas do FUNDEB no Exercício	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas até bimestre (b)
6- Receitas recebidas do FUNDEB	2.911.500,00	2.021.873,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.653.500,00	1.745.283,49
6.1.1 - Principal	2.637.874,32	1.744.475,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.625,68	807,93
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	258.000,00	276.589,77
6.2.1 - Principal	258.000,00	276.589,77
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- Resultado líquido das transferências do FUNDEB (6.1.1-4)	957.838,12	106.739,80
Recursos recebidos em exercícios anteriores e não utilizados (Superávit)		
		Valor
8- Total dos recursos de superávit		0,00
8.1 - Superávit do exercício imediatamente anterior		0,00
8.2 - Superávit residual de outros exercícios		0,00
9- Total dos recursos do FUNDEB disponíveis para utilização (6+8)		2.021.873,26

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:28

Página 1 de 4

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 2 de 4

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação	Dotação atualizada(c)	Despesa empenhada Até bimestre (d)	Despesa liquidada Até bimestre (e)	Despesa paga Até bimestre (f)	Inscritas em resto a pagar não processado (g)
10 - Profissionais da educação básica	1.984.750,00	1.676.187,78	1.613.067,35	1.610.120,38	0,00
10.1 - Educação Infantil	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.969.750,00	1.671.187,78	1.608.067,35	1.605.120,38	0,00
11 - Outras despesas	762.000,00	536.407,75	503.041,60	499.610,49	0,00
11.1 - Educação Infantil	16.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	16.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	745.125,00	536.407,75	503.041,60	499.610,49	0,00
12- Total das despesas com recursos do FUNDEB (10 + 11)	2.746.750,00	2.212.595,53	2.116.108,95	2.109.730,87	0,00

Indicadores do FUNDEB							
Despesas custeadas com receitas do FUNDEB recebidas no exercício	Despesas empenhadas até bimestre(d)	Despesas liquidadas até bimestre(e)	Despesas pagas até bimestre(f)	Inscritas em restos a pagar não processados(g)	Inscritas em restos a pagar não processados(sem disponibilidade de caixa)(h)		
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.676.187,78	1.613.067,35	1.610.120,38	0,00	0,00		
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.199.851,65	2.103.365,07	2.096.986,99	0,00	0,00		
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.743,88	12.743,88	12.743,88	0,00	0,00		
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17-Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educ. Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18-Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Complementação da União-VAAT Aplicadas em Desp. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indicadores - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		Valor exigido(i)	Valor aplicado(j)	Valor considerado após deduções(k)	% aplicado(l)		
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.415.311,28	1.613.067,35	1.613.067,35	79,78		
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00		
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00		
Indicador - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		Valor máximo permitido(m)	Valor não aplicado(n)	Valor não aplicado após ajuste(o)	% não aplicado(p)		
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		202.187,33	-94.235,69	-94.235,69	-4,66		
Indicador - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		Valor de superávit permitido no exercício anterior(q)	Valor não aplicado não aplicado(r)	Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre(s)	Valor aplicado até o primeiro quadrimestre que integrará o limite constitucional(t)	Valor aplicado após o primeiro quadrimestre(u)	Valor não aplicado(v)=(r)-(s)-(u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:28

Página 2 de 4

PAJEÚ DO PIAUÍ

LRP: Publicações Obrigatórias

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 3 de 4

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE - custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)						
Despesas com ações típicas de MDE-receitas de impostos-exceto FUNDEB (por área de atuação)	Dotação atualizada(c)	Despesa empenhada Até bimestre (d)	Despesa liquidada Até bimestre (e)	Despesa paga Até bimestre (f)	Inscritas em resto a pagar não processado (g)	
24 - Educação infantil	87.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	87.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Ensino fundamental	1.428.712,50	757.202,28	683.813,83	639.750,97	0,00	0,00
26 - Total das despesas ações típicas MDE (24+25)	1.516.462,50	757.202,28	683.813,83	639.750,97		0,00

Apuração das despesas para fins de limite mínimo constitucional	Valor
27-Total despesas MDE custeadas com recursos de impostos(FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.787.178,90
28-(-)Resultado líquido das transferências do - (L7)	106.739,80
29-(-)Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB IMPOSTOS=(L14h)	0,00
30-(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos	0,00
31-(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino=(L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-Total das despesas para fins de limite (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.680.439,10

Apuração do limite mínimo constitucional	Valor exigido	Valor aplicado	% Aplicado
33-Aplicação em MDE sobre a receita resultante de impostos	2.224.094,80	2.680.439,10	30,13

Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores com disponibilidade financeira de recursos de impostos e do FUNDEB	Saldo inicial(z)	RP Liquidados(aa)	RP Pagos(ab)	RP Cancelados(ac)	Saldo final(ad)=(z)-(ab)-(ac)
34- Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com recursos do FUNDEB-Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com recursos do FUNDEB-Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras informações para controle		
Receitas adicionais para financiamento do ensino	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas Até bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.045.915,80	299.899,06
35.1-Salário-Educação	67.500,00	26.817,92
35.2-PDDE	5.625,00	0,00
35.3-PNAE	110.000,00	42.904,00
35.4-PNATE	38.350,00	34.959,60
35.5-Outras Transferências do FNDE	824.440,80	195.417,54
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35+36+37+38+39)	1.045.915,80	299.899,06

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:28

Página 3 de 4

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 4 de 4

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	Dotação atualizada(c)	Despesas empenhadas até bimestre(d)	Despesa liquidada até bimestre(e)	Despesa paga até bimestre(f)	Inscritas em resto a pagar não processados(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	119.625,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	119.625,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	119.625,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação atualizada(c)	Despesas empenhadas até bimestre(d)	Despesa liquidada até bimestre(e)	Despesa paga até bimestre(f)	Inscritas em resto a pagar não processados(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.878.750,00	4.050.752,29	2.818.686,12	2.798.379,11	0,00
47.1- Despesas Correntes	3.150.750,00	2.681.550,71	2.554.530,93	2.534.223,92	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.145.750,00	2.679.145,59	2.552.125,81	2.531.818,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	5.000,00	2.405,12	2.405,12	2.405,12	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.728.000,00	1.369.201,58	264.155,19	264.155,19	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.728.000,00	1.369.201,58	264.155,19	264.155,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB(ae)	Salário educação(af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	14.783,29	1.301,93
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.021.873,26	26.817,92
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.109.730,87	14.180,94
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-73.074,32	13.738,91
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-12.392,92	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.086,46	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-84.380,78	13.738,91

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:28

Página 4 de 4

Id:10EF18D0138D82C2

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
 Relatório de gestão fiscal
 Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital (Regra de ouro)
 Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

Receitas	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas (b)	Saldo não realizado (c)=(a-b)
Receitas de operações de crédito (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação atualizada (d)	Despesas empenhadas (e)	Saldo não executado (f)=(d-e)
Despesas de capital	7.112.630,00	2.457.639,31	4.654.990,69
Investimentos	6.843.755,00	2.313.751,95	4.530.003,05
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	268.875,00	143.887,36	124.987,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
Despesa de capita líquida (II)	7.112.630,00	2.457.639,31	4.654.990,69
Resultado para apuração da regra de ouro(III)=(I-II)	7.112.630,00	2.457.639,31	4.654.990,69

 CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Gestor(a)
 CPF: 006.787.653-67

 PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
 Responsável Controle Interno
 CPF: 955.215.503-72

 LUZIMAN VELOSO BARBOSA
 Contabilista. CRC:6027/O
 CPF: 741.438.083-15

 ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
 Secretário(a) de Finanças
 CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC® Emitido por: Luziman Veloso em: 10/06/2022 10:06:05

Página 1 de 1

Id:13B5A3COCEA182C0

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
 Relatório resumido da execução orçamentária
 Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado previdenciário (c)=(a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
Plano Financeiro				
Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado previdenciário (c)=(a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)

 CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Gestor(a)
 CPF: 006.787.653-67

 PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
 Responsável Controle Interno
 CPF: 955.215.503-72

 LUZIMAN VELOSO BARBOSA
 Contabilista. CRC:6027/O
 CPF: 741.438.083-15

 ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
 Secretário(a) de Finanças
 CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC® Emitido por: Luziman Veloso em: 10/06/2022 10:06:09

Página 1 de 1

Id:10EF18D0138D82C2

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
 Relatório de gestão fiscal
 Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital (Regra de ouro)
 Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

Receitas	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas (b)	Saldo não realizado (c)=(a-b)
Receitas de operações de crédito (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação atualizada (d)	Despesas empenhadas (e)	Saldo não executado (f)=(d-e)
Despesas de capital	7.112.630,00	2.457.639,31	4.654.990,69
Investimentos	6.843.755,00	2.313.751,95	4.530.003,05
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	268.875,00	143.887,36	124.987,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
Despesa de capita líquida (II)	7.112.630,00	2.457.639,31	4.654.990,69
Resultado para apuração da regra de ouro(III)=(I-II)	7.112.630,00	2.457.639,31	4.654.990,69

 CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Gestor(a)
 CPF: 006.787.653-67

 PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
 Responsável Controle Interno
 CPF: 955.215.503-72

 LUZIMAN VELOSO BARBOSA
 Contabilista. CRC:6027/O
 CPF: 741.438.083-15

 ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
 Secretário(a) de Finanças
 CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC® Emitido por: Luziman Veloso em: 10/06/2022 10:06:05

Página 1 de 1

Id:13B5A3COCEA182C0

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
 Relatório resumido da execução orçamentária
 Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado previdenciário (c)=(a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
Plano Financeiro				
Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado previdenciário (c)=(a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)

 CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Gestor(a)
 CPF: 006.787.653-67

 PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
 Responsável Controle Interno
 CPF: 955.215.503-72

 LUZIMAN VELOSO BARBOSA
 Contabilista. CRC:6027/O
 CPF: 741.438.083-15

 ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
 Secretário(a) de Finanças
 CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC® Emitido por: Luziman Veloso em: 10/06/2022 10:06:09

Página 1 de 1

Id:OF8BD357B60382C3

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação de recursos
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso III)

Em reais

Receitas		Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas (b)	Saldo não realizado (c)=(a-b)				
Receitas de alienação de ativos (I)		0,00	19.471,14	-19.471,14				
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	19.471,14	-19.471,14				
Despesas		Dotação atualizada (d)	Despesas empenhadas (e)	Despesas liquidadas	Despesas pagas (f)	Despesas inscritas em restos a pagar não processados	Pagamentos de restos a pagar (g)	Saldo não executado (h)=(d-e)
Aplicação dos recursos da alienação de ativos (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo financeiro a aplicar		2020 (I)	2021 (J) = (Ib - (If + Ig))		Saldo atual (K) = (III + IIII)			
Valor (III)		5.384,65	19.471,14		24.855,79			

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista, CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 10/06/2022 10:06:15

Página 1 de 1

Id:OCC54866FAEF82C5

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços de saúde
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 5

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até bimestre (b)	% (b/a)*100
Receitas de impostos (I)	452.912,91	452.912,91	345.859,52	76,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.904,90	44.904,90	12.358,06	27,52
IPTU	44.904,90	44.904,90	12.358,06	27,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.443,00	10.443,00	8.490,08	81,30
ITBI	10.443,00	10.443,00	8.490,08	81,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.148,01	199.148,01	174.979,04	87,86
ISS	199.148,01	199.148,01	174.979,04	87,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	396.834,00	396.834,00	300.064,68	75,61
Receita de transferências constitucionais e legais (II)	8.403.313,92	8.403.313,92	8.188.678,79	97,45
Cota-Parte do FPM	7.689.012,72	7.689.012,72	7.493.349,67	97,46
Cota-Parte do ITR	5.221,50	5.221,50	1.266,66	24,26
Cota-Parte do IPVA	15.664,50	15.664,50	30.489,29	194,64
Cota-Parte do ICMS	689.238,00	689.238,00	663.346,76	96,24
Cota-Parte IPI-Exportação	1.044,30	1.044,30	226,41	21,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.132,90	3.132,90	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.132,90	3.132,90	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais - (III) = (I) + (II)	8.856.226,83	8.856.226,83	8.534.538,31	96,37

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:05

Página 1 de 5

Id:OF8BD357B60382C3

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação de recursos
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso III)

Em reais

Receitas		Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas (b)	Saldo não realizado (c)=(a-b)				
Receitas de alienação de ativos (I)		0,00	19.471,14	-19.471,14				
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	19.471,14	-19.471,14				
Despesas		Dotação atualizada (d)	Despesas empenhadas (e)	Despesas liquidadas	Despesas pagas (f)	Despesas inscritas em restos a pagar não processados	Pagamentos de restos a pagar (g)	Saldo não executado (h)=(d-e)
Aplicação dos recursos da alienação de ativos (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo financeiro a aplicar		2020 (I)	2021 (J) = (Ib - (If + Ig))		Saldo atual (K) = (III + IIII)			
Valor (III)		5.384,65	19.471,14		24.855,79			

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista, CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 10/06/2022 10:06:15

Página 1 de 1

Id:OCC54866FAEF82C5

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços de saúde
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 5

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até bimestre (b)	% (b/a)*100
Receitas de impostos (I)	452.912,91	452.912,91	345.859,52	76,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.904,90	44.904,90	12.358,06	27,52
IPTU	44.904,90	44.904,90	12.358,06	27,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.443,00	10.443,00	8.490,08	81,30
ITBI	10.443,00	10.443,00	8.490,08	81,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.148,01	199.148,01	174.979,04	87,86
ISS	199.148,01	199.148,01	174.979,04	87,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	396.834,00	396.834,00	300.064,68	75,61
Receita de transferências constitucionais e legais (II)	8.403.313,92	8.403.313,92	8.188.678,79	97,45
Cota-Parte do FPM	7.689.012,72	7.689.012,72	7.493.349,67	97,46
Cota-Parte do ITR	5.221,50	5.221,50	1.266,66	24,26
Cota-Parte do IPVA	15.664,50	15.664,50	30.489,29	194,64
Cota-Parte do ICMS	689.238,00	689.238,00	663.346,76	96,24
Cota-Parte IPI-Exportação	1.044,30	1.044,30	226,41	21,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.132,90	3.132,90	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.132,90	3.132,90	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais - (III) = (I) + (II)	8.856.226,83	8.856.226,83	8.534.538,31	96,37

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:05

Página 1 de 5

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços de saúde
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Despesas com ações e serviços públicos de saúde(ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em restos a pagar não processado(g)
			Até bimestre (d)	%(d/c)*100	Até bimestre (e)	%(e/c)*100	Até bimestre (f)	%(f/c)*100	
Atenção básica (IV)	830.000,00	1.503.250,00	1.340.132,95	89,15	1.275.023,41	84,82	1.249.972,33	83,15	0,00
Despesas correntes	734.000,00	1.470.500,00	1.340.132,95	91,13	1.275.023,41	86,71	1.249.972,33	85,00	0,00
Despesas de capital	96.000,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico (VI)	110.625,00	110.625,00	19.032,40	17,20	19.032,40	17,20	19.032,40	17,20	0,00
Despesas correntes	110.625,00	110.625,00	19.032,40	17,20	19.032,40	17,20	19.032,40	17,20	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	940.625,00	1.613.875,00	1.359.165,35	84,22	1.294.055,81	80,18	1.269.004,73	78,63	0,00

Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS	Despesa empenhada (d)	Despesa liquidada (e)	Despesa paga (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.359.165,35	1.294.055,81	1.269.004,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) Valor aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.359.165,35	1.294.055,81	1.269.004,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.280.180,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.280.180,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	78.984,60	13.875,06	

Percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,16
--	--------------

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFSC

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:05

Página 2 de 5

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços de saúde
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 3 de 5

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Controle de valor referente ao percentual mínimo não cumprido em exercícios anteriores para fins de aplicação dos recursos vinculados conforme artigos 25 e 26 da LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Limite não cumprido			Saldo final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					
Diferença de limite não cumprido em 2020					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
Total da diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores (XX)					

Exercício do empenho	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
2020	1.270.187,84	1.273.818,35	3.630,51	211.628,60	0,00	207.998,09	210.379,26	1.249,34	1.249,34	2.381,17
2019	1.240.263,20	1.287.299,33	47.036,14	252.358,98	0,00	205.322,84	212.604,51	39.754,47	39.754,47	7.281,67
2018	1.127.164,45	1.194.182,12	67.017,67	195.866,38	0,00	128.848,71	169.869,29	25.997,09	0,00	67.017,67
2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total dos restos a pagar cancelados ou prescritos até o final do exercício atual que afetaram o cumprimento do limite (XXI)	0,00
Total dos restos a pagar cancelados ou prescritos até o final do exercício anterior que afetaram o cumprimento do limite(XXII)	0,00
Total dos restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício atual que afetaram o cumprimento do limite (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Controle de restos a pagar cancelados ou prescritos considerados para fins de aplicação da disponibilidade de caixa conforme Art. 24 § 1º e 2º da LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Restos a pagar cancelados ou prescritos			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
Total de restos a pagar cancelados ou prescritos a compensar (XXVII)					

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFSC

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:05

Página 3 de 5

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços de saúde
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 4 de 5

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Receitas adicionais para o financiamento da saúde não computadas no cálculo mínimo	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até bimestre (b)	% (b/a)*100
Receitas de transferências para a Saúde (XXVIII)	2.729.564,41	2.729.564,41	1.988.142,14	72,84
Proveniente da União	2.629.086,56	2.629.086,56	1.871.197,58	71,17
Proveniente dos Estados	100.477,85	100.477,85	116.944,56	116,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de operações de crédito internas e externas vinculadas à saúde (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de receitas adicionais para financiamento da saúde (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.729.564,41	2.729.564,41	1.988.142,14	72,84

Despesas com saúde por subfunções e categorias econômicas não computadas no cálculo do mínimo	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em restos a pagar não processado(g)
			Até bimestre (d)	% (d/c)*100	Até bimestre (e)	% (e/c)*100	Até bimestre (f)	% (f/c)*100	
Atenção básica (XXXII)	2.592.250,00	1.874.250,00	1.347.119,94	71,88	1.337.582,53	71,37	1.289.374,49	68,79	0,00
Despesas correntes	1.555.250,00	1.831.000,00	1.329.284,94	72,60	1.319.747,53	72,08	1.271.539,49	69,45	0,00
Despesas de capital	1.037.000,00	43.250,00	17.835,00	41,24	17.835,00	41,24	17.835,00	41,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (XXXV)	13.500,00	23.500,00	15.263,20	64,95	15.263,20	64,95	15.263,20	64,95	0,00
Despesas correntes	13.500,00	23.500,00	15.263,20	64,95	15.263,20	64,95	15.263,20	64,95	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (XXXVI)	45.000,00	96.000,00	52.920,01	55,13	52.920,01	55,13	52.920,01	55,13	0,00
Despesas correntes	45.000,00	96.000,00	52.920,01	55,13	52.920,01	55,13	52.920,01	55,13	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.734.750,00	2.077.750,00	1.415.303,15	68,12	1.405.765,74	67,66	1.357.557,70	65,34	0,00

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luzizman Veloso em: 03/01/2022 21:01:05

Página 4 de 5

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços de saúde
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 5 de 5

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Despesas totais com saúde executadas com recursos próprios e com recursos transferidos de outros entes	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em restos a pagar não processado(g)
			Até bimestre (d)	% (d/c)*100	Até bimestre (e)	% (e/c)*100	Até bimestre (f)	% (f/c)*100	
Atenção básica (IV)	3.422.250,00	3.377.500,00	2.687.252,89	79,56	2.612.605,94	77,35	2.539.346,82	75,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico (VI)	194.625,00	194.625,00	19.032,40	9,78	19.032,40	9,78	19.032,40	9,78	0,00
Vigilância Sanitária (VII)	13.500,00	23.500,00	15.263,20	64,95	15.263,20	64,95	15.263,20	64,95	0,00
Vigilância Epidemiológica (VIII)	45.000,00	96.000,00	52.920,01	55,13	52.920,01	55,13	52.920,01	55,13	0,00
Alimentação e Nutrição (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas com saúde (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.675.375,00	3.691.625,00	2.774.468,50	75,16	2.699.821,55	73,13	2.626.562,43	71,15	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.734.750,00	2.077.750,00	1.415.303,15	68,12	1.405.765,74	67,66	1.357.557,70	65,34	0,00
Total das despesas executadas com recursos próprios (XLVIII)	940.625,00	1.613.875,00	1.359.165,35	84,22	1.294.055,81	80,18	1.269.004,73	78,63	0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIZMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.588.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luzizman Veloso em: 03/01/2022 21:01:05

Página 5 de 5

Id:167C2EB189B582C6

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
 Relatório resumido da execução orçamentária
 Demonstrativo das parcerias público-privadas
 Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
 RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

Impacto das contratações de PPP	Saldo total em 31/12/2020	Registros efetuados em 2021									
		No bimestre	Até bimestre								
Total de ativos											
Ativos Constituídos pela SPE											
Total de passivos											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
Atos potenciais passivos											
Obrigações contratuais											
Riscos não provisionados											
Garantias concedidas											
Outros passivos contingentes											
<i>Sem movimento</i>											
Despesas de PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
Total das despesas											
PPP a contratar (II)											
Receita corrente líquida - RCL (III)											
Total das despesas consideradas para limite (IV = I+II)											
Total das despesas / RCL (V = IV/III)											

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Gestor(a)
 CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
 Responsável Controle Interno
 CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
 Contabilista. CRC:6027/O
 CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
 Secretário(a) de Finanças
 CPF: 919.568.703-34

Id:12525E48711782C9

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 2

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - ANEXO 14 (LRF, art. 48)

Balanco orçamentário				Até o bimestre	
R\$ 1,00					
Receitas					
Previsão inicial					22.584.937,50
Previsão atualizada					22.584.937,50
Receitas realizadas					12.586.802,22
Déficit orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
Despesas					
Dotação inicial					22.584.937,50
Créditos adicionais					0,00
Dotação atualizada					22.584.937,50
Despesa empenhada					13.608.214,03
Despesa liquidada					11.869.685,64
Despesa paga					11.386.141,00
Superávit Orçamentário					717.116,58
Despesa por função/subfunção					
Até o bimestre					
Despesa empenhada					13.608.214,03
Despesa liquidada					11.869.685,64
Receita corrente líquida - RCL					
Até o bimestre					
Receita corrente líquida					14.210.782,40
Receitas e despesas do regime próprio de previdência dos servidores					
Até o bimestre					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Resultado primário e nominal		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado primário - acima da linha	0,00			826.011,52	0,00
Resultado nominal - acima da linha	0,00			845.482,66	0,00
Restos a pagar por poder e Ministério Público					
	Inscrição		Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
Restos a pagar processados	61.079,45		0,00	40.546,71	20.532,74
Poder executivo	61.079,45		0,00	40.546,71	20.532,74
Poder legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	1.419.833,64		0,00	470.187,72	949.645,92
Poder executivo	1.419.833,64		0,00	470.187,72	949.645,92
Poder legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
	Valor apurado até bimestre	Limites constitucionais anuais			
		% mínimo a aplicar no exercício		% aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	-1.631.592,19	25,00		49,81	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.116.108,95	60,00		199.654,35	
Receitas de operações de crédito e despesas de capital					
	Valor apurado no exercício	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	2.457.639,31	4.654.990,69			

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luzizman Veloso em: 03/01/2022 21:01:29

Página 1 de 2

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 2 de 2

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro

Projeção atuarial dos regimes de previdência		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da alienação de ativos e aplicação de recursos				Valor apurado no exercício	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
Despesas com ações e serviços públicos de saúde					
	Valor apurado até bimestre	Limite constitucional anual			
		% mínimo a aplicar no exercício		% aplicado até o bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.294.055,81	15,00		15,16	
Despesas de caráter continuado derivadas de PPP					
					Valor apurado no exercício
Total das Despesas / RCL (%)					0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIZMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luzizman Veloso em: 03/01/2022 21:01:32

Página 2 de 2



ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL ATIVIDADE PERÍODO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital.	14/06/2022
Período de inscrição na sede da SEMMA.	14 /06/2022
Divulgação preliminar da lista convocação para 1ª - Etapa.	15/06/2022
Início do Curso de Formação	16/06/2022
Divulgação da lista da 2ª etapa - Análise de desempenho durante todo o processo seletivo simplificado e curso de formação de brigadistas e 3ª etapa - prova subjetiva, com caráter de aprovação para recebimento de certificado de conclusão do curso, bem como de classificação para admissão ao cago.	22/06/2022
Período para Interposição de Recursos	23/06/2022
Resultado Final e convocação para contratação.	24/06/2022

Novo Oriente do Piauí 14 de junho de 2022.

ANEXO II ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Realizar eventuais ações de sensibilização e orientação a frequentadores e moradores das unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;

Realizar atividades de combate aos incêndios florestais e Urbanos;

Apoiar queimas controladas autorizadas;

Executar abertura e manutenção de aceiros;

Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;

Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico;

Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores da brigada.

Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios (ROI);

Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, bem como equipamentos de uso geral;

Apoio as atividades desempenhadas pela Prefeitura municipal de Novo Oriente do Piauí, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de forma geral quando solicitado;

Outras atividades relacionadas ao tema incêndios e/ou socioambientais.

Novo Oriente do Piauí 14 de junho de 2022.

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF Nº _____, assino o presente termo de compromisso obrigando-me a frequentar o curso com 100% de presença tanto nos módulos teóricos quanto práticos e combater incêndio florestal que se refere esse edital, junto a BRIGADA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI. Estou ciente da não entrega do certificado de conclusão do curso a que se refere este edital em caso de não cumprimento dos compromissos supracitados. O presente termo de compromisso é parte integrante do curso, por tempo indeterminado, firmado entre a BRIGADA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI e _____ (assinatura do(a) voluntário(a))

Novo Oriente do Piauí _____ de _____ de 2022.

Id:10EF18E75C047AC5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00100/2022

CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 0010/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0032/2022.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.413/2022.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº: 00100/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa *Shammah Construções E Locações De Automóveis Ltda*, Rua Marcolina Damasceno, nº 116, Centro, Barão de Grajau-MA, E-mail: shammahconstrucoes@gmail.com.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.187,00 (seis mil e cento e oitenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o Município de Pajeú do Piauí-PI, a Exm. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI e a empresa *Shammah Construções E Locações De Automóveis Ltda*, Rua Marcolina Damasceno, nº 116, Centro, Barão de Grajau-MA, E-mail: shammahconstrucoes@gmail.com..

Pajeú do Piauí, 10 de junho de 2022

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:0E288DF6A0F07AC7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 0010/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0032/2022.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.413/2022.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.001.413/2022, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação nº: 0032/2022, com fundamento no Art. 24, inciso I da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, para CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico, a ser executado pela *Shammah Construções E Locações De Automóveis Ltda*, Rua Marcolina Damasceno, nº 116, Centro, Barão de Grajau-MA, E-mail: shammahconstrucoes@gmail.com, representado pelo Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, RG.036635862009-0, Socio Administrador, pelo valor total de R\$ 6.187,00 (seis mil e cento e oitenta e sete reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 10 de junho de 2022

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI



ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL ATIVIDADE PERÍODO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital.	14/06/2022
Período de inscrição na sede da SEMMA.	14 /06/2022
Divulgação preliminar da lista convocação para 1ª - Etapa.	15/06/2022
Início do Curso de Formação	16/06/2022
Divulgação da lista da 2ª etapa - Análise de desempenho durante todo o processo seletivo simplificado e curso de formação de brigadistas e 3ª etapa - prova subjetiva, com caráter de aprovação para recebimento de certificado de conclusão do curso, bem como de classificação para admissão ao cago.	22/06/2022
Período para Interposição de Recursos	23/06/2022
Resultado Final e convocação para contratação.	24/06/2022

Novo Oriente do Piauí 14 de junho de 2022.

ANEXO II ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Realizar eventuais ações de sensibilização e orientação a frequentadores e moradores das unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;

Realizar atividades de combate aos incêndios florestais e Urbanos;

Apoiar queimas controladas autorizadas;

Executar abertura e manutenção de aceiros;

Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;

Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico;

Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores da brigada.

Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios (ROI);

Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, bem como equipamentos de uso geral;

Apoio as atividades desempenhadas pela Prefeitura municipal de Novo Oriente do Piauí, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de forma geral quando solicitado;

Outras atividades relacionadas ao tema incêndios e/ou socioambientais.

Novo Oriente do Piauí 14 de junho de 2022.

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF Nº _____, assino o presente termo de compromisso obrigando-me a frequentar o curso com 100% de presença tanto nos módulos teóricos quanto práticos e combater incêndio florestal que se refere esse edital, junto a BRIGADA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI. Estou ciente da não entrega do certificado de conclusão do curso a que se refere este edital em caso de não cumprimento dos compromissos supracitados. O presente termo de compromisso é parte integrante do curso, por tempo indeterminado, firmado entre a BRIGADA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI e _____ (assinatura do(a) voluntário(a))

Novo Oriente do Piauí _____ de _____ de 2022.

Id:10EF18E75C047AC5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00100/2022

CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 0010/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0032/2022.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.413/2022.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº: 00100/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa *Shammah Construções E Locações De Automóveis Ltda*, Rua Marcolina Damasceno, nº 116, Centro, Barão de Grajau-MA, E-mail: shammahconstrucoes@gmail.com.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.187,00 (seis mil e cento e oitenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o Município de Pajeú do Piauí-PI, a Exm. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI e a empresa *Shammah Construções E Locações De Automóveis Ltda*, Rua Marcolina Damasceno, nº 116, Centro, Barão de Grajau-MA, E-mail: shammahconstrucoes@gmail.com..

Pajeú do Piauí, 10 de junho de 2022

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:0E288DF6A0F07AC7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 0010/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0032/2022.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.413/2022.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.001.413/2022, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação nº: 0032/2022, com fundamento no Art. 24, inciso I da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, para CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para elaboração de projeto básico para limpeza pública do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico, a ser executado pela *Shammah Construções E Locações De Automóveis Ltda*, Rua Marcolina Damasceno, nº 116, Centro, Barão de Grajau-MA, E-mail: shammahconstrucoes@gmail.com, representado pelo Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, RG.036635862009-0, Socio Administrador, pelo valor total de R\$ 6.187,00 (seis mil e cento e oitenta e sete reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 10 de junho de 2022

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:05D4ED246FB47167

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2022

Às 15:11 horas do dia 10 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00025/2022, referente ao Processo nº 0.010.001.353/202, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R\$ 40.250,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40.150,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2022 15:11:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.573.595/0001-86, Melhor lance: R\$ 40.150,0000

Item: 2
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 17.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R\$ 130.730,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125.630,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2022 15:11:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.573.595/0001-86, Melhor lance: R\$ 125.630,0000

Fim do documento

Id:089B78152AC87165

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2022

Às 15:12 horas do dia 10 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0.010.001.353/202, Pregão nº 00025/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R\$ 40.250,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40.150,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 15:11:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.573.595/0001-86, Melhor lance: R\$ 40.150,0000
Homologado	10/06/2022 15:12:00	ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS	

Item: 2
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 17.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R\$ 130.730,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125.630,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 15:11:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.573.595/0001-86, Melhor lance: R\$ 125.630,0000
Homologado	10/06/2022 15:12:01	ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS	

Fim do documento

Id:09FEBD8D885278FC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.327/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 0011/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0026/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNERS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. O Recebimento Das Propostas: À Partir Do Dia 15/06/2022 Às 17:00hs. (Horário De Brasília - DF); Do Encerramento E Abertura Das Propostas: À Partir Do Dia 28/06/2022 Às 08:30 Min. (Horário De Brasília - DF); Início Da Sessão De Disputa De Preços: A Partir Do Dia 28/06/2022 Às 09:00hs. Endereço Eletrônico DF), Local: Licitações-E do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de junho de 2022

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Id:0F8BD36EFE7A7900



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.118/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 0011/2022 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 16/06/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF); **DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 29/06/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 29/06/2021 às 09:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Id:05D4ED246FB47167

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2022

Às 15:11 horas do dia 10 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00025/2022, referente ao Processo nº 0.010.001.353/202, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R\$ 40.250,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40.150,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2022 15:11:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.573.595/0001-86, Melhor lance: R\$ 40.150,0000

Item: 2
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 17.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R\$ 130.730,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125.630,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2022 15:11:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.573.595/0001-86, Melhor lance: R\$ 125.630,0000

Fim do documento

Id:089B78152AC87165

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2022

Às 15:12 horas do dia 10 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0.010.001.353/202, Pregão nº 00025/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R\$ 40.250,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40.150,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 15:11:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.573.595/0001-86, Melhor lance: R\$ 40.150,0000
Homologado	10/06/2022 15:12:00	ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS	

Item: 2
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 17.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R\$ 130.730,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00
Situação: Homologado

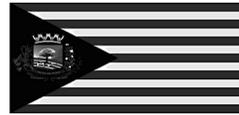
Adjudicado para: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125.630,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 15:11:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.573.595/0001-86, Melhor lance: R\$ 125.630,0000
Homologado	10/06/2022 15:12:01	ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS	

Fim do documento

Id:09FEBD8D885278FC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.327/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 0011/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0026/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNERS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. O Recebimento Das Propostas: À Partir Do Dia 15/06/2022 Às 17:00hs. (Horário De Brasília - DF); Do Encerramento E Abertura Das Propostas: À Partir Do Dia 28/06/2022 Às 08:30 Min. (Horário De Brasília - DF); Início Da Sessão De Disputa De Preços: A Partir Do Dia 28/06/2022 Às 09:00hs. Endereço Eletrônico DF), Local: Licitações-E do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

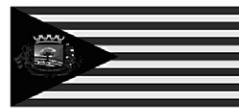
Pajeú do Piauí-PI, 13 de junho de 2022

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Id:0F8BD36EFE7A7900



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.118/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 0011/2022 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 16/06/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF); **DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 29/06/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 29/06/2021 às 09:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Id:0738329CCD3E7906


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0028/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.117/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 009/2022 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 17/06/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 30/06/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 30/06/2021 às 10:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de junho de 2022.

 Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

 Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária de Planejamento e Administração

Id:0B620305E5DC790B


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0029/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.116/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 001/202 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 20/06/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 01/07/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 01/07/2021 às 10:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de junho de 2022.

 Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

 Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária de Planejamento e Administração

Id:0471A7AC122A79BA


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 151/2022

de 05 de junho de 2022.

EXONERAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Afonso Arraes Cronemberger Júnior, CPF 553.117.253-20, residente e domiciliado na Avenida Modesto Antônio Piauilino, 077, em Pajeú do Piauí (PI), para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de junho de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

 Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal

 Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **junho** do ano de **2022** (_ / _ / ____).

 Ana Claudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:167C2EC8D22C79CE


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 152/2022

de 05 de junho de 2022.

EXONERA CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Márcio dos Santos Pereira, CPF 772.246.473-49, residente e domiciliado na Localidade Porteiros, zona rural, em Pajeú do Piauí (PI), para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Transporte e Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de junho de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

 Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal

 Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **junho** do ano de **2022** (_ / _ / ____).

 Ana Claudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:01AB1CBB571679DC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 153/2022

de 05 de junho de 2022.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Afonso Arraes Cronemberger Júnior, CPF 553.117.253-20, residente e domiciliado na Avenida Modesto Antônio Piauilino, 077, em Pajeú do Piauí (PI), para o Cargo em Comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de junho de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **junho** do ano de **2022** (_ / _ / ____).

Ana Claudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:13B5A3D8171879E8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 154/2022

de 05 de junho de 2022.

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Marcilio dos Santos Pereira, CPF 772.246.473-49, residente e domiciliado na Localidade Porteirias, zona rural, em Pajeú do Piauí (PI), para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de junho de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **junho** do ano de **2022** (_ / _ / ____).

Ana Claudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:OCC5487E436679F5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 155/2022

de 13 de junho de 2022.

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Antônio Gonçalves de Moura Filho, CPF 036.027.593-18, residente e domiciliado à Rua Paulo Vieira, s/n.º, em Pajeú do Piauí (PI), para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 13 de junho de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **junho** do ano de **2022** (_ / _ / ____).

Ana Claudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:167C2EC8D22C7A68

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDEMÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO DE CONTRATO 197/2022.

CONTRATO: Nº197/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92
CONTRATADO: AGENOR RODRIGUES FILHO – CPF: 512.590.441-49
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: AGENOR RODRIGUES FILHO, para prestar serviços de Motorista Categoria (D) da Secretaria Municipal de Administração da cidade de Redenção do Gurgueia – PI.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

Id:13B5A3D817187A6A

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDEMÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO DE CONTRATO 198/2022

CONTRATO: Nº 198/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92
CONTRATADA: CARMINA MIRANDA ALVES – CPF: 971.325.943-20
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: CARMINA MIRANDA ALVES, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como técnica especializada de Assistente Social junto aos programas, benefícios e projetos sociais, do município de Redenção do Gurgueia – PI.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

Id:089B782C733F6913



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Portaria ADM/CEE/PI nº 037/2015
 Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão – Fronteiras - PI
 CEP: 64.690-000
 Fone: (89) 3454-1348
 E-mail: conselhomunicipalfnt@gmail.com

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho Municipal de Educação de Fronteiras - Piauí, sendo empossada sua mesa Diretora junto com a Secretaria Executiva do referido conselho, com sede e fórum a Rua Ezequiel Batista de Sousa, Nº 340, Bairro: Mutirão, Centro, CEP: 64.690-000, em Fronteiras - Piauí, para mandato de dois (02) anos, sendo de 25/01/2021 a 25/01/2023. Os membros abaixo discriminados e firmados foram eleitos ou indicados pelos seus respectivos Órgãos ou Entidades em Assembleias ou reuniões para comporem o CME/FNT, e nessa Assembleia Extraordinária, passam a ocupar funções dentro do Conselho Municipal de Educação para dar continuidade ao processo de zelo pela Educação Pública e Privada do município de Fronteiras-Piauí, realizada na presente data. Portanto, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Regimento Interno da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CARGO	ASSINATURAS
PRESIDENTE	<i>Francisca Buicane da Silva</i>
VICE-PRESIDENTE	<i>Maria José da Silva Gomes</i>
SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A)	<i>Maria Gerlene Gomes Vieira</i>

Fronteiras (PI), 25 de Janeiro de 2021

Guilherme Ricardo Sediuf
 Secretário Municipal de Educação

Francisca Buicane da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id:05D4ED3BB82B6A49



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

EXTRATO DETERMO DECOOPERAÇÃO TECNICO 006/2022
 PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMP-PI N.º 0.010.001.491/2022

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/ Pajeú do Piauí/PI X Olho D'água do Piauí-PI.
 PARTES: Município De Pajeú Do Piauí-PI X Olho D'água do Piauí-PI.
 OBJETO: Adesão Do Município de Olho D'água do Piauí-PI, na condição de carona – Possibilidade Jurídica.
 OBJETO: Utilizar provisoriamente do município Pajeú do Piauí/PI, preços registrados em Ata SRP /PMP-PI nº 0014/2022 que tem por objeto registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de uso esportivo em geral para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
 FINALIDADE: Otimizar contratação de interesse da requerente de natureza provisória.
 DATA: 14 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí/PI

Id:0CC548958BDD6A44



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

EXTRATO DETERMO DECOOPERAÇÃO TECNICO 005/2022
 PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMP-PI N.º 0.010.001.492/2022

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/ Pajeú do Piauí/PI X Monsenhor Gil-PI.
 PARTES: Município De Pajeú Do Piauí-PI X Monsenhor Gil-PI.
 OBJETO: Adesão Do Município de Monsenhor Gil-PI, na condição de carona – Possibilidade Jurídica.
 OBJETO: Utilizar provisoriamente do município Pajeú do Piauí/PI, preços registrados em Ata SRP /PMP-PI nº 0014/2022 que tem por objeto registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de uso esportivo em geral para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
 FINALIDADE: Otimizar contratação de interesse da requerente de natureza provisória.
 DATA: 14 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí/PI

Id:0B62031D2E536877



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 224/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 446.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Id:089B782C733F6913



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Portaria ADM/CEE/PI nº 037/2015
 Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão – Fronteiras - PI
 CEP: 64.690-000
 Fone: (89) 3454-1348
 E-mail: conselhomunicipalfnt@gmail.com

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho Municipal de Educação de Fronteiras - Piauí, sendo empossada sua mesa Diretora junto com a Secretaria Executiva do referido conselho, com sede e fórum a Rua Ezequiel Batista de Sousa, Nº 340, Bairro: Mutirão, Centro, CEP: 64.690-000, em Fronteiras - Piauí, para mandato de dois (02) anos, sendo de 25/01/2021 a 25/01/2023. Os membros abaixo discriminados e firmados foram eleitos ou indicados pelos seus respectivos Órgãos ou Entidades em Assembleias ou reuniões para comporem o CME/FNT, e nessa Assembleia Extraordinária, passam a ocupar funções dentro do Conselho Municipal de Educação para dar continuidade ao processo de zelo pela Educação Pública e Privada do município de Fronteiras-Piauí, realizada na presente data. Portanto, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Regimento Interno da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CARGO	ASSINATURAS
PRESIDENTE	<i>Francisca Buicane da Silva</i>
VICE-PRESIDENTE	<i>Maria José da Silva Gomes</i>
SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A)	<i>Maria Gerlene Gomes Vieira</i>

Fronteiras (PI), 25 de Janeiro de 2021

Guilherme Ricardo Sediuf
 Secretário Municipal de Educação

Francisca Buicane da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id:05D4ED3BB82B6A49



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

EXTRATO DETERMO DECOOPERAÇÃO TECNICO 006/2022
 PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMP-PI N.º 0.010.001.491/2022

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/ Pajeú do Piauí/PI X Olho D'água do Piauí-PI.
 PARTES: Município De Pajeú Do Piauí-PI X Olho D'água do Piauí-PI.
 OBJETO: Adesão Do Município de Olho D'água do Piauí-PI, na condição de carona – Possibilidade Jurídica.
 OBJETO: Utilizar provisoriamente do município Pajeú do Piauí/PI, preços registrados em Ata SRP /PMP-PI nº 0014/2022 que tem por objeto registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de uso esportivo em geral para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
 FINALIDADE: Otimizar contratação de interesse da requerente de natureza provisória.
 DATA: 14 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí/PI

Id:0CC548958BDD6A44



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

EXTRATO DETERMO DECOOPERAÇÃO TECNICO 005/2022
 PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMP-PI N.º 0.010.001.492/2022

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/ Pajeú do Piauí/PI X Monsenhor Gil-PI.
 PARTES: Município De Pajeú Do Piauí-PI X Monsenhor Gil-PI.
 OBJETO: Adesão Do Município de Monsenhor Gil-PI, na condição de carona – Possibilidade Jurídica.
 OBJETO: Utilizar provisoriamente do município Pajeú do Piauí/PI, preços registrados em Ata SRP /PMP-PI nº 0014/2022 que tem por objeto registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de uso esportivo em geral para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
 FINALIDADE: Otimizar contratação de interesse da requerente de natureza provisória.
 DATA: 14 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí/PI

Id:0B62031D2E536877



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 224/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 446.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Id:089B782C733F6913



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Portaria ADM/CEE/PI nº 037/2015
 Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão – Fronteiras - PI
 CEP: 64.690-000
 Fone: (89) 3454-1348
 E-mail: conselhomunicipalfnt@gmail.com

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho Municipal de Educação de Fronteiras - Piauí, sendo empossada sua mesa Diretora junto com a Secretaria Executiva do referido conselho, com sede e fórum a Rua Ezequiel Batista de Sousa, Nº 340, Bairro: Mutirão, Centro, CEP: 64.690-000, em Fronteiras - Piauí, para mandato de dois (02) anos, sendo de 25/01/2021 a 25/01/2023. Os membros abaixo discriminados e firmados foram eleitos ou indicados pelos seus respectivos Órgãos ou Entidades em Assembleias ou reuniões para comporem o CME/FNT, e nessa Assembleia Extraordinária, passam a ocupar funções dentro do Conselho Municipal de Educação para dar continuidade ao processo de zelo pela Educação Pública e Privada do município de Fronteiras-Piauí, realizada na presente data. Portanto, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Regimento Interno da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CARGO	ASSINATURAS
PRESIDENTE	<i>Francisca Buicane da Silva</i>
VICE-PRESIDENTE	<i>Maria José da Silva Gomes</i>
SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A)	<i>Maria Gerlene Gomes Vieira</i>

Fronteiras (PI), 25 de Janeiro de 2021

Guilherme Ricardo Sediuf
 Secretário Municipal de Educação

Francisca Buicane da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id:05D4ED3BB82B6A49



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

EXTRATO DETERMO DECOOPERAÇÃO TECNICO 006/2022
 PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMP-PI N.º 0.010.001.491/2022

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/ Pajeú do Piauí/PI X Olho D'água do Piauí-PI.
 PARTES: Município De Pajeú Do Piauí-PI X Olho D'água do Piauí-PI.
 OBJETO: Adesão Do Município de Olho D'água do Piauí-PI, na condição de carona – Possibilidade Jurídica.
 OBJETO: Utilizar provisoriamente do município Pajeú do Piauí/PI, preços registrados em Ata SRP /PMP-PI nº 0014/2022 que tem por objeto registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de uso esportivo em geral para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
 FINALIDADE: Otimizar contratação de interesse da requerente de natureza provisória.
 DATA: 14 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí/PI

Id:0CC548958BDD6A44



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

EXTRATO DETERMO DECOOPERAÇÃO TECNICO 005/2022
 PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMP-PI N.º 0.010.001.492/2022

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/ Pajeú do Piauí/PI X Monsenhor Gil-PI.
 PARTES: Município De Pajeú Do Piauí-PI X Monsenhor Gil-PI.
 OBJETO: Adesão Do Município de Monsenhor Gil-PI, na condição de carona – Possibilidade Jurídica.
 OBJETO: Utilizar provisoriamente do município Pajeú do Piauí/PI, preços registrados em Ata SRP /PMP-PI nº 0014/2022 que tem por objeto registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de uso esportivo em geral para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
 FINALIDADE: Otimizar contratação de interesse da requerente de natureza provisória.
 DATA: 14 de junho de 2022.

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí/PI

Id:0B62031D2E536877



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 224/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 446.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022, de 31 de Maio de 2022
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

27.01.12.361.0116.2019	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
27.01.12.361.0116.2024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00
27.02.12.361.0116.2028	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		80.000,00
34.01.26.122.0101.2074	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		86.000,00
33.01.13.122.0101.2057	Manutenção da Sec. de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
30.01.18.122.0101.2056	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00
28.01.10.301.0101.2031	Manutenção Administrativa do FMS	
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022, de 31 de Maio de 2022
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		205.000,00
30.01.18.541.0114.2017	Manutenção de Poços e Demais Sistema de Água	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
01.01.01.31.0100.2001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
29.01.08.243.0120.2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
TOTAL DO ANEXO		446.000,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022, DE 31 de Maio de 2022
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

27.02.12.365.0116.2051	Encargos com Educ. Infantil - 30%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00
542	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaat	
TOTAL DA AÇÃO		10.500,00
27.02.12.361.0116.2027	Encargos com Magistério do Ensino Fundamental - 70%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00
27.02.12.361.0116.2028	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
541	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaaf	
TOTAL DA AÇÃO		29.000,00
33.01.23.695.0118.2077	Ações de Promoção e Desenvolvimento do Turismo Local	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		12.000,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022, DE 31 de Maio de 2022
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

33.01.23.695.0118.1029	Construção, ampliação e Recuperação de Praça de Eventos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
32.01.15.451.0110.1003	Reforma e Manutenção do Prédio Sede da Prefeitura	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
28.01.10.301.0121.1020	Aquisição de Equipamentos para Postos e UBS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		3.500,00
28.01.10.301.0121.2033	Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
28.01.10.301.0101.2031	Manutenção Administrativa do FMS	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	718,15
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	363,83
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022, DE 31 de Maio de 2022

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.378,45
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		27.460,43
28.01.10.301.0121.1019 Construção, Ampli e Reforma de Postos e UBS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		7.000,00
28.01.10.301.0121.2034 Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00
28.01.10.301.0121.2032 Ações do programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.539,57
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.01	Aposentadoria e Reformas	50.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		67.539,57
33.01.13.392.0119.2058 Realização e Apoio a Eventos Cívicos, Culturais e Religiosos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado...	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	1.300,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		6.300,00
33.01.13.392.0119.2059 Manutenção da Biblioteca Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.700,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022, DE 31 de Maio de 2022

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		15.700,00
33.01.13.392.0119.2067 Realização de Evento de Aniversário da Cidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		16.000,00
29.01.08.244.0120.1033 Construção da Sede do CRAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
32.01.15.451.0111.1004 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00
32.01.15.451.0111.1006 Ampliação e Reforma de Cemitérios		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
32.01.15.451.0111.1005 Pavimentação e Restauração de Vias Públicas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.000,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 039/2022, DE 31 de Maio de 2022

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		116.000,00
31.01.20.608.0122.1034 Aquisição de Trator Agrícola com Implementos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.850,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		7.850,00
31.01.20.608.0122.2073 Ações de Fortalecimento da Piscicultura		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.150,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		7.150,00
01.01.01.31.0100.2005 Encargos com Parcelamento da Dívida		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.800,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		3.300,00
01.01.01.31.0100.2001 Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	3.500,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

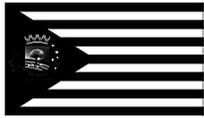
DECRETO Nº 039/2022, DE 31 de Maio de 2022

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	500,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		6.700,00
TOTAL DO ANEXO		446.000,00

Id:1518E967BD1966FC

Id:13B5A3EF5F8F6B83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2022
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.353/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 00025/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TERESINA-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador e grid de alumínio, para atender a necessidade da secretária de Administração de Cocal dos Alves, no evento comemorativo do festejo do padroeiro "São João Batista no dia 23 de junho.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 10/06/2022.

Homologação: 10/06/2022

Data da Assinatura da ARP: 13/06/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Empresa Vencedora: REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.573.595/0001-86 IE: 19.461.633-9.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES -PI, representada Pela Secretária de Administração.

- **CONTRATADA:** M. R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:11.683.464/0001-66.

- **VALOR: R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) - FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93.

- **PRAZO:** de 14/06/2022 a 14/07/2022.

- Cocal dos Alves, 14 de junho de 2022 – Secretária de Administração Aurilene Vieira de Brito CPF nº953.156.673 - 91

LOTE I - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM TERESINA-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	5.000	R\$ 8,03	R\$ 40.150,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	17.000	R\$ 7,39	R\$ 125.630,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOE I (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta Reais)					R\$ 165.780,00

Id:0E288E0DE9676B7F



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

II - **ORGÃO GERENCIADOR:** A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Presencial SRP nº 0025/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

III - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 0025/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.010.001.353/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador e grid de alumínio, para atender a necessidade da secretária de Administração de Cocal dos Alves, no evento comemorativo do festejo do padroeiro "São João Batista no dia 23 de junho.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para locação de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador e grid de alumínio, para atender a necessidade da secretária de Administração de Cocal dos Alves, no evento comemorativo do festejo do padroeiro "São João Batista no dia 23 de junho, com base no processo de dispensa de licitação. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da empresa, por apresentar a melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

Objeto	Empresa Proponente	Valor global R\$
Contratação de empresa para locação de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador e grid de alumínio, para atender a necessidade da secretária de Administração de Cocal dos Alves, no evento comemorativo do festejo do padroeiro "São João Batista no dia 23 de junho.	M. R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:11.683.464/0001-66	R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Publique-se;
Cumpra-se.

Cocal dos Alves, 14 de junho de 2022.

Osmar de Sousa Vieira
Prefeito

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA-EPP
CNPJ	08.573.595/0001-86
REPRESENTANTE	Vitória Guedes Soares Lopes Sócia Administradora CPF: 020.952.593-27 RG: 2.754.183 SSP/P
ENDEREÇO	AV. BARÃO DE GURGUÉIA, Nº 2403 - BAIRRO VERMELHA - CEP: 64018-500 - TERESINA- PI TEL: (86) 9.9562-3615 EMAIL: postovitoria2015@hotmail.com.

Página 1

Página 2

Id:0047D75A420367F5

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório resumido da execução orçamentária
Balanco orçamentário
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 2

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em reais

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				
			No bimestre(b)	%(b/a)	Até bimestre(c)	%(c/a)	Saldo(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.962.014,05	13,11	12.586.802,22	55,73	9.998.135,28
Receitas Correntes	14.767.308,72	14.767.308,72	2.705.055,86	18,32	11.721.683,70	79,38	3.045.625,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.887,51	475.887,51	62.208,23	13,07	352.027,25	73,97	123.860,26
Impostos	452.912,91	452.912,91	62.068,23	13,70	345.859,52	76,36	107.053,39
Taxas	22.974,60	22.974,60	140,00	0,61	6.167,73	26,85	16.806,87
Contribuições	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Receita Patrimonial	66.589,82	66.589,82	8.718,79	13,09	19.471,14	29,24	47.118,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.088,60	2.088,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,60
Valores Mobiliários	64.501,22	64.501,22	8.718,79	13,52	19.471,14	30,19	45.030,08
Receita de Serviços	164.477,25	164.477,25	7.023,60	4,27	37.657,35	22,90	126.819,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	164.477,25	164.477,25	7.023,60	4,27	37.657,35	22,90	126.819,90
Transferências Correntes	13.729.463,47	13.729.463,47	2.616.641,06	19,06	11.270.822,40	82,09	2.458.641,07
Transferências da União e de suas Entidades	10.390.246,36	10.390.246,36	2.115.001,08	20,38	8.939.372,33	85,16	1.540.874,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	711.342,79	711.342,79	145.541,35	20,46	686.974,51	96,57	24.668,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.637.874,32	2.637.874,32	356.098,63	13,50	1.744.475,56	66,13	893.398,76
Outras Receitas Correntes	216.890,67	216.890,67	10.464,18	4,82	41.705,56	19,23	175.185,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.886,00	20.886,00	49,00	0,23	49,00	0,23	20.837,00
Demais Receitas Correntes	196.004,67	196.004,67	10.415,18	5,31	41.656,56	21,25	154.348,11
Receitas de Capital	7.817.628,78	7.817.628,78	256.958,19	3,29	865.118,52	11,07	6.952.510,26
Transferências de Capital	7.817.628,78	7.817.628,78	256.958,19	3,29	865.118,52	11,07	6.952.510,26
Transferências da União e de suas Entidades	7.504.338,78	7.504.338,78	256.958,19	3,42	833.919,69	11,11	6.670.419,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	313.290,00	313.290,00	0,00	0,00	31.198,83	9,96	282.091,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.962.014,05	13,11	12.586.802,22	55,73	9.998.135,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.962.014,05	13,11	12.586.802,22	55,73	9.998.135,28
DEFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.962.014,05		12.586.802,22		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:56

Página 1 de 2

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório resumido da execução orçamentária
Balanco orçamentário
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 2 de 2

Período de referência: Janeiro a Outubro de 2021 / 5º Bimestre: Setembro - Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em reais

Despesas	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	Despesas empenhadas		Saldo (g)-(e-f)	Despesas liquidadas		Saldo (i)-(e-h)	Despesas pagas até o bimestre(j)	Inscritas em RP não processadas (k)
			No bimestre	Até bimestre(f)		No bimestre	Até bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.259.052,66	13.608.214,03	8.976.723,47	2.302.950,71	11.869.685,64	10.715.251,86	11.386.141,00	0,00
Despesa Corrente	12.793.437,50	15.472.307,50	2.202.440,97	11.150.574,72	4.321.732,78	2.236.487,79	10.522.626,58	4.949.680,92	10.522.316,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.752.250,00	7.892.750,00	1.368.317,27	6.335.863,70	1.556.886,30	1.236.277,22	6.032.273,49	1.860.476,51	5.983.360,43	0,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.038.187,50	7.577.557,50	634.123,70	4.814.711,02	2.762.846,48	1.000.210,57	4.490.353,09	3.087.204,41	4.068.956,36	0,00
Despesa de Capital	9.679.000,00	7.112.630,00	56.611,69	2.457.639,31	4.654.990,69	66.462,92	1.347.059,06	5.765.570,94	3.333.824,21	0,00
Investimentos	9.388.125,00	6.843.755,00	40.862,85	2.313.751,95	4.530.003,05	40.862,85	1.206.307,35	5.637.447,65	1.193.072,50	0,00
Amortização da Dívida	290.875,00	268.875,00	15.748,84	143.887,36	124.987,64	25.600,07	140.751,71	128.123,29	140.751,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.259.052,66	13.608.214,03	8.976.723,47	2.302.950,71	11.869.685,64	10.715.251,86	11.386.141,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.259.052,66	13.608.214,03	8.976.723,47	2.302.950,71	11.869.685,64	10.715.251,86	11.386.141,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)			0,00	0,00		717.116,58	717.116,58		1.200.661,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.584.937,50	22.584.937,50	2.259.052,66	13.608.214,03		3.020.067,29	12.586.802,22		12.586.802,22	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.853-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Emitido por: Luziman Veloso em: 03/01/2022 21:01:56

Página 2 de 2

Id:089B785B042D433C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00101/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.353/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0025/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 00101/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa Rede MV Combustível LTDA-EPP, C.N.P.J 08.573.595/0001-86, através de seu representante legal a senhora Vitória Guedes Soares Lopes, Sócia Administradora, CPF: 020.952.593-27, RG: 2.754.183 SSP/PI, Av. Barão De Gurguéia, Nº 2403 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-500 - Teresina- PI, Tel: (86) 9.9562-3615 E-mail: postovitoria2015@hotmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Teresina-PI, para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme previstos neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 165.780,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa Rede MV Combustível LTDA-EPP, C.N.P.J 08.573.595/0001-86, através de seu representante legal a senhora Vitória Guedes Soares Lopes, Sócia Administradora, CPF: 020.952.593-27, RG: 2.754.183 SSP/PI, Av. Barão De Gurguéia, Nº 2403 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-500 - Teresina- PI, Tel: (86) 9.9562-3615 E-mail: postovitoria2015@hotmail.com.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de planejamento e Administração

Id:0E288E3C7A554830



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.00450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 083/2022 de 01/01/2022, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, e da proposta, partes integrantes da licitação, e em razão da homologação do certame pela autoridade competente e o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora da licitação, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a **CONTRUTORA BRATA EIRELI**, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Florianópolis - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF: 228.087.953-00, E-mail: construtorabrata@gmail.com, com o Valor Global de R\$ 1.518.952,44 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o Edital e proposta orçamentária da empresa declarada vencedora. Dessa forma transcorrido o prazo legal sem interposição de eventual recurso, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesas para o conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

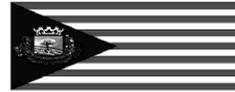
Marinete Lopes lima
Membro da CPL

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Página 1

Id:0E288E3C7A554840



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.0450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº GP nº 083/2022 de 01/01/2022, em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 visando a contratação dos que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epigrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa **CONTRUTORA BRATA EIRELI**, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Florianópolis - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF: 228.087.953-00, E-mail: construtorabrata@gmail.com, com o Valor Global de R\$ 1.518.952,44 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha da contratada.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de junho de 2022.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Página 1

Id:073832E2A6A348BE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0041/2022, de 13 de junho de 2022.

Decreta Feriado Municipal nos dias 16 e 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o dia de Corpus Christi em 16 de junho de 2022, bem como o dia do Padroeiro do Município de Pajeú do Piauí, São João Batista, em 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, que não haverá prejuízo para a administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal nos dias de 16 de junho de 2022 (quinta-feira), dia de Corpus Christi e no dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira), dia do Padroeiro Municipal, São João Batista.

Parágrafo único: O Feriado declarado neste Decreto não interferirá nas atividades públicas essenciais.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência no dia referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 13 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Sebastiana Vieira de Carvalho
Secretária de Governo



Id:12525EA592F34305

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 228/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar no 101/00, de 4 de maio de 2000; e na Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – as disposições gerais;
- VIII – os anexos:

- a) de metas fiscais;
- b) de riscos fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas no anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos do Município adotar-se-ão as seguintes prioridades:

- I – Desenvolver ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase ao cadastramento dos imóveis, das empresas prestadoras de serviços, e à administração e execução da dívida ativa, além de investir no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração fazendária na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
- II – controlar as despesas, sem prejuízo da prestação de serviços ao cidadão;
- III – ampliar a capacidade de investimento do Município, através de parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas de governo e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IV – ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

§ 3º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 4º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 5º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 6º - Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município de Pajeú do Piauí, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar ao cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;
- III - o princípio de transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Seção I

Das Definições

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, prioridades e metas definidos no Plano Plurianual para o período 2023-2025.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – **diretriz**, o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II – **função**, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III – **sub-função**, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- V – **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI – **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII – **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- VIII – **modalidade de aplicação**, a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.
- VIII – **receita corrente líquida** - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira;
- IX – **despesa total com pessoal** – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência;
- X – **categoria de programação** - denominação genérica que engloba função, sub-função, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;
- XI – **categoria de despesa** - denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação;
- XII – **órgão** - segmento da administração direta ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho;
- XIII – **unidade orçamentária** – o segmento da administração direta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição. O menor nível da classificação institucional, agrupado em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos e finalidades

§ 4º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa, observando a legislação em vigência.

§ 5º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização".

§ 6º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Seção II

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 7º A receita municipal será constituída:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III – das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI – das cobranças de dívida ativa;
- VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na PORTARIA MF/DF Nº 388, DE 14 DE JUNHO DE 2018 e alterações posteriores.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

§ 3º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

- I – Classificação Institucional:
 - a) Poder;
 - b) Órgão;
 - c) Unidade Orçamentária;
- II – Classificação Funcional:
 - a) Função;
 - b) Subfunção;
 - c) Programa;
 - d) Projeto, Atividade ou Operação Especial.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º As unidades orçamentárias são o menor nível de classificação institucional e serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como sendo os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou de seguridade.

§ 3º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes; e
- II - Despesas de Capital.

§ 4º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;
- V – inversões financeiras – 5; e
- VI – amortização da dívida – 6.

§ 5º A reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

§ 6º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, obedecendo a seguinte classificação:

- I – transferências à União – 20;
- II – transferências a governo estadual – 30;
- III – transferências a municípios – 40;
- IV – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- V – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
- VI – transferências a instituições multigovernamentais – 70;
- VII – transferências ao exterior – 80;
- VIII – aplicações diretas – 90;
- IX – aplicações diretas decorrentes de Operações entre Fundos – 91;
- X – a ser definida – 99.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação definida no inciso X do parágrafo anterior.

§ 8º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 9º As fontes de recursos identificam a origem da receita, obedecendo a Instrução Normativa TCE-PI nº 04/2018 de 23/08/2018 e alterações posteriores:

§ 10 As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11 - No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 12 - Cada Projeto/Atividade/Operação Especial constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2022, nos termos do artigo 13, dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município venha a deter, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada de modo total e integrada.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I – Mensagem;
- II – texto da lei;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI – informações complementares.

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei 4.320/64;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes – Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração Indireta, indicando despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras.
- V - quadros demonstrativos da receita e despesa dos fundos especiais;
- VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas; e
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolizados até 1º de julho de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art.13. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O Poder Legislativo realizará audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Serão divulgados, opcionalmente na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar no 101/00, de 4 de maio de 2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
- b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos; e
- c) a Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 - O Orçamento Geral do Município obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 15 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

§ 2º No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas:

- I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas extras;
- III - redução de gastos com combustível e outras despesas correntes;
- IV - redução dos investimentos programados.

Art. 17. Caso seja necessária a adoção da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 18. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Não serão objetos de limitação:

- I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;
- II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado; e
- III - contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o levantamento e avaliação dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 21. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º, art. 167 da Constituição;
- III - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Art. 23 - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho/2022, reajustadas conforme índices de inflação oficial verificado no período respectivo, e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia 31 de agosto de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 24 - A manutenção das atividades existentes terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão e os projetos em execução, desde que avaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 25 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Seção II
Dos Débitos Judiciais

Art. 26 - A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequianda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27 - A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 8º, §4º desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

Seção III
Das Vedações

Art. 28 - Na programação das despesas, será vedado:

I - fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - inclusão de despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

III - fixação de despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Fundada, que não consideram as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal;

IV - pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, e aquisição de equipamentos e material permanente com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

V - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacional ou internacionais.

VI - a programação de novos projetos sem que tenham sido alocados recursos suficientes para as despesas com investimentos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Parágrafo único - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles que tenham finalizado o processo licitatório.

Art. 29 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 30 - As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 31 - Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido Projeto ao Poder Legislativo.

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Seção IV
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" ou "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

V - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VIII - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde estejam indicados o objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além da apresentação de:

- I - cópia da lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública;
- II - cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;
- III - CNPJ e todas as Certidões Negativas que comprovem sua regularidade fiscal.

§ 2º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, da assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 3º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Instrução Normativa 09/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 34 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou material de distribuição gratuita.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 35 - Os recursos provenientes de convênios e contratos de repasses/termos de parceria e/ou cooperação financeira repassados pelo Município, a título de 'Contribuições' deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único: A prestação de contas a que se refere o caput deverá atender ao disposto na Instrução Normativa nº. 09/2018 de 13 de dezembro de 2018 ou alterações posteriores, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 36 - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

SEÇÃO V
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 37 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 38 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 39 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 40 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 42 - A Lei Orçamentária conterá o orçamento fiscal reserva de contingência, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, cujos recursos serão utilizados como fonte para:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal, constituída em montante correspondente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00;

II - para abertura de créditos adicionais de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 43 – Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado e da União, pelas execuções descentralizadas das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência social; e
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Seção V
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 45 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 46 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

Seção VI
Das alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
- III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhes dos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.
- V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, que anulem dotações provenientes:

- I - de precatórios judiciais;
- II - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- III - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VI - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;
- VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

Art. 48 - Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária definido no art. 5º desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados mediante Decreto do Executivo.

Art. 49 - Na Lei Orçamentária Anual conterão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais;

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- II – para realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais poderão ser modificados e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constante da Lei Orçamentária serão efetivadas por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

- I - incorreções no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais; e
- II - fatos que independam da ação volitiva do gestor.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de Lei que estabeleça a extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º, do art. 8º, desta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

Art. 54 - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo único. A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 55 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da corrente sessão legislativa.

Art. 56 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadivéis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - precatórios
- V - obras em andamento;
- VI - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- VII - contratos de serviços;
- VIII - as operações oficiais de crédito; e
- IX - contrapartidas municipais;
- X - utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

§ 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da cobertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 57 - No exercício financeiro de 2023, a despesa total com pessoal ativo e inativo do município de Pajeú do Piauí observará o limite estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 18, no inciso III, do art. 19 e inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000 e Emenda Constitucional nº. 25 de 2000.

Art. 58 - A repartição dos limites não poderá exceder os percentuais de 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, da receita corrente líquida, calculada nos termos da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Se na verificação do limite estabelecido o total da despesa exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do percentual determinado, deverão ser observadas as vedações constantes dos incisos I a IV do § 2º do art. 22 da LC nº 101/00.

Art. 59 - O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será concedido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/00, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 60 - O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 58 desta Lei.

Art. 61 - Fica autorizada, conforme necessidade da administração, a realização de concurso público e/ou teste Seletivo desde que obedecidos os limites dispostos nos arts. 56 e 57 desta Lei, observadas as seguintes condições:

- I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
- II - houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 62 - O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/00, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamentação;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário; ou sejam relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 63 - O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2023, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 64 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da LC nº. 101/2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

Art. 65 - O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro dos contribuintes e execução permanente de programas de fiscalização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, em anexo, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas públicas.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

Art. 67 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas, contabilizadas e consolidadas às contas gerais do município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68 - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, considera-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem, para bens e serviços, os limites definidos nos incisos I e II do art. 24 e seu Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 69 - Para efeito do disposto no art. 42 da LC nº. 101/00:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 70. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores, em mais de trinta por cento, àqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no **caput** deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 71 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 72 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 73 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 74 - O Poder Legislativo encaminhará até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, para fins de incorporação ao balancete do município, seus balancetes financeiros e de suas despesas orçamentárias relativos ao mês anterior.

Art. 75. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 76 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de junho de 2022.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN no 577, de 15/10/08, as metas anuais da Administração Pública da Prefeitura de PAJEÚ DO PIAUÍ, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, estão abaixo discriminadas:

I. Demonstrativo das Metas Anuais

-1-

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)X100
Receita Total	18.900.000,00	17.766.000,00	0,03	19.845.000,00	18.455.850,00	0,04	20.837.250,08	19.170.270,07	0,04
Receitas Primárias (I)	169.575,00	159.400,50	9,91	178.053,75	165.589,99	9,93	186.956,44	171.999,92	9,93
Despesa Total	18.900.000,00	17.766.000,00	0,03	19.845.000,00	18.455.850,00	0,04	20.837.250,08	19.170.270,07	0,04
Despesas Primárias (II)	279.825,00	263.035,50	2,3	293.816,25	273.249,11	2,3	308.507,06	283.826,50	2,3
Resultado Primário (III) = (I-II)	-110.250,00	-103.635,00	7,61	-115.762,50	-107.659,13	7,63	-121.550,62	-111.826,57	7,63
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.139.251,86	2.010.896,75	3,35	2.246.214,45	2.088.979,44	3,3	2.151.648,82	1.979.516,92	3,3
Dívida Consolidada Líquida	-390.272,40	-366.856,06	-1,72	-398.077,85	-382.871,28	-1,61	-398.077,85	-366.231,62	-1,61

Fonte: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Nota: O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se índices oficiais dentro do cenário macroeconômico.

PIB 6.804,42 FONTE IBGE

-2-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - as despesas primárias - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - o resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4 - o resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação.

6 - dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

A estimativa da receita total da administração direta e indireta considerou o comportamento de cada grupo de receita, tais como a evolução das transferências correntes, levando-se em consideração as possíveis perdas de arrecadação, principalmente do FPM e ICMS, que são garantidas pela constituição a participação do município na receita da União e do Estado.

-3-

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

II - DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2023

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Prev. 2020(a)	% PIB	Metas Real. 2020(b)	% PIB	(b-a)=c	%(c/a)x100
Receita Total	22.012.785,75	210.051,08	14.200.763,13	135.506,96	-7.812.022,62	-35,49
Receitas Primárias (I)	21.946.195,93	209.415,66	14.179.894,33	135.307,82	-7.766.301,60	-35,39
Despesa Total	22.012.785,75	210.051,08	15.129.090,06	144.365,27	-6.883.695,69	-31,27
Despesas Primárias (II)	21.724.406,25	207.299,29	14.984.002,99	142.980,81	-6.740.403,26	-31,03
Resultado Primário (I - II)	221.789,68	2.116,37	-804.108,66	-7.672,99	-1.025.898,34	-462,55
Resultado Nominal	0,00	0,00	-928.326,93	-8.858,31	-928.326,93	0,00
Dívida Pub. Consolidada	135.167,54	1.289,80	135.167,54	1.289,80	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	135.167,54	1.289,80	135.167,54	1.289,80	0,00	0,00

-4-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

III - DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2023

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
I. Patrimônio Líquido			
Patrimônio /Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado	10.046.047,72	11.708.673,87	14.312.279,02

-5-

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

IV - DEMONSTRATIVO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2023

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO

ALIENAÇÃO DE BENS	2018	2019	2020
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens de Natureza Industrial			
Alienação de Bens Imóveis Rurais p/ Colonização			
Alienação de Outros Bens Imóveis			
TOTAL			

Obs: Não houve receitas nem despesas oriundas de alienação

-6-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

V - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2023

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

SEM OCORRÊNCIA

VI - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2023

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

SEM OCORRÊNCIA

-7-

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

VII – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 2023
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

SEM OCORRÊNCIA

 CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

-8-


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

 ANEXO I
 RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2023

ARF – Tabela (LRF, art. 4º, §3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Despesa com parcelamento de débitos	40.000,00	Abertura de créditos adicionais suplementares a partir da reserva de contingência	120.000,00	
Contenciosos Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais suplementares a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	786.000,00	
Aumento de Salário Mínimo	116.000,00			
Frustração de arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenhos	50.000,00	
Total	956.000,00	Total	956.000,00	

Fonte: *Secretaria Municipal de Finanças*

Obs:

O anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no orçamento fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que se demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Consideram-se riscos fiscais imprevisíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência desses eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas para a realização de investimentos (quando não comprometidas) e redução das despesas de custeio administrativo.


 CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

-1-

Id:1518E9964E074259

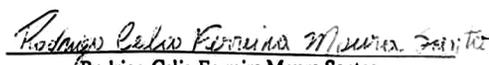

 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
 CNPJ Nº 07.190.882/0001-44
 Rua João Ferry, nº 24, Centro – CEP: 64.445-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADITIVO	001
CONTRATO	Nº 128/2021
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
OBJETO	CONVÊNIO ENTRE A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP E A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI, CNPJ Nº 07.190.882/0001-44
CONTRATADO	UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP CNPJ Nº 07.217.375/0001-57
FONTE DE RECURSO	001 - TESOURO
VALOR	R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA	31 (trinta e um) de maio de 2022
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos (CONTRATANTE) JOSÉ CARDOSO DE SOUSA (CONTRATADA).

Miguel Leão/PI, 31 de maio de 2022.


 Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
 Presidente da Câmara Municipal de Miguel Leão
 CONTRATANTE

Id:089B785B042D433C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00101/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.353/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0025/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 00101/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa *Rede MV Combustível LTDA-EPP*, C.N.P.J 08.573.595/0001-86, através de seu representante legal a senhora *Vitória Guedes Soares Lopes*, Sócia Administradora, CPF: 020.952.593-27, RG: 2.754.183 SSP/PI, Av. Barão De Gurguéia, Nº 2403 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-500 - Teresina- Pi, Tel: (86) 9.9562-3615 E-mail: *postovitoria2015@hotmail.com*.

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Teresina-PI, para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme previstos neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 165.780,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa *Rede MV Combustível LTDA-EPP*, C.N.P.J 08.573.595/0001-86, através de seu representante legal a senhora *Vitória Guedes Soares Lopes*, Sócia Administradora, CPF: 020.952.593-27, RG: 2.754.183 SSP/PI, Av. Barão De Gurguéia, Nº 2403 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-500 - Teresina- Pi, Tel: (86) 9.9562-3615 E-mail: *postovitoria2015@hotmail.com*.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de planejamento e Administração

Id:0E288E3C7A554830



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.00450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 083/2022 de 01/01/2022, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, e da proposta, partes integrantes da licitação, e em razão da homologação do certame pela autoridade competente e o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora da licitação, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a **CONTRUTORA BRATA EIRELI**, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Florianópolis - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF: 228.087.953-00, E-mail: *construtorabrata@gmail.com*, com o Valor Global de R\$ 1.518.952,44 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o Edital e proposta orçamentária da empresa declarada vencedora. Dessa forma transcorrido o prazo legal sem interposição de eventual recurso, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesas para o conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

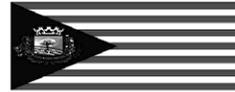
Marinete Lopes lima
Membro da CPL

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Página 1

Id:0E288E3C7A554840



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.0450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº GP nº 083/2022 de 01/01/2022, em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 visando a contratação dos que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epigrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa **CONTRUTORA BRATA EIRELI**, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Florianópolis - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF: 228.087.953-00, E-mail: *construtorabrata@gmail.com*, com o Valor Global de R\$ 1.518.952,44 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha da contratada.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de junho de 2022.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Página 1

Id:073832E2A6A348BE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0041/2022, de 13 de junho de 2022.

Decreta Feriado Municipal nos dias 16 e 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o dia de Corpus Christi em 16 de junho de 2022, bem como o dia do Padroeiro do Município de Pajeú do Piauí, São João Batista, em 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, que não haverá prejuízo para a administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal nos dias de 16 de junho de 2022 (quinta-feira), dia de Corpus Christi e no dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira), dia do Padroeiro Municipal, São João Batista.

Parágrafo único: O Feriado declarado neste Decreto não interferirá nas atividades públicas essenciais.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência no dia referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

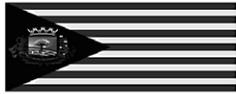
Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 13 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Sebastiana Vieira de Carvalho
Secretária de Governo

Id:089B785B042D433C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00101/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.353/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0025/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 00101/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa *Rede MV Combustível LTDA-EPP*, C.N.P.J 08.573.595/0001-86, através de seu representante legal a senhora *Vitória Guedes Soares Lopes*, Sócia Administradora, CPF: 020.952.593-27, RG: 2.754.183 SSP/PI, Av. Barão De Gurguéia, Nº 2403 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-500 - Teresina- Pi, Tel: (86) 9.9562-3615 E-mail: *postovitoria2015@hotmail.com*.

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Teresina-PI, para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme previstos neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 165.780,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa *Rede MV Combustível LTDA-EPP*, C.N.P.J 08.573.595/0001-86, através de seu representante legal a senhora *Vitória Guedes Soares Lopes*, Sócia Administradora, CPF: 020.952.593-27, RG: 2.754.183 SSP/PI, Av. Barão De Gurguéia, Nº 2403 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-500 - Teresina- Pi, Tel: (86) 9.9562-3615 E-mail: *postovitoria2015@hotmail.com*.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de planejamento e Administração

Id:0E288E3C7A554830



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.00450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 083/2022 de 01/01/2022, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, e da proposta, partes integrantes da licitação, e em razão da homologação do certame pela autoridade competente e o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora da licitação, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a **CONTRUTORA BRATA EIRELI**, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Florianópolis - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF: 228.087.953-00, E-mail: *construtorabrata@gmail.com*, com o Valor Global de R\$ 1.518.952,44 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o Edital e proposta orçamentária da empresa declarada vencedora. Dessa forma transcorrido o prazo legal sem interposição de eventual recurso, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesas para o conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes lima
Membro da CPL

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Página 1

Id:0E288E3C7A554840



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.0450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº GP nº 083/2022 de 01/01/2022, em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 visando a contratação dos que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epigrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa **CONTRUTORA BRATA EIRELI**, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Florianópolis - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF: 228.087.953-00, E-mail: *construtorabrata@gmail.com*, com o Valor Global de R\$ 1.518.952,44 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha da contratada.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de junho de 2022.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Página 1

Id:073832E2A6A348BE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0041/2022, de 13 de junho de 2022.

Decreta Feriado Municipal nos dias 16 e 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o dia de Corpus Christi em 16 de junho de 2022, bem como o dia do Padroeiro do Município de Pajeú do Piauí, São João Batista, em 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, que não haverá prejuízo para a administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal nos dias de 16 de junho de 2022 (quinta-feira), dia de Corpus Christi e no dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira), dia do Padroeiro Municipal, São João Batista.

Parágrafo único: O Feriado declarado neste Decreto não interferirá nas atividades públicas essenciais.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência no dia referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

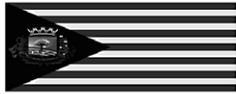
Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 13 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Sebastiana Vieira de Carvalho
Secretária de Governo

Id:089B785B042D433C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00101/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.353/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0025/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 00101/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa *Rede MV Combustível LTDA-EPP*, C.N.P.J 08.573.595/0001-86, através de seu representante legal a senhora Vitória Guedes Soares Lopes, Sócia Administradora, CPF: 020.952.593-27, RG: 2.754.183 SSP/PI, Av. Barão De Gurguéia, Nº 2403 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-500 - Teresina- PI, Tel: (86) 9.9562-3615 E-mail: postovitoria2015@hotmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Teresina-PI, para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme previstos neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 165.780,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa *Rede MV Combustível LTDA-EPP*, C.N.P.J 08.573.595/0001-86, através de seu representante legal a senhora Vitória Guedes Soares Lopes, Sócia Administradora, CPF: 020.952.593-27, RG: 2.754.183 SSP/PI, Av. Barão De Gurguéia, Nº 2403 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-500 - Teresina- PI, Tel: (86) 9.9562-3615 E-mail: postovitoria2015@hotmail.com.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de planejamento e Administração

Id:0E288E3C7A554830



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.00450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 083/2022 de 01/01/2022, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, e da proposta, partes integrantes da licitação, e em razão da homologação do certame pela autoridade competente e o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora da licitação, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a **CONTRUTORA BRATA EIRELI**, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Florianópolis - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF: 228.087.953-00, E-mail: construtorabrata@gmail.com, com o Valor Global de R\$ 1.518.952,44 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o Edital e proposta orçamentária da empresa declarada vencedora. Dessa forma transcorrido o prazo legal sem interposição de eventual recurso, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesas para o conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes lima
Membro da CPL

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Página 1

Id:0E288E3C7A554840



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.0450/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº GP nº 083/2022 de 01/01/2022, em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 visando a contratação dos que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma Escola com 6 salas, padrão FNDE em Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epigrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa **CONTRUTORA BRATA EIRELI**, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Florianópolis - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF: 228.087.953-00, E-mail: construtorabrata@gmail.com, com o Valor Global de R\$ 1.518.952,44 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha da contratada.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de junho de 2022.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Página 1

Id:073832E2A6A348BE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0041/2022, de 13 de junho de 2022.

Decreta Feriado Municipal nos dias 16 e 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o dia de Corpus Christi em 16 de junho de 2022, bem como o dia do Padroeiro do Município de Pajeú do Piauí, São João Batista, em 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, que não haverá prejuízo para a administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal nos dias de 16 de junho de 2022 (quinta-feira), dia de Corpus Christi e no dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira), dia do Padroeiro Municipal, São João Batista.

Parágrafo único: O Feriado declarado neste Decreto não interferirá nas atividades públicas essenciais.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência no dia referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 13 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Sebastiana Vieira de Carvalho
Secretária de Governo

Id:09FEBE193B1C098C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 014/2022. Contrato nº 039/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratado: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 04.902.822/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E SUAS SECRETARIAS. Dotação Orçamentária: RECURSOS GERAIS. Vigência: 12 meses. Valor global de R\$ R\$ 524.998,58 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). Assinatura: 17/06/2022.

São João da Fronteira (PI), 17 de junho, 2022

Prefeito Municipal

Id:089B78A0DD920A2F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 00103/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.450/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2022, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa Construtora Brata Eireli, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Floriano - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF:228.087.953-00, E-mail: construtorabrata@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de uma escola com 6 salas de aulas, Padrão FNDE no Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO e FNDE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: \$ 1.518.952,44 (um milhão e quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exm. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, prefeito de Pajeú do Piauí-PI. Pela CONTRATADA, a empresa Construtora Brata Eireli, C.N.P.J Nº: 40.291.416/0001-20, sediada na Av. Calisto Lobo, nº 22, Bairro Tiberão, Floriano - PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194 SSP PI e CPF: 228.087.953-00, E-mail: construtorabrata@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 17 de junho de 2022.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:0738332880080809



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 038/2021

PROCESSO Nº: 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70.

CLAUSULA ADITIVADA: DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 12 DE JUNHO DE 2022 A 11 DE JUNHO DE 2023

ASSINATURA DO ADITIVO: 11 DE JUNHO DE 2022.

São Miguel do Tapuio – PI, 11 de junho de 2022.

Janilson Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Saúde

Id:05D4EDB0227E08C4



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 037/2022 - PMEVI
Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2022

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 037/2022, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, com o objetivo da Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Pública Educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada, pelo escritório:

EMPRESA: E. DE H. RIBEIRO JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.737.953/0001-11, situ à Rua Major Jeronimo Belo, nº 620, Centro, CEP: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu – PI,

VALOR: R\$: 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, totalizando o valor para o período de 08 (oito) meses de R\$: 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação

Elesbão Veloso - PI, 07 de junho de 2022.

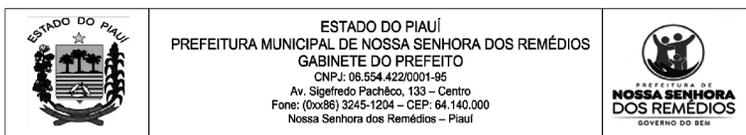
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:0E288E999C30FA31
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
 EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços 007-2021. Contratante: O Município de Massapê do Piauí. Contratado: JOSE CAIO C. DE MOURA - ME (CNPJ N. 30.320.224/0001-41). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por até 30 dias, conforme Lei nº 8.666/1993. Recurso: Orçamento Geral. Data: 16/06/2022.

 Massapê do Piauí (PI), 16 de junho de 2022.
 Prefeito Municipal
Id:1518E9F36FE2F846**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à avenida Sigefredo Pachêco, n. 133, bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF n. 06.554.422/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, e a empresa Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.348.580/0001-26, com sede à avenida Nações Unidas, nº 1069, bairro Vermelha, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu, portador da carteira de identidade nº 217504/SSP-PI e CPF nº 153.049.653-53 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato celebram o presente termo de rescisão bilateral do contrato 01.1102/2022, que tem por objeto a contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos Hospitalares, Material Odontológico (Consumo), Material Odontológico (Instrumental) e Material Laboratorial para atender as necessidades do município de Nossa Senhora dos Remédios, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Adesão a ata de registro de preços nº 20212227 do Pregão eletrônico nº 031/2021-PMVG/MA e com fundamento no art. 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente termo é a rescisão bilateral do contrato referido no preâmbulo, com eficácia a partir da assinatura deste termo, considerando a conveniência das partes em não manter mais o referido contrato.
- 1.2 A presente rescisão não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

- 2.1 O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente termo na Imprensa Oficial dentro do prazo estabelecido em lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor, e assinam as partes abaixo.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 02 de junho de 2022

 José Fernando Oliveira de Brito
 Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI

 Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos LTDA
 CNPJ 05.348.580/0001-26
Id:1518E9F36FE2F88F
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
 CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 093/2022

Pedro II - PI, 06 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Maria Elisabete Sampaio para o cargo de Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR MARIA ELIZABETE SAMPAIO, portadora do RG nº 1.629.220, expedida pela SSP/PI e CPF nº 420.620.803-44, para a função de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, 06 de junho de 2022.

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
 Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
 Prefeita Municipal

Id:05D4EDC76AF4F9AD
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da CF/88 c/ a Lei Municipal 175/2017.

CONTRATANTE: Município de Pajeú do Piauí-PI/PMPII.

CONTRATADO: Antônio Gonçalves de Moura filho, CPF: 036.027.593-18

OBJETO: Motorista.

VALOR DO CONTRATO: R\$14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A conta da homologação do resultado do edital nº 001/2022

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí, o Exmo. Prefeito Sr. Claudio Pereira dos Santos (Contratante) e Antônio Gonçalves de Moura Filho (Contratado).

Pajeú do Piauí (PI), 15 de junho 2022

 Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal.

 Ana Claudia Tvares dos Reis
 Secretária Mun. de Plan. e Administração.

Id:1518EA966B238F35



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
 CNPJ: 01.612.602/0001-82

DECRETO Nº 042/2022, de 15 de Junho de 2022
 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

34.01.26.122.0101.2074	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00
26.01.04.123.0101.2047	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			4.000,00
28.01.10.301.0101.2031	Manutenção Administrativa do FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			15.000,00
33.01.13.392.0119.2068	Realização de Eventos Festejos do Padroeiro do Município		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		78.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			148.000,00
TOTAL DO ANEXO			187.000,00

DECRETO Nº 042/2022, DE 15 de Junho de 2022
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

26.01.28.843.0018.2048	Encargos com Dívida Fundada		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		4.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			4.000,00
32.01.04.122.0101.2010	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
TOTAL DA AÇÃO			4.000,00
28.01.10.301.0121.1020	Aquisição de Equipamentos para Postos e UBS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			15.000,00
33.01.13.392.0119.2068	Realização de Eventos Festejos do Padroeiro do Município		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado...		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
32.01.15.451.0111.2069	Conservação e Limpeza de Praças e Jardins		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado...		
TOTAL DA AÇÃO			1.000,00
32.01.15.452.0111.2014	Encargos com Iluminação Pública		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000,00
754	Recursos de Operações de Crédito		
TOTAL DA AÇÃO			1.000,00
33.01.27.812.0117.1027	Construção de Quadras de Esportes		
4.4.90.51	Obras e Instalações		60.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
TOTAL DA AÇÃO			60.000,00
32.01.17.544.0114.1024	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51	Obras e Instalações		14.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
TOTAL DA AÇÃO			14.000,00
TOTAL DO ANEXO			187.000,00

DECRETO Nº 042/2022, DE 15 de Junho de 2022
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações		78.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
TOTAL DA AÇÃO			78.000,00
TOTAL DO ANEXO			187.000,00

Id:0047D888F00D8CDC



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0026/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.327/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 0011/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0026/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNERS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. O Recebimento Das Propostas: À Partir Do Dia 28/06/2022 Às 17:00hs. (Horário De Brasília - DF); Do Encerramento e Abertura das Propostas: À Partir Do Dia 08/07/2022 Às 08:30 Min. (Horário De Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: A Partir Do Dia 08/07/2022 Às 09:00hs. Endereço Eletrônico DF), Local: Licitações-E do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

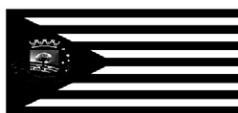
Pajeú do Piauí-PI, 27 de junho de 2022

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPI

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária de Planejamento e Administração

Id:167C300EC8AD8CDD



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0027/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.118/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 0011/2022 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEU DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 28/06/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF); **DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 11/07/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 11/07/2021 às 09:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

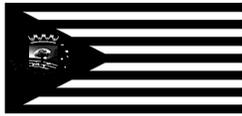
Pajeú do Piauí-PI, 27 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPI

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária de Planejamento e Administração

Id:01AB1E014D978CE3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.117/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 009/2022 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 28/06/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 12/07/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 12/07/2021 às 10:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPPI

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Id:05D4EE6A6635900A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.610/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para Execução dos serviços de: Capina, Varrição, Poda de Arvore, Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros, Limpeza de Canais Urbano, Lixo Hospitalar, Lixo Domiciliar Transporte dos resíduos sólidos (Bota Fora), Pintura de Meio Fio de vias e Logradouros e Órgãos Públicos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas Projeto Básico e Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 514.136,76 (quinhentos e quatorze mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

DATA DA SESSÃO: 15 de julho de 2022.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. www.pajeudopiaui.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL-PMPPPI

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:167C300EC8AD8F4C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeiras – Piauí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 011/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório ao licitante e lote, conforme segue:

LOTE	EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR
ELETRODOMÉSTICOS	ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA ME, CNPJ Nº 41.684.030/0001-41

PALMEIRAS-PI, 24 de junho de 2022.

Bruna Ohana Silva Brito
Pregoeira

Id:12525FA5B00F8F4F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeiras – Piauí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 011/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 011/2022, cujo vencedor do respectivo lote é:

LOTE	EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR
ELETRODOMÉSTICOS	ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA ME, CNPJ Nº 41.684.030/0001-41

PALMEIRAS-PI, 24 de junho de 2022.

José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:01AB1E18960E8014



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0043/2022, de 27 de junho de 2022.

Dispõe sobre medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da Covid-19, no Município de Pajeú do Piauí-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o aumento da taxa de transmissibilidade do novo coronavírus – COVID 19, bem como o aumento do número casos no Município de Pajeú do Piauí;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de nº 21.178 de 15 de junho de 2022, que determina obrigatório o uso de máscara em ambientes fechados, em todo o Estado do Piauí, como medida excepcional voltada para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como preservar a prestação de atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, o uso obrigatório de máscara, em todo território pajeuense:

- I – em ambientes fechados;
- II - em qualquer ambiente, para idosos e pessoas com comorbidades;
- III - em unidades, consultórios, estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial, por trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes.

§ 1º Fica facultativo o uso de máscaras em ambientes abertos e semiabertos, exceto nos casos de grande circulação de pessoas ou aglomeração.

Art. 2º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 27 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Sebastiana Vieira de Carvalho
Secretária de Governo

Id:1518EAADB39A88EA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.116/2022

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 001/2020 de 01 de janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 30/06/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 19/07/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 19/07/2021 às 10:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO (DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 28 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPI

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Id:10EF1A449AFC88DD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.643/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública mantido pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 542.612,38 (quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

DATA DA SESSÃO: 18 de julho de 2022.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 28 de junho de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL-PMPPPI

Visto:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Id:0B62047A6D4B7A17

Id:030E63A83COF7E6A



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.836/0001-14, com sede na Rua 07 de setembro, nº. 480, Bairro Centro, CEP: 64.530-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal eleito, inscrito no CPF sob o nº. 273.827.963-53, residente e domiciliado na Estrada para o Povoado Barras, S/N, Centro, Novo Oriente do Piauí-PI, denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: **LABORATÓRIO PURE ÁGUAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.076.964/0001-62, situado na Rua Professor Zefinha Ferraz, nº. 170, Centro, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.017-250, neste ato representado por seu representante legal, senhor **RAIMUNDO NONATO COSTA ARAÚJO**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF sob o nº. 132.964.503-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

As partes tem entre si, de maneira justa e acordada, o presente Contrato ficando desde já aceito, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

1. DO OBJETO

Prestação de Serviços de **Análises Laboratoriais de Amostras das Águas do município de Novo Oriente do Piauí**, nos termos da Portaria nº. 2.914/2012, revogada pela PRC nº. 5, de 28 de Setembro de 2017. I-PI.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços serão executados somente nas amostras definidas pelo CONTRATANTE.
2.2. Executar-se-ão os serviços somente por demanda a ser definida pelo CONTRATANTE.
2.3. O contrato não abrange os gastos com máquinas, reagentes e demais despesas, que são responsabilidade do CONTRATADO.

2.4. O serviço será executado de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional da área a qualquer momento.

3. DO PRAZO

3.1. A execução plena dos serviços se fará em um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, estando apenas uma visita mensal coberta pelo contrato, correndo as demais por conta do CONTRATANTE.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será executado por demanda, através de emissão de Nota Fiscal, no valor de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** cada demanda, efetuado em conta apresentada pela CONTRATADO.

5. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Valença do Piauí-PI para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Novo Oriente do Piauí – 11 de Abril de 2022.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
CONTRATANTE

LABORATÓRIO PURE ÁGUAS
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.

CONTRATADO: Global Mais Veículos EIRELI, CNPJ 32.247.281/0001-78, com endereço na Av. Pedro Almeida, nº 413- São Cristóvão. CEP 64.052-280 – Teresina – PI.
OBJETO: Aquisição de 3 veículos tipo utilitário, marca FIAT/modelo MOBI/motor 1.0/ano fabricação 2021/2022/ar condicionado/04 portas/direção hidráulica/trava e vidro elétrico, conforme especificações técnicas de estimativas de preço.

RECURSOS FINANCEIROS: emenda parlamentar- Proposta nº 13770.802000/1200-01:
Fonte de Recursos: 021001-outras transferências de Convênios da União

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0009.1020.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTES DE RECURSO: 001/021001.

Valor Total R\$ 214.989,30 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias – prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se necessário

Novo Oriente do Piauí-PI, 22 de fevereiro de 2022.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF Nº 273.827.963-53
CONTRATANTE

Id:0738341154AD807E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO 044/2022, 27 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DO VIRUS DA COVID 19 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da disseminação de casos de COVID -19 em funcionários, alunos e/ou pais, familiares com contato com a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a saúde pública é o bem maior dessa gestão,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a Suspensão das atividades presenciais em todas as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 dias (27/06/2022 a 08/07/2022) e que todas as unidades de ensino ofertarão aulas remotas durante este período.

I – Cabe a cada Unidade de Ensino, através das suas equipes pedagógicas e administrativas, articular a execução desta determinação;

II - Previsão de retorno presencial das atividades dia 11/07

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 27 de junho de 2022, ano 28º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



Id:167C303D599B7EFF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o período do gozo de férias de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o serviço de Conselheiro Tutelar é de caráter público relevante;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 149/2014;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral Nacional Unificado dos Conselhos Tutelares, realizado em 05 de outubro de 2019;

RESOLVE

Art. 1.º - CONVOCA por este instrumento, o primeiro suplente do Conselho Tutelar, Rosálio Pereira da Silva, para assumir a vaga existente no Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da presente data;

Art. 2.º - O período de exercício do Conselho Tutelar convocado será o mesmo de ausência do titular: 01 a 31 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí (PI), 29 de abril de 2022.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:13B5A54C9E877E3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
RUA VENANCIO BORGES
06554851/0001-62 Exercício: 2022

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.39

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.079.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor	F.R.
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
62	04.122.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	5.000,00	F.R.: 1 500 00
64	04.122.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	220.000,00	F.R.: 1 500 00
66	04.122.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	2.000,00	F.R.: 1 500 00
120	15.452.0015.2056.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	20.000,00	F.R.: 1 500 00
122	15.452.0015.2056.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	11.400,00	F.R.: 1 500 00
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
193	04.122.0003.2011.0000 INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	3.500,00	F.R.: 1 500 00
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
234	12.361.0005.2036.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	200.000,00	F.R.: 1 500 00

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.39

Código	Descrição	Valor	F.R.
02 05 02	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDU		
340	12.361.0005.2090.0000 MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	170.000,00	F.R.: 1 541 01
344	12.361.0005.2091.0000 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO - FUNDEB 30% OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	3.000,00	F.R.: 1 541 01
365	12.365.0006.1056.0000 CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR PRE-ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	81.000,00	F.R.: 1 542 01
348	12.361.0010.1015.0000 CONST. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	50.000,00	F.R.: 1 541 01
361	12.361.0010.2092.0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	20.000,00	F.R.: 1 541 01
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
459	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	5.000,00	F.R.: 1 500 00
464	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	50.000,00	F.R.: 1 500 00
518	10.301.0013.2131.0000 Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	90.000,00	F.R.: 1 621 02
520	10.301.0013.2131.0000 Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	50.000,00	F.R.: 1 621 02

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.39

Código	Descrição	Valor	F.R.
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
543	10.303.0013.2132.0000 Manutenção das Ações do Programa de Prótese Dentária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	50.000,00	F.R.: 1 621 02
02 07 01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
612	08.244.0019.2097.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	2.000,00	F.R.: 1 500 00
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
625	08.243.0019.2083.0000 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Não se aplica	2.000,00	F.R.: 1 660 04
651	08.244.0019.2078.0000 ATENDIMENTO EMERGENCIA A CALAMIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	20.000,00	F.R.: 1 500 00
830	08.244.0019.2079.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Não se aplica	10.000,00	F.R.: 1 661 04
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
790	20.122.0018.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	15.000,00	F.R.: 1 500 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Código	Descrição	Valor	F.R.
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS		
15	01.031.0032.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

(Continua na próxima página)

Id:030E63A83COF829F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº017/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0017/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP/PMP-PI E A EMPRESA ELZIRENE DE MIRANDA CABEDO ROCHA-ME, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAJEU DO PIAUÍ.

O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, situada na Avenida Maria Antunes, s/nº-centro, inscrito no C.N.P.J Nº: 06.553.887/0001-21 por intermédio da Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es) **ELZIRENE DE MIRANDA CABEDO ROCHA-ME**, inscrita no C.N.P.J nº: 17.041.223/0001-08, sediada na rua Francisco Vieira nº 141, centro, Pajeú do Piauí, Cep: 64898-000, por intermédio do representante legal a Senhora Elzirene de Miranda Cabedo Rocha, portadora do RG.nº1865114SSP/SP e CPF: 590.217.483-04, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços, para revisão dos preços dos serviços objeto da ARP Nº 017/2021, com fundamento na alínea "d" do inciso II c/c §8º do Art. 65 da Lei 8666/93, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital do Procedimento de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 0017/2021, instaurado nos autos do Processo Administrativo Nº 0.010.000.450/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E LEGAL

1.1 A formalização do presente Termo de apostilamento tem por finalidade promover o reequilíbrio financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 017/2021, a fim de manter isonômicas as condições pactuadas inicialmente entre as partes, tendo como substrato fático os fundamentos apresentados pela detentora dos preços registrados a saber:

I. Conforme amplamente noticiado nos meios de comunicação os custos com alimentação sofreram forte impacto em face de sucessivos aumentos de preços, seja em decorrência de seca, cheia ou queda na safra, mas também impactados pelos sucessivos aumentos de insumos que compõe a cadeia produtiva e logística, como por exemplo o aumento dos preços dos combustíveis o que tem impactado os preços dos serviços para fornecimento de alimentação conforme fixado no LOTE II da ARP nº 017/2021.

II. Em 2022 a situação não foi diferente, e o preço do óleo diesel disparou nas bombas após reajustes dos preços e subiu mais 15,4%. No início de março, o diesel comum vinha sendo comercializado a (R\$ 6,043) o litro, em média, no país. Logo após o aumento promovido pela estatal nas refinarias, o combustível passou a ser distribuído nas bombas a (R\$ 6,977) (Veja mais em: <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2022/03/16/diesel-sobe-154-nas-bombas-em-marco-apos-reajuste-da-petrobras-diz-ticket-log.htm>);

III. Insumos como o Gás de cozinha que são utilizados no preparo dos alimentos objeto da ARP nº 017/2021 sofreram forte impacto nos custos e o Estado do Piauí possui o gás mais caro do Nordeste e chega a R\$ 121,00;

IV. O preço de carnes e verduras, bem como aumento nos preços de gas de cozinha e logística de transporte que também sofreram forte aumento elevando ainda mais os custos dos insumos que compõem a alimentação objeto da ARP nº 017/2021.

1.2 Em face das justificativas e comprovações apresentadas acima e, considerando elevado aumento dos insumos utilizados para o fornecimento da alimentação objeto da ARP nº 0017/2021, o presente Termo de apostilamento à Ata de Registro de Preço tem por aplicação analógica a alínea "d", do inciso II, § 8º, do art. 65 da Lei 8666/93 c/c a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços pactuado entre as partes, a fim de promover o **Reequilíbrio Econômico-financeiro** da avença, considerando que os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, como foi os sucessivos e reiterados aumentos nos preços dos insumos que incidem sobre a aquisição dos alimentos e preparo das refeições objeto da ARP, consequentemente de toda a cadeia produtiva dos insumos e

custos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da contratação, de modo que o preço unitário para execução do serviço sofreu forte impacto nos custos, reclamando assim a sua revisão.

1.3 Conforme previsão insculpida no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preços, não caracterizam alteração da mesma, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo de apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 017/2021 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.450/2021, tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira da ARP nº 017/2021, em face da necessidade de se promover o reequilíbrio econômico do ajuste, cujo objeto é o fornecimento parcelado e sob demanda de hospedagem e alimentação para atender as Secretarias e Fundos do Município de Pajeú do Piauí.

2.2 Com a formalização do presente apostilamento, o preço unitário registrado e contratado junto a fornecedora ELZIRENE DE MIRANDA CABEDO ROCHA-ME, inscrita no C.N.P.J nº: 17.041.223/0001-08, para execução do objeto licitado passa ser o registrado abaixo:

LOTE II – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT. reajustado	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COM O SEGUINTE CARDÁPIO: 2 TIPOS DE CARNE; 1 TIPO DE MASSA; 1 TIPO DE SALADA; ARROZ E FEIJÃO.	1.900	R\$ 20,00	R\$ 38.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ (CUSCUZ COM ACOMPANHAMENTOS, BOLO, FRUTAS, PÃO FRANCÊS, LEITE OU SUCCO)	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS COM O SEGUINTE CARDÁPIO: 2 TIPOS DE CARNE; 1 TIPO DE MASSA; 1 TIPO DE SALADA; ARROZ E FEIJÃO.	1.100	R\$ 16,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL LOTE II QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS.				R\$ 57.600,00

2.3 Após a formalização do presente termo o valor global registrado na ARP nº 017/2021 para o LOTE II – Fornecimento de alimentação, passa a ser de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme valores unitários registrados para execução dos serviços, previstos no item anterior.

2.4 O preço do serviço reajustado, será praticado após a assinatura do presente termo, com efeitos inclusive sobre eventuais contratos firmados em decorrência da presente ata, servindo o presente termo como instrumento de apostilamento ao contrato em todos os seus termos, como se nele transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO não caracteriza alteração contratual razão pela qual, a sua eficácia não está condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme previsto no parágrafo único do Art. 61 c/c Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pajeú do Piauí, 11 de abril de 2022.

PELO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP/PMP-PI

PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

ELZIRENE DE MIRANDA C. ROCHA-ME
C.N.P.J nº: 17.041.223/0001-08

Página 1

Página 2

Página 3

Página 4